

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 004/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO NO 004/2022 AVISO DE ADIAMENTO

A Secretaria de Administração do Município, por intermédio de sua pregoeira designada, torna público o adiamento da Licitação referente ao Processo Licitatório Nº 004/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022, gerado no portal www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Código: 918315, que tem por Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, que seria realizado na data de 28 de fevereiro de 2022 às 11:00 horas. Fica ADIADO para o dia 03 de março de 2022 às 11:00 horas, devido ao ponto facultativo no município. Outras informações: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 21 de fevereiro de 2022.

ELIANAIS PEREIRA

Secretária de Administração

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:C690EF72

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 067/2022****DECRETO Nº 067/2022, de 16 de fevereiro de 2022.**

Estabelece novas implementações de medidas restritivas voltadas para as atividades e eventos esportivos, culturais, shows e bailes inclusive no período carnavalesco relação a atividades sociais e funcionais com relação à proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a pandemia, segundo o SUS, já ceifou mais 640.774 mil vidas no Brasil e com a possibilidade da variante da covid-19, a ÔMICRON, tida como mais infecciosa, alertada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 51.864/2021, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, seguido pelo Decreto Municipal nº 050/2021, que torna obrigatório a comprovação do ciclo vacinal e uso de máscara;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria Conjunta SES/SDEC/SETUR Nº 003, DE 08 de fevereiro de 2022 e o inteiro teor da recomendação PGJ Nº 03/2022, 09 de fevereiro de 2022, necessidade de proteger a população da nossa Cidade contra a disseminação e a propagação dessa doença infecciosa,

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a realização de qualquer **manifestação musical, inclusive carnavalescas**, no período de 25 de fevereiro a 02 de março de 2022, independente do número de participantes e/ou comercialização de ingressos, que venham a ter conotação de shows, festas, eventos e/ou qualquer eventos similares.

§ 1º - Para ter acesso aos pontos turísticos e estabelecimentos comerciais da Ilha de Itamaracá torna-se obrigatório a comprovação do ciclo vacinal, com pelo menos duas vacinas contra a Covid-19.

§ 2º - O descumprimento das normas sanitárias sobre aglomeração de pessoas e distanciamento social constitui crime de infração às determinações do Poder Público e poderá responder pelo crime de Medida Sanitária Preventiva, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa. (Art. 268 do Código Penal).

Art. 2º Torna Proibido o trânsito, no âmbito deste Município, de Trios Elétricos, Paredões e similares, bem como qualquer outro tipo de som, principalmente, nas faixas de praias.

Art. 3º O cumprimento dos efeitos do presente Decreto fica sob a responsabilidade conjunta da Secretaria de Segurança, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Turismo, podendo ser requisitado o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 16 de fevereiro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nyedja de Souza Silva

Código Identificador:37A5086D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2022**

Dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e condições específicas para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal observarão as regras e as diretrizes constantes deste Decreto.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais e organizações sociais de saúde, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e na Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013;

II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

III - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

IV - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000;

Art. 4º A celebração de parcerias entre a administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Abreu e Lima e organizações da sociedade civil, sob a forma de termos de colaboração, de termos de fomento e de acordos de cooperação disciplinados neste Decreto, deverão observar:

I - a Constituição Federal;

II - a Constituição Municipal;

III - a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - a Lei Federal nº 13.019, de 2014;

V - as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO relativas aos exercícios em que ocorrerem a formalização da parceria e a efetiva utilização dos recursos, se for o caso;

VI - as demais normas contidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. As parcerias a que se refere *ocaputterão* por objeto a execução de atividade ou projeto de interesse público e recíproco, sendo formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recursos financeiros; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recursos financeiros.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração, cuja classificação, método e custo são previamente conhecidos e padronizados pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela política pública.

Art. 5º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

Art. 6º Não se aplicam ao acordo de cooperação as exigências contidas nos incisos V, VI, VII e IX, do art. 15, e nos incisos II e VII, do art. 40.

Art. 7º No acordo de cooperação que não estabeleça comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial pela administração pública municipal, não constará cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes, prevista no inciso XI do art. 43.

Parágrafo único. Na hipótese descrita *nocaputa* autoridade competente poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I - afastar a realização de chamamento público;

II - dispensar o cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, indicados nos arts. 38 e 39; e

III - estabelecer procedimento simplificado de prestação de contas ou sua dispensa.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete aos Secretários Municipais, e no âmbito da administração indireta, a autoridade máxima da entidade ou à autoridade indicada nos respectivos atos constitutivos:

I - autorizar a realização de chamamento público e homologar o respectivo resultado;

II - justificar a não realização de chamamento público quando configuradas as hipóteses previstas nos arts. 19, 20 e 21 deste Decreto;

III - anular, no todo ou em parte, ou revogar o chamamento público, mediante justificativa;

IV - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria, por ato publicado na imprensa oficial;

V - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação, e respectivos aditivos, observada a competência do Prefeito Municipal;

VI - decidir sobre os recursos apresentados no processo de chamamento público;

VII - autorizar o processamento de alterações no termo de colaboração, no termo de fomento e no acordo de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

IX - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS; e

X - decidir sobre a prestação de contas final.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Art. 9º Compete exclusivamente aos Secretários Municipais aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do art. 99 deste Decreto.

Art. 10. Compete aos Secretários Executivos das Secretarias Municipais, e no âmbito da administração indireta a autoridade máxima da entidade ou à autoridade indicada nos respectivos atos constitutivos:

I - encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, os atos necessários para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e do acordo de cooperação, e respectivos aditivos; e

II - aplicar sanção de advertência à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas de regência.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

Art. 11. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos podem propor aos órgãos ou às entidades da administração pública municipal a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, para que seja verificada a possibilidade de realização de chamamento público com o objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso, no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política pública.

§ 2º A efetiva instauração do PMIS depende da verificação da conveniência e oportunidade da proposta inicialmente apresentada.

§ 3º A realização chamamento público ou a celebração de parceria independe de prévio PMIS.

§ 4º A realização do PMIS não supre a exigência de prévio chamamento público para celebração de parceria.

Art. 12. A proposta de abertura do PMIS será encaminhada através de formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrônico do órgão ou entidade destinatária, com a indicação do proponente e seu endereço eletrônico, e deverá conter:

I - identificação do proponente ou do representante legal;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, sempre que possível, a indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º O formulário a que se refere *ocaput* será entregue na sede do órgão ou da entidade responsável pela temática objeto da proposta, admitindo-se o envio por meio eletrônico, desde que disponibilizada essa funcionalidade.

§ 2º Na hipótese de equívoco na identificação do órgão ou entidade responsável, o ente público receptor redirecionará a proposta ao órgão ou entidade competente e cientificará o proponente.

§ 3º É admitida a anexação de documentos necessários à compreensão dos termos da proposta.

§ 4º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal estabelecerão período não inferior a 30 (trinta) dias por ano, para o recebimento de propostas.

§ 5º Caso a proposta seja apresentada sem a observância dos requisitos exigidos, o proponente será instado a sanar as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Art. 13. Preenchidos os requisitos previstos *ocaput* do art. 12, a autoridade competente do órgão ou entidade destinatária avaliará a conveniência e oportunidade de instaurar o Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Parágrafo único. A avaliação de que trata *ocaput* deverá considerar, preferencialmente, a compatibilidade da proposta com programas governamentais desenvolvidos pelo órgão ou entidade responsável pela temática objeto da proposta e o interesse da administração em celebrar parceria sobre o tema.

Art. 14. A instauração do PMIS se dará mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do órgão ou entidade destinatária, com a fixação de prazo para recebimento de contribuições da sociedade civil acerca da temática objeto da proposta.

§ 1º O proponente será cientificado das contribuições a que se refere *ocaput*.

§ 2º Ulтимado o prazo estabelecido para recebimento de contribuições da sociedade civil, a autoridade competente decidirá sobre a realização do chamamento público ou sobre a celebração da parceria.

§ 3º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS a administração pública municipal terá o prazo de até 6 (seis) meses para cumprir as etapas previstas nos arts. 13 e 14.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO

Art. 15. O plano de trabalho das parcerias deverá conter os seguintes elementos essenciais:

I - a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

V - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

VI - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública municipal;

VII - o cronograma de desembolso; e

VIII - a previsão de duração da execução do objeto da parceria;

IX - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º.

CAPÍTULO V DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I Disposições Gerais

Art. 16. A celebração dos instrumentos de parceria será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses de sua dispensa, inexigibilidade e de não cabimento, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, quando o edital estabelecer a divisão do objeto em lotes.

§ 2º Nos casos de dispensa, inexigibilidade ou de não cabimento de chamamento público, a organização da sociedade civil celebrante deverá propor o plano de trabalho, observado o disposto no art. 15.

§ 3º Na hipótese do §2º, a administração pública municipal deverá elaborar orçamento de referência, para termo de colaboração, ou fixar o teto, para termo de fomento, observado o disposto no § 9º do art. 17.

Art. 17. O edital de chamamento público deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pela parceria ou da administração pública municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e especificará:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - o percentual limite para custos indiretos;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o critério de desempate das propostas;

VII - o valor de referência para a realização do objeto, acompanhado das respectivas planilhas de custos, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

IX - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 41, parágrafo único;

X - os requisitos para a celebração da parceria;

XI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

XII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública responsável pela parceria indicará a previsão dos créditos necessários para garantir sua execução nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º O percentual limite para custos indiretos a que se refere o inciso III deverá ser definido de acordo com as particularidades do objeto da parceria, constando do processo a justificativa para sua estipulação.

§ 3º Os critérios de julgamento de que trata o inciso V *docaput* devem observar, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 4º Para celebração de parcerias podem ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, desde que previstos indicadores objetivos para sua aferição no edital.

§ 5º Não será exigido, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria, para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede, de que trata o Capítulo VII, se houver previsão no edital.

§ 8º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 18. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, em especial nos casos de parcerias que envolvam comunidades indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, além de outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 19. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais que indiquem a entidade beneficiária serão celebrados sem chamamento público.

Parágrafo único. Os procedimentos e prazos para verificação de impedimentos técnicos nas emendas parlamentares de que trata o caput serão definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 20. A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, de saúde e de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento de que trata o inciso IV do caput é cabível nas hipóteses em que a administração pública municipal pretenda firmar parcerias nas referidas áreas com todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos em edital, atendidas, no mínimo, as seguintes condições:

I - fixação dos requisitos do credenciamento, observado o disposto nos arts. 38 e 39;

II - previsão de prazo de validade do credenciamento;

III - ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável ou da administração pública municipal;

IV - acesso de todos os interessados à oportunidade de credenciamento, durante o prazo estabelecido no ato de convocação, desde que preenchidas as condições mínimas fixadas;

V - estabelecimento de critérios transparentes, isonômicos e objetivos para o credenciamento;

VI - estipulação de critérios de alternância dos credenciados, em caso de existência de número de interessados superior à demanda administrativa;

VII - previsão de hipóteses de descredenciamento unilateral e consensual; e

VIII - definição de valor de referência.

Art. 21. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. A inexigibilidade e a dispensa de chamamento público deverão ser previamente justificadas pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade responsável pela parceria.

§ 1º Sob pena de nulidade, o extrato da justificativa de que trata o caput deverá ser publicado, no máximo, em até 5 (cinco) dias antes da formalização da parceria, em página do sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável ou da administração pública municipal, e, eventualmente, a critério da autoridade competente, na imprensa oficial.

§ 2º A publicação do extrato da justificativa é dispensada quando a parceria for custeada por recursos provenientes de emendas parlamentares que indiquem a organização da sociedade civil beneficiária.

§ 3º Deve constar do extrato de justificativa de que trata o § 1º o nome e CNPJ da entidade escolhida, o objeto, o valor e o prazo de duração da parceria.

§ 4º Publicada a justificativa de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público qualquer interessado poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar impugnação, que deverá ser apreciada pela autoridade administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias contados do seu protocolo.

§ 5º A impugnação à justificativa suspende o procedimento de formalização de parceria, até a decisão da autoridade administrativa.

§ 6º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação à justificativa.

§ 7º Acolhida a impugnação, a autoridade administrativa tornará sem efeito o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e iniciará os procedimentos necessários à sua realização.

§ 8º Os casos de dispensa, de inexigibilidade ou de não cabimento de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste Decreto.

§ 9º Na hipótese do § 8º, a administração pública municipal elaborará termo de referência, observado, no que couber, os elementos do art. 17.

Seção II Da Comissão de Seleção

Art. 23. As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em resposta ao chamamento público serão julgadas por comissão de seleção, designada por ato publicado na imprensa oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 1º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da comissão de seleção poderá compor a comissão de monitoramento e avaliação relativa a uma mesma parceria.

§ 2º É possível a designação de uma comissão de seleção para cada processo seletivo ou de comissões permanentes, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Quando o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta, sempre que possível, de pelo menos um membro de cada órgão ou entidade envolvido.

§ 4º Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, a comissão de seleção poderá ser constituída pelo respectivo conselho gestor.

§ 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 24. É considerado impedido de integrar a comissão de seleção quem nos últimos 5 (cinco) anos tiver mantido relação jurídica com quaisquer das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público, especialmente quando:

I - tiver atuado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de quaisquer das organizações proponentes;

II - tiver prestado serviços à proponente, com ou sem vínculo empregatício; e

III - tiver recebido bens ou serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente.

§ 1º Constatado impedimento de participação na comissão de seleção, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

Seção III Do processo de seleção

Art. 25. O processo de seleção das propostas apresentadas por organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - publicação do edital;

II - apresentação e avaliação das propostas, segundo os critérios estabelecidos em edital;

III - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração pela entidade classificada provisoriamente em primeiro lugar;

IV - apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil provisoriamente selecionada e da minuta do regulamento de compras;

V - aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras; e

VI - homologação e publicação do resultado.

Art. 26. As propostas deverão, sempre que o valor for composto de vários itens, fazer-se acompanhar das respectivas planilhas de custo, com a indicação das fontes de preço utilizadas, devidamente rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

Art. 27. No ato da apresentação da proposta, o representante legal da organização da sociedade civil deve comprovar o vínculo com a proponente, o poder de representação, e anexar os seguintes documentos, além de outros que se façam necessários:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, devidamente registrada no cartório competente; e

IV - instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos indicados no art. 39 serão encaminhados ao órgão ou entidade responsável pela parceria, juntamente com a proposta.

Art. 28. A avaliação das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas a que se refere *ocaput* devem guardar conformidade com o edital e conter as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

§ 2º A entidade proponente que não observar o disposto no § 1º será eliminada do processo seletivo.

Art. 29. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a organização da sociedade civil proponente será considerada provisoriamente selecionada, até que sejam analisados os documentos que comprovem o pleno atendimento dos requisitos exigidos para a celebração da parceria, previstos no art. 39.

§ 1º Constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando o Certificado de Regularidade de Transferência Municipal - CERT, a que se refere § 1º do art. 39, estiver com prazo de vigência expirado e o novo não estiver disponível eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de eliminação.

§ 2º Na ausência de preenchimento dos requisitos pela organização da sociedade civil provisoriamente selecionada, será analisada a aceitabilidade das propostas subseqüentes, seguindo-se a ordem de classificação.

Art. 30. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante e não executante deverá comprovar o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e observar o disposto no art. 68.

Art. 31. O órgão ou entidade administrativa responsável pela parceria convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar o plano de trabalho, observado o disposto no art. 15.

Art. 32. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, é facultado ao órgão ou entidade responsável pela parceria notificar a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar ajustes ou adequações no plano de trabalho ou na minuta do regulamento de compras, observados os termos e condições constantes do edital e da proposta selecionada.

Parágrafo único. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Seção IV Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 33. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do julgamento no mesmo sítio em que foi publicado o edital de chamamento público, com a indicação do nome e CNPJ da organização da sociedade civil selecionada, do objeto da parceria, dos valores do projeto e do prazo para recurso.

Art. 34. As organizações da sociedade civil podem apresentar recurso contra o resultado preliminar, dirigido à comissão de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão.

Parágrafo único. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção em 5 (cinco) dias, contados do recebimento,

nesse mesmo prazo, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, da qual não caberá recurso.

Art. 35. Ultrapassado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente do órgão ou entidade homologará o resultado do chamamento público e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo seletivo, no mesmo sítio eletrônico em que divulgado o resultado preliminar.

Art. 36. A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, mas impede a administração pública municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo, ressalvado o disposto no art. 37.

Art. 37. A autoridade competente pode declarar a nulidade do procedimento, quando verificadas ilegalidades, ou revogá-lo, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado nos autos.

Seção V **Dos Requisitos para Celebração das Parcerias**

Art. 38. Para celebrar parcerias é indispensável que as organizações da sociedade civil interessadas sejam regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e

IV - possuir:

- a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o atendimento ao requisito previsto no inciso I.

§ 2º As organizações religiosas são dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 4º Na ausência de entidades que cumpram o requisito da alínea “a”, do inciso IV, o prazo nele indicado poderá ser reduzido por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria.

§ 5º Para fins de atendimento ao previsto na alínea “c” do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 39. Para celebração de parcerias, as organizações da sociedade civil apresentarão os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade Tributária Municipal;

III - Certidão de Regularidade Tributária Estadual;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VIII - cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

a) com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

b) que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e (Redação alterada pelo art. 1º do Decreto nº 49.485, de 23 de setembro de 2020.)

e) de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria;

XI - declaração do representante da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XII - declaração do representante da organização da sociedade civil de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

XIV - apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e

XVI - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

§ 2º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 4º A exigência temporal prevista no inciso XIII poderá, de forma justificada, ser proporcionalmente reduzida nas parcerias que tiverem prazo de vigência inferior a 1 (um) ano.

Art. 40. A celebração e a formalização dos instrumentos de parceria condicionam-se à adoção das seguintes providências:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras;

V - emissão de parecer pelo setor técnico competente, do qual conste manifestação expressa a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis para a fiscalização da execução da parceria, os procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

f) da designação do gestor da parceria; e

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria; e

VII - publicação de regulamento de compras e contratações, conforme teor da minuta apresentada pela organização da sociedade civil na fase de elaboração do plano de trabalho e aprovada pela administração pública municipal.

§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de termo de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

§ 2º Caso os pareceres a que se referem os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, a autoridade competente deverá determinar o saneamento dos aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no inciso VII do art. 17, e atestará que os custos propostos encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

§ 4º O parecer jurídico a que se refere o inciso VI não promoverá análise do conteúdo técnico de documentos do processo, restringindo-se aos seguintes aspectos:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 5º Os instrumentos de parceria somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial.

Art. 41. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, a organização da sociedade civil deverá discriminar os elementos que compõem o objeto da contrapartida e apresentar os parâmetros para sua mensuração econômica, de acordo com os valores de mercado.

Art. 42. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão, para a hipótese de desvio de finalidade, e estadeverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

Seção VI Das Cláusulas

Art. 43. Nos instrumentos de parceria, sob a modalidade de termo de colaboração, de fomento ou de acordo de cooperação, devem constar cláusulas essenciais que prevejam:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - o valor total da parceria e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, quando for o caso;

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no art. 41 deste Decreto;

VI - a vigência da parceria e as hipóteses de prorrogação;

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no §2º do art. 70 deste Decreto;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e neste Decreto;

X - que os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal são inalienáveis;

XI - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, nos termos do art. 45;

XII - a obrigação da organização da sociedade civil aplicar os ativos financeiros e as formas de destinação dos recursos aplicados;

XIII - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIV - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria indicada no instrumento de parceria;

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção de rescindir, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública municipal;

XVIII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria previsto no termo de colaboração ou de fomento; e

XX - a previsão de exoneração da administração pública municipal de responsabilidade solidária ou subsidiária em caso de inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao pagamento dos encargos indicados no inciso XIX, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, como parte integrante e indissociável; e

II - regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, previamente publicado *nainternet*.

Art. 44. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula específica de que trata *ocaput* estabelecerá o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização, e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou se também para outros territórios.

Art. 45. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria poderá prever como titulares:

I - o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II - a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I *docaput*, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 42 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese do inciso II *docaput*, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II *docaput*, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com

a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes passarão à titularidade da administração pública municipal, quando a cláusula de que trata *ocaput* atribuir-lhe a tais bens; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata *ocaput* determinar a titularidade dos bens remanescentes pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Das Despesas

Art. 46. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XVIII e XIX do art. 43 deste Decreto, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IV - contrair despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento, admitindo-se, na segunda hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

V - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos, ressalvada a hipótese do art. 58 deste Decreto;

VI - realizar despesas com multas, juros ou correção monetária;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VIII - assumir o órgão ou entidade da administração municipal débitos contraídos pela organização da sociedade civil ou responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal contratado pela organização.

Art. 47. É permitido, durante a vigência da parceria, utilizar recursos a ela vinculados para pagamento de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, ainda que pessoal próprio da organização da sociedade civil, impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - sejam proporcionais à qualificação técnica exigida para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

IV - observem, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal; e

V - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 1º Quando a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º Eventuais verbas rescisórias pagas com os recursos da parceria serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, apresentando-se planilha de cálculo na prestação de contas final.

§ 4º A organização da sociedade civil conferirá ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Art. 48. É admitida a aquisição, com recursos vinculados à parceria, de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do seu objeto e de serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação desses equipamentos e materiais.

Art. 49. Os custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria devem estar previstos no plano de trabalho, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo.

§ 1º Os custos de que trata *ocaput* poderão incluir, dentre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

§ 2º Quando os custos a que se refere *ocaput* forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, na forma do §1º do art. 47.

§ 3º Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução da parceria, não podem ser incluídas nos custos indiretos de que trata *ocaput* deste artigo.

Art. 50. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, custeadas por recursos transferidos pela administração pública municipal, devem ser realizadas com base em regulamento de compras e contratações, que estabeleça, no mínimo, a exigência de cotação prévia de preços no mercado.

Parágrafo único. O regulamento a que se refere *ocaput* deve ser publicado no sítio eletrônico oficial da organização da sociedade civil, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Art. 51. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que

devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos *nocaput* pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II **Da liberação dos recursos**

Art. 52. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, hipótese em que as respectivas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas *nocaput* ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias de irregularidades relacionadas à execução da parceria;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos do art. 83;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas estaduais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, para os fins do disposto no inciso II *docaput* do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 53. Os recursos serão depositados e geridos em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração.

§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, na forma do art. 63, I, deste Decreto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 54. As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica, não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, deverão ser rescindidas, conforme previsto no inciso VII do art. 95.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

Art. 55. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos respectivos registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 56. A administração pública municipal viabilizará o acompanhamento através da plataforma eletrônica, quando implantada, dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias.

Seção III **Movimentação e aplicação financeira dos recursos**

Art. 57. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

§ 1º Na impossibilidade de transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, que se sujeitará às seguintes regras:

I - os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, valor a ser reajustado anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo;

II - os pagamentos serão realizados por meio de saques na conta corrente específica, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido em até 30 (trinta) dias, a contar da data do último saque, mediante a apresentação de notas fiscais ou de recibos que identifiquem o beneficiário final de cada pagamento; e

III - a responsabilidade perante a administração pública municipal pela regular aplicação dos recursos movimentados no âmbito da parceria é da organização da sociedade civil e dos respectivos responsáveis designados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos.

§ 2º A impossibilidade movimentação de recursos por meio eletrônico deverá ser justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, podendo relacionar-se, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

Art. 58. O atraso na liberação de recursos pela administração pública municipal autoriza o ressarcimento, através de crédito em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil, das despesas relativas à obrigação assumida no termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto no art. 46, VI, deste Decreto.

Seção IV **Das alterações**

Art. 59. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante requerimento formal da organização da sociedade civil ao órgão ou entidade da administração pública municipal competente, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

§ 1º A prorrogação da vigência deve ser autorizada pela autoridade competente, desde que fundada em parecer da área técnica, com o atesto de que o objeto da parceria vem sendo executado a contento e demonstrada a compatibilidade dos respectivos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

§ 2º A duração total da parceria não poderá exceder 5 (cinco) anos, salvo nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, cujo prazo poderá ser de até 10 (dez) anos, desde que tecnicamente justificado.

Art. 60. A prorrogação de ofício da vigência da parceria ocorrerá quando a administração pública municipal der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso

verificado, podendo ser formalizada por meio de termo de apostilamento.

Art. 61. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, desde quando não haja prejuízo à funcionalidade do objeto e que seja expressa e motivadamente autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo único. A alteração do plano de trabalho não poderá resultar em acréscimo superior a 30% (trinta por cento) do valor global da parceria.

Art. 62. É necessária a elaboração de termo aditivo ao instrumento de parceria para se promover alterações referentes à:

I - ampliação do valor global, respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 61;

II - redução do valor global, sem limitação de montante;

III - prorrogação da vigência, observados os requisitos do art. 59; e

IV - alteração da destinação dos bens remanescentes.

Art. 63. O instrumento de parceria poderá ser alterado através de termo de apostilamento para fins de estabelecer:

I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

II - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, que não impliquem impacto financeiro; e

III - remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

Parágrafo único. O termo de apostilamento deve, ainda, ser utilizado para a indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Art. 64. O órgão ou a entidade pública responsável se manifestará sobre o requerimento de alteração do instrumento de parceria no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

§ 1º O prazo previsto *nocaput* ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil interessada.

§ 2º Concluída a execução da parceria sem que haja manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, sua custódia permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até ulterior decisão do órgão ou da entidade pública.

Art. 65. Os extratos dos aditivos ao instrumento de parceria serão publicados na imprensa oficial.

CAPÍTULO VII DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 66. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que

deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 67. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da respectiva assinatura.

§ 3º Na hipótese do termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certificado previsto no § 1º do art. 39 deste Decreto; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 68. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que compõem a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos *nocaput* durante o processo de seleção, de acordo com o art. 30, ou no momento da celebração da parceria, na hipótese de não haver chamamento público por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 69. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto *nocaput*, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I Do monitoramento e da avaliação

Art. 70. As ações de monitoramento e de avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata *nocaput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º A administração pública municipal poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de execução da parceria.

§ 3º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, serem observados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.

§ 4º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais *nainternet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 71. O órgão ou entidade pública responsável poderá realizar *visitain loco*, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou entidades públicas, durante a execução da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

§ 2º Sempre que houver *visitain loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 75.

§ 3º A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Art. 72. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da política pública objeto da parceria.

§ 1º A pesquisa de que trata *nocaput* deverá basear-se em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação às ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro terão ciência prévia sobre o teor do questionário a ser aplicado junto aos beneficiários, o período de sua aplicação, e poderão opinar sobre seu conteúdo.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências e deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata art. 75.

Art. 73. A comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado incumbido do apoio e acompanhamento da execução de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, cujas atribuições são voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A comissão referida *nocaput* será designada por ato publicado na imprensa oficial e integrada por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Não poderá compor a comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 5º Para fins do § 4º, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 6º Configurado o impedimento previsto no §4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 7º É possível a designação de uma comissão de monitoramento e avaliação para cada instrumento ou de comissões permanentes.

Art. 74. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 75. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, confrontando, inclusive, com o regulamento de compras publicado pela organização da sociedade civil;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

VI - parecer técnico de análise da prestação de contas anual, para avaliação dos efeitos da parceria, observado o disposto no art. 84.

§ 2º O relatório a que se refere *ocaput* será emitido nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, observado o disposto no art. 83.

Art. 76. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução das parcerias será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este Decreto submetem-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Seção II

Do gestor da parceria

Art. 77. O gestor da parceria, agente público designado por ato publicado na imprensa oficial, com poderes de controle e fiscalização, será indicado no termo de fomento ou termo de colaboração.

Art. 78. Constituem deveres do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, na formado art. 75 deste Decreto;

IV - emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Disposições gerais

Art. 79. A prestação de contas, procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração do cumprimento do objeto pactuado, deverá conter a descrição das atividades realizadas e o grau de alcance das metas e dos resultados.

Art. 80. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) a demonstração do grau de alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e

d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter:

a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) o extrato da conta bancária específica;

d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; e

e) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

§ 1º As organizações da sociedade civil ficam dispensadas de apresentar o relatório a que se refere o inciso II *docaput*, quando celebrarem acordos de cooperação.

§ 2º O relatório de que trata o inciso I *docaput* conterá informações para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal responsável poderá dispensar a observância do §2º deste artigo, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 81. Nas hipóteses de descumprimento injustificado das metas ou de ocorrência de indícios de irregularidade na execução da parceria, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas, mediante o encaminhamento decópia das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. Os documentos mencionados *nocaput* também devem ser apresentados nos casos em que a parceria for selecionada por amostragem, cujos parâmetros serão definidos em ato emitido pela Controladoria Geral do Estado.

Seção II Prestação de Contas Anual

Art. 82. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual, para monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses, contados da primeira liberação de recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto *nocaput*, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos elencados no art. 80, referente às atividades e às despesas realizadas no período.

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para prestá-las, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 83. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido na forma do art. 75, e do relatório de visita técnica *in loco*, previsto no § 2º do art. 71, quando houver.

Art. 84. O gestor da parceria deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas anual para avaliação dos efeitos da parceria, com base nas informações fornecidas pelas organizações da sociedade civil, sendo este parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de que trata *ocaput* deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo; e

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 85. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 1º O gestor avaliará o cumprimento do disposto *nocapute* atualizará o relatório técnico, conforme o caso.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa.

§ 3º Na hipótese do §1º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 52; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 4º O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 73, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu recebimento.

§ 5º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 6º As sanções previstas no Capítulo XI poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 5º.

Seção III Prestação de Contas Final

Art. 86. As organizações da sociedade civil deverão apresentar prestação de contas final, contendo:

I - Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria,

prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Parágrafo único. Além dos documentos indicados no inciso I do art. 80 deste Decreto, o Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 47.

Art. 87. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, bem como as despesas realizadas, e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, quando houver;

III - o Relatório Final de Execução Financeira;

IV - os Relatórios Parciais de Execução Financeira, quando houver;

V - o relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

VI - o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria elaborará parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, contendo as informações de que trata o §2º do art. 80.

Art. 88. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria e quando não tiver sido identificada irregularidade na execução das despesas.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 89. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata *ocapute* poderá:

I - apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade que a proferiu; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 90. Ultimada a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica, quando esta estiver implantada, as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções administrativas.

§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II *docaput* no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao Secretário Municipal ou ao dirigente máximo da entidade da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II *docaput*.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II *docaput* serão definidos em ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II *docaput*, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, quando implantada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 91. O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento dos relatórios finais.

§ 1º O prazo de que trata *ocaput* poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido *nocaput*, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Decorrido o prazo para análise da prestação de contas final sem que haja deliberação da autoridade competente, por culpa exclusiva da administração pública municipal, não incidirão juros de mora sobre eventuais débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação, a partir de quando será restabelecida sua incidência, sem prejuízo da atualização monetária do débito, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 4º Caracterizada a hipótese do §3º, deverão ser apuradas as responsabilidades dos agentes públicos que tenham dado causa ao atraso na análise da prestação de contas final.

Art. 92. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública, na forma do § 3º do art. 91; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a”, com subtração de eventual período de inércia da administração pública, na forma do § 3º do art.91.

Parágrafo único. Os débitos de que trata *ocaput* observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% no mês de pagamento.

CAPÍTULO X DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Art. 93. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo, por qualquer das partes celebrantes, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante comunicado escrito encaminhado ao gestor da parceria ou à organização da sociedade civil, conforme o caso.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a entidade pública municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 94. Não será admitida a inclusão no instrumento da parceria de cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Art. 95. Constituem motivos para rescisão da parceria:

I - o inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando não for possível o saneamento pela organização da sociedade civil;

II - a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;

III - a não aprovação da prestação de contas;

IV - a falta de cumprimento das exigências feitas em relação às irregularidades constatadas nas prestações de contas ou pela omissão do dever de prestar contas, por prazo superior ao estipulado no art. 85 deste Decreto, a contar da notificação;

V - o atraso injustificado no início da execução da parceria, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VI - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

VII - a não utilização de recursos depositados na conta corrente específica da parceria no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e

VIII - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

§ 1º A rescisão da parceria por culpa da organização da sociedade civil enseja a instauração de tomada de contas especial, quando houver indícios de dano ao erário.

§ 2º Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 96. A rescisão da parceria deverá ocorrer por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Do ato de rescisão da parceria, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 97. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o órgão ou a entidade pública, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o órgão ou a entidade pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o §1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o órgão ou a entidade pública municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

Art. 98. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade pública municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 99. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressair a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da decisão administrativa que aplicar a sanção.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal, tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos II e III, após a conclusão do respectivo processo administrativo, o órgão ou entidade processante dará ciência à Secretaria de Administração, mediante ofício, da sanção cominada.

Art. 100. Da decisão administrativa que aplicar quaisquer das sanções previstas no art. 99 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da intimação do ato.

§ 1º No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal prevista no § 1º do art. 99, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio de plataforma eletrônica a ser instituída pelo Poder Executivo Municipal, que deverá permitir o acompanhamento do processo de chamamento público, da execução da parceria e das prestações de contas.

§ 1º A partir do momento em que a plataforma eletrônica referida *nocaput* for implantada, devem ser observadas as seguintes providências:

I - as publicações de que tratam os artigos 17 e 33 deverão ser realizadas na plataforma eletrônica, sem prejuízo da permanência do meio de divulgação mencionado nos referidos dispositivos;

II - os recursos do processo de chamamento público, na forma do art. 34, deverão ser serão interpostos na plataforma eletrônica, em que

serão também registrados as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, sem prejuízo da permanência do meio de divulgação mencionado no art. 35;

III - a organização da sociedade civil deverá registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 51;

IV - os órgãos e entidades responsáveis pelas parcerias deverão viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos na plataforma eletrônica, nos termos do art. 56;

V - as ações de monitoramento e de avaliação previstas na Seção I do Capítulo VIII deverão ser nela registradas, possibilitando a consulta às movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;

VI - prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão na plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado; e

VII - o registro das rejeições e das ressalvas das prestações de contas e de suas respectivas causas deverão constar da plataforma eletrônica, na forma do inciso I do caput e do inciso II do § 6º do art. 90.

Art. 102. A administração pública municipal deverá fornecer manuais específicos às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas simplificar e racionalizar os procedimentos, devendo eventuais alterações em seu conteúdo ser divulgadas nos meios oficiais de comunicação.

Parágrafo único. A inexistência dos manuais referidos *nocaput* exime as organizações da sociedade civil do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto e nos instrumentos de parceria firmados.

Art. 103. A administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, quando esta for implantada, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Parágrafo único. Serão fornecidas, pela administração pública municipal, informações para o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, que visa consolidar e divulgar informações sobre as organizações da sociedade civil e as parcerias.

Art. 104. As organizações da sociedade civil divulgarão, nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o art. 47, §4º, deste Decreto.

§ 1º No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata *ocaput*, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes.

§ 2º São dispensadas do cumprimento do disposto *nocaput* as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 105. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro, concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 106. Os convênios e instrumentos congêneres em execução na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua

celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata *ocaput* poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do §2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A administração pública municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do §2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos no art. 39 deste Decreto, para fins de cumprimento dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do §2º observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, a administração pública municipal poderá firmar termo aditivo da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência até 23 de janeiro de 2017.

§ 7º Para atender ao disposto *ocaput*, poderá haver aplicação do Capítulo VIII deste Decreto para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 107. Aplica-se subsidiariamente às disposições deste Decreto, as disposições contidas na Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000. (Redação retificada por errata publicada no Diário Oficial de 25 de maio de 2017, pág.10, coluna 1)

Art. 109. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 17 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:85A79C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2022

“REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO

(TRANSPORTE ESCOLAR) CARGO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, com fulcro no Princípio da Autotutela que lhe confere a faculdade de rever seus próprios atos quando julgá-los convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 110/2022, a qual nomeia o Servidor o Sr. **JOSELITO FERREIRA DE BARROS**, Matrícula 87.1, exercente do cargo de Auxiliar Administrativo, como **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)** e representante da Administração para acompanhar os trabalhos de Auditoria de Transportes Escolares deste Município, realizados pela equipe de tribunal de contas de Pernambuco.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Produzindo efeitos retroativos ao dia 04/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA 08 DE FEVEREIRO DE 2022- PE

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A25C13A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual prestação de serviços de locação com instalação e montagem de palcos, estruturas, etc (EDUCAÇÃO).
Valor: Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º.
Abert: 07.03.22 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 21/02/2022.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8DDDFB67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 modalidades TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – OBJETO NAT.: Obras e Engenharia, OBJETO: **Contratação de empresa para realização dos serviços remanescentes da construção do portal (pórtico) no Município de Agrestina/PE, Contrato de repasse nº 1017.905-56 Ministério do Turismo: R\$ 507.693,24.** Data e hora de abertura: 10/03/2022 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 21 de fevereiro de 2022

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:3733F53E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. Aquisição de 01 (um) trator e implementos agrícolas (grade aradora, carreta agrícola e sulcador) para atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Aliança – PE em execução ao Convênio nº: 908267/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CONTRATO Nº: 009/2022. Vencedora dos itens 02 e 03 no valor total de R\$: 60.099,00 (sessenta mil e noventa e nove reais) a empresa: AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI – ME – CNPJ: 22.825.872/0001-21. Vigência: 04/01/2022 a 03/05/2022. CONTRATO Nº: 010/2022. Vencedora do item 04 no valor total de R\$: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) a empresa ALTAIR FABRO E CIA – LTDA – CNPJ: 02.730.048/0001-80. Vigência: 04/01/2022 a 03/05/2022.

Aliança, 21 de fevereiro de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3162D61C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade: **Credenciamento Nº 004/2021.**

Processo: **045/2021.**

Objeto: **Credenciamento de prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Aliança/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - ANEXO 1 do Edital.**

CONTRATO Nº 011/2022.

Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESP DE TIMBAUBA LTDA** inscrito no CNPJ nº 11.288.271/0001-00.

Valor: **R\$ 129.883,53 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos),**

Identificação da Despesa:

10.302.0012.2108.0000 – Manut. da Rede Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.122.0012.2119.0000. – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DATA: 07/02/2022

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:DCD1A3D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade: **Credenciamento Nº 004/2021.**

Processo: **045/2021.**

Objeto: **Credenciamento de prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Aliança/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - ANEXO 1 do Edital.**

CONTRATO Nº 012/2022.

Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE AMEIXAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 18.972.936/0001-40.

Valor: **R\$ 129.883,03 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e três centavos),**

Identificação da Despesa:

10.302.0012.2108.0000 – Manut. da Rede Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.122.0012.2119.0000. – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DATA: 07/02/2022

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:786D50D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade: **Credenciamento Nº 004/2021.**

Processo: **045/2021.**

Objeto: **Credenciamento de prestadoras de serviços de saúde, para a realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Aliança/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, conforme Termo de Referência - ANEXO 1 do Edital.**

CONTRATO Nº 013/2022.

Contratado: **CENTRO DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** inscrito no CNPJ nº 12.814.190/0001-60.

Valor: **R\$ 129.881,76 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos),**

Identificação da Despesa:

10.302.0012.2108.0000 – Manut. da Rede Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.122.0012.2119.0000. – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DATA: 07/02/2022

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:6091C46A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALIANÇA AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 005/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Locação de 03 (três) veículos leves (Tipo passeio) de uso administrativo, sem condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e Locação de 01 (um) veículo Tipo VAN, com combustível, motorista e demais despesas por conta da contratada, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 258.704,04 (Duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 22 de fevereiro de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de março de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 09 de março de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: fmslicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:7283D785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº
14.133/21

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visando: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato de Prestação de serviços de engenharia para execução de REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS do Município de Aliança, com material e mão-de-obra da empreiteira, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV - Projeto Básico do Edital de Dispensa nº: 001/2022, e que no período de 23/02/2022 até às 10 horas do dia 28/02/2022 receberá Propostas de Preços e Documentação. O Edital poderá ser obtido através doe-mail: fmslicitacao@gmail.com, mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados proposta de preços e os documentos de habilitação.

Aliança, 21 de fevereiro de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:9DA20813

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PL 004/2021

EMPRESA: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.254.264/0001-96.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo Nº 011/2021;

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração apresentado pela empresa aludida, e as razões de fato e direto aduzidas naquele petição, **DECIDO:**

Com arrimo no Art. 53 da Lei 9.784/99 e na Súmula 473/STF, **ANULAR** a decisão inicial que aplicou à empresa Comercial São

Vicente Distribuidora Eireli o impedimento de licitar e de contratar com o Município da Aliança e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano. Bem assim, arquite-se o processo administrativo nº 011/2021.

Ademais, notifica-se a empresa supra para que, quando da participação de outros certames no município, atente-se aos preços ofertados, principalmente nos processos para registro de preços, e para as condições de entrega.

Aliança-PE, 10 de janeiro de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:AE654AE0

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PRÉVIA

Processo Administrativo nº001/2022
Ref.: Pregão Eletrônico nº 040/2021 – PL 056/2021
ARP nº 002/2021

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº281/2021, vem **NOTIFICAR** a **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.889.422/0001-13, estabelecida na Rua Perilo Rangel, 197, Cajá, Carpina -PE, CEP: 55.813-520, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Rodrigo Luiz de Lima**, CPF nº XXX.730.994-XX, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 002/2022, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Dispositivos Infringidos	Referência Legal
O não atendimento a Ordem de Fornecimento nº4002/2022 emitida em 07/02/2022, por meio do e-mail: gcontratospma@gmail.com .	Subitem 21.2.2 do edital.	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Subitem 21.2.2 do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também esclarece-se à empresa FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.889.422/0001-13, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 21 de fevereiro de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:84CD3B1C

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PRÉVIA**

Processo Administrativo nº002/2022

Ref.: Pregão Eletrônico nº 040/2021 – PL 056/2021

ARP nº 007/2021

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº002/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº281/2021, vem **NOTIFICAR** a **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.0240.331/0001-04, estabelecida na Av. Costa e Silva nº 56, Sala 01, bairro: Centro, Cidade: Paudalho - PE, CEP: 55.825-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Bruno Roosevelt Cavalcanti de Azevedo**, CPF nº XXX. 896.194-XX, já qualificado na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Dispositivos Infringidos	Referência Legal
O não atendimento à Ordem de Fornecimento nº4007/2022 emitida em 07/02/2022, por meio do e-mail: gcontratospma@gmail.com.	Subitem 21.2.2 do edital.	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Subitem 21.2.2 do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também esclarece-se à empresa BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 33.0240.331/0001-04, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 21 de fevereiro de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:265D687D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 005 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I c/c o art. 50 c/c o art. 51, inciso I, todos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021, à senhora **MARIA SUELI DO Ó**, RG de nº 3.431.064 SDS/PE e CPF de nº 011.718.474-83, na condição de companheira do então servidor, o senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, cargo de VIGILANTE (posteriormente transformado em AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através da Lei Municipal Complementar nº 005/2009), matrícula: 083, RG nº 3.491.406 SDS/PE e CPF nº 514.255.644-53, falecido em 01/01/2022.

Art. 2º - A pensão será vitalícia e terá o valor de 80% (oitenta por cento) da remuneração contributiva do então servidor, de acordo com os artigos 52 e 54, inciso IV, alínea 'g', ambos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 22 de fevereiro de 2022.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente

Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:C9F34BD5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 003/2022-FMS; Processo Licitatório nº 003/2022-FMS. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 3.331.480,73.** **Início do acolhimento das propostas: 22/02/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 07/03/2022 às 09:00h.** **Abertura da sessão pública de lances: 07/03/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº **Licitação 923247**, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:98B47B50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO**

Republicação: Pregão Eletrônico Nº 002/2022-FMS; **Processo Licitatório nº 002/2022-FMS.** Objeto: aquisição de veículo automotor novo, 0km, tipo ambulância de transporte ou simples remoção, para manutenção das atividades dos serviços de saúde desenvolvidos no Município de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 270.751,19. Início do acolhimento das propostas: 24/02/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 10/03/2022 às 09:30h. Abertura da sessão pública de lances: 10/03/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 922601, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:62B64A24

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
 PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de controle e monitoramento de Estação de Tratamento de Água (ETA), com testes mensais de cor, odor, turbidez, condutividade elétrica, sólidos totais dissolvidos, amônia, nitrito, nitrato, alcalinidade, dureza total, dureza de carbonatos, dureza de não carbonatos, cloretos, sulfatos, carbonatos, bicarbonato, cálcio, magnésio, sódio, potássio, ferro total, manganês, alumínio, fluoreto, cloro residual livre, temperatura, bactérias heterotróficas, coliformes totais, *escherischia coli*, com orientações quanto às medidas corretivas a serem tomadas e geração de relatórios da qualidade da água distribuída no município de Araripina/PE, visando à manutenção da qualidade da água fornecida pela Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, atendendo as demandas do município de Araripina-PE.

VALOR: O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.360,80 (Sessenta mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

TIPO: menor preço por LOTE.

DATA: Recebimento das Propostas - 09 de março de 2022, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 09 de março de 2022, a partir das 08h00min. Início da sessão de Disputa - 09 de março de 2022, a partir das 08h30min.

LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 21 de fevereiro de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
 Pregoeiro Oficial
 Portaria Nº 015/2022

Publicado por:
 Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:37B0C6DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
 REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 010, DE 16 DE
 FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência nas áreas afetadas pela estiagem no município de Araripina – COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 61 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, pelo presente,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que, desde a edição do Decreto Municipal nº 52, de 05 de setembro de 2019, não houve melhoras significativas no quadro hídrico do Município de Araripina;

CONSIDERANDO que a validade do Decreto Municipal nº 053, de 19 de agosto de 2021, foi até o dia 08 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em se captar água para tratamento e distribuição à toda população do Município de Araripina, estando o sistema de abastecimento de água potável passando por sérias dificuldades;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária da região do Sertão do Estado;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não têm condições satisfatórias de superar os danos e os prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal, em regime de cooperação com os Poderes Executivos Estadual e Federal, a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2022, de 08 de fevereiro de 2022, da Comissão Municipal de Defesa Civil de Araripina – COMDEC, que aponta a necessidade de decretação de Situação de Emergência no Município de Araripina em função da situação de estiagem;

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2022-SDRA, de 24 de janeiro de 2022, do Secretário de Desenvolvimento Rural e Associativismo do Município de Araripina, através do qual é solicitada a prorrogação da decretação de Situação de Emergência, no qual ressalta que, a não decretação de Situação de Emergência acarretará a suspensão da Operação Carro Pipa pelo Exército Brasileiro no Município de Araripina;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Araripina afetadas pelo desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional).

Art. 2º – Os órgãos municipais, devidamente articulados com os órgãos federais e estaduais, deverão adotar as medidas que se fizerem necessárias para combater a Situação de Emergência decretada.

Art. 3º – Em situações excepcionais de extrema necessidade e urgência, devidamente justificadas pelas autoridades competentes, poderão ser dispensadas de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de

bens e a contratação de obras e serviços estritamente necessários às atividades de resposta ao desastre.

Art. 4º – O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:B722BF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

DISPENSA Nº 012/2022

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, de **MARIA MARGARIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **746.490.194-00**, para locação de um imóvel, não residencial, localizado à **Sítio Sipaúba, nº 71, Zona Rural, Distrito do Morais - Araripina - PE**, para sediar o **Anexo da Escola Municipal VANDA JACÓ**, com valor mensal de **R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global total de **R\$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais)**.

Araripina, 21 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas

Portaria Nº 479/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:AF462FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

DISPENSA Nº 011/2022

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, do Espólio de **WALDIMIRO LACERDA DE SOUZA**, representado por **MARIA VALMIRA RAMOS LACERDA DE SOUTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **501.643.844-72**, para locação de um imóvel, não residencial, localizado à **Rua Francisco Pedro da Rocha, nº 184, Centro, Araripina-PE**, para sediar o **DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, com valor mensal de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

Araripina, 21 de fevereiro de 2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES

Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas

Portaria Nº 479/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:F74765E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DO PARECER TÉCNICO PLANILHA DE
CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 001/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 001/2022**

RESULTADO DO PARECER TÉCNICO PLANILHA DE CUSTOS DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação de calçamento, guias de acessibilidades do acesso ao Arco Iris no município de Arcoverde, termo de adesão nº 130/2015 emendar parlamentar

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), através da presidente, Ratifica o resultado da análise da planilha de custos de acordo com o parecer técnico emitido pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano que a empresa João Pereira Cavalcanti Construtora Eireli atende as exigências da planilha de custos. os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1cMtPEP5ahG9INXm96iF18eGDf6wQA2h2?usp=sharing> bem como, na sede da CPL (Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE.

Arcoverde, 21 de Fevereiro de 2022

RENNY ROMANY YARLEY ALVES DA SILVA

Presidente Substituta Da CPL

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:50832754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº
001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 040/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento material elétrico para manutenção da Prefeitura e diversas secretarias, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Fornecedores cadastrados: 1. ADNIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO - ME CNPJ nº 10.954.043/0001-60, Valor global R\$ 525.906,11 (Quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e onze centavos), 2. GR COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ nº 17.451.234/0001-58, Valor global R\$ 51.369,45 (Cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), 3. ISOLUX COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.229.307/0001-12, Valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 4. S SOARES RODRIGUES EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.021.370/0001-17, Valor global R\$ 131.260,18 (Cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Arcoverde - PE, 25 de Janeiro de 2022.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA

Secretária de Finanças

PATRÍCIA CURSINO PADILHA

Secretária de Assistência Social

ISAAC ALISSON SALLES

Secretário de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:412A566B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 069/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP PMA Nº 040/2021**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento material elétrico para manutenção da Prefeitura e diversas secretarias, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Empresas Contratadas: 1. ADNIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO - ME CNPJ nº 10.954.043/0001-60, Valor global R\$ 525.906,11 (Quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e onze centavos), 2. GR COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ nº 17.451.234/0001-58, Valor global R\$ 51.369,45 (Cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), 3. ISOLUX COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ nº 10.229.307/0001-12, Valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 4. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.021.370/0001-17, Valor global R\$ 131.260,18 (Cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Arcoverde - PE, 25 de Janeiro de 2022.

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

PATRICIA CURSINO PADILHA
Secretária de Assistência Social

ISAAC ALISSON SALLES
Secretário de Saúde

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:6FCA2FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2021**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO PMA Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 006/2021
CONTRATADA: CBAA ASFALTOS LTDA
CNPJ/MF. Nº 05.099.585/0007-58

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência do aumento da Petrobrás em sua tabela de preços, no percentual de 4,3% em CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, e 3,24% EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C, no valor total de R\$ 61.742,69 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65, II alínea “d” § 5º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 16 de Fevereiro de 2022

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:2A29C950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS Nº 001/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SS Nº 001/2022,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 74, inciso “V” e § 5º da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação SS Nº 001/2022, para fins da Locação do prédio destinado a Locação da Casa de Apoio na capital (Recife PE), a Rua Carlos de Oliveira Filho nº 54 prado Recife PE. Prazo: 12 (Doze) meses, Valor mensal R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), perfazendo valor global do contrato de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos) Locadora: ANCORA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ Nº 08.665.101/0001-93

Arcoverde, 03 de Fevereiro de 2022

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:10962654

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 -BB 923899 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Aquisição de Veículo Tipo Van com acessibilidade para um cadeirante (Capacidade para 16 pessoas, incluindo motorista), Zero Km (sem registro de 1º emplacamento) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência.. **Valor Global Estimado: R\$ 303.694,01 (trezentos e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo).** **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 22/02/2022, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 09/03/2022, às 08:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 09/03/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:175FF828

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 15/2022**

PORTARIA Nº 15/2022

Exonera servidora do cargo de Diretora Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretora da Escola Municipal Tia Zita, a Servidora, **Cleide da Silva**, CPF de nº 732.925.324-34, matrícula 553-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:271C02AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16/2022**

PORTARIA Nº 16/2022

Exonera servidora do cargo de Diretora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretora da Creche Municipal Professora Maria Alzira Duarte, a Servidora, Rildene Santos Martins de Souza, CPF de nº 799.314.214-87, matrícula 2196-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:4DBE9F29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 17/2022**

PORTARIA Nº 17/2022

Nomeia servidora para o cargo de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora **Rildene Santos Martins de Souza**, CPF de nº 799.314.214-87, matrícula 2196-1 para o cargo de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Diretora de ensino da Escola Municipal Tia zita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:2B4AC61E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 18/2022**

PORTARIA Nº 18/2022

Exonera servidora do cargo de Coordenadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenadora da Escola Municipal Tia zita, a Servidora, **Ana Angélica Oliveira Gomes**, CPF de nº 865.641.964-15, matrícula 2071-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:4B601579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19/2022**

PORTARIA Nº 19/2022

Nomeia Diretora de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora, **Ana Angélica Oliveira Gomes**, CPF de nº 865.641.964-15, matrícula 2071-1 para o cargo de Diretora de ensino da Escola Municipal Tia zita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:808535BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20/2022**

PORTARIA Nº 20/2022

Exonera servidora do cargo de Coordenadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenadora da Creche Municipal Professora Maria Alzira Duarte, a servidora **Magna Maria dos Santos** CPF de nº 944-325.464-68, matrícula 428-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:F65237BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21/2022**

PORTARIA Nº 21/2022

Nomeia Diretora de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora, **Magna Maria dos Santos** CPF de nº 944-325.464-68, matrícula 428-1, para o cargo de Diretora de ensino da Creche Municipal Professora Maria Alzira Duarte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:C24EE033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 22/2022**

PORTARIA Nº 22/2022

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Maria Divani Romão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 04 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:3337A9A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 23/2022**

PORTARIA Nº 23/2022

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Luzia Maria de Souza Mota**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 07 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:1D77451C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 24/2022**

PORTARIA Nº 24/2022

Nomeia Diretora de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Servidora, **Neide Laura Bezerra dos Santos**, CPF de nº 008.545.764-79, matrícula 561-1 para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tia zita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Belém do São Francisco - PE, 08 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:FFE67310

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 25/2022**

Portaria nº 25/2022

Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal - nº 857/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados ao cargo de membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, os conselheiros abaixo relacionados:

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
1-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Ivado Gercino de Carvalho Pires Belfort Junior - CPF: 091.301.044-83

SUPLENTE: Mirelly Mayane dos Santos Cruz CPF: 111.670.384-01

2-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TITULAR: Ivison Guilherme Teixeira Barbosa CPF: 107.403.034-65

SUPLENTE: Frederico da Silva Souza CPF:008.589.634-93

3-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Aline Maria da Silva Xavier CPF: 011.2018.264-07

SUPLENTE: Lucélia Maria da Silva CPF: 892.226.874-34

4- RERESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: Leila Cristina Granja Caribé Romão – CPF: 040.062.514-83

SUPLENTE: Tiago Gomes da Silva – CPF: 117.392.534-18

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS-

1- REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSOCIAÇÕES QUE SE DEDIQUEM A TRABALHOS COM IDOSOS - IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: Maria de Fátima Barros CPF: 356.147.814-04
SUPLENTE: Aleksandra Lima Pereira Barroso CPF: 054.312.304-92

2- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: José Francisco da Silva CPF: 269.958.754-00
SUPLENTE: Manoel Antônio da Silva CPF: 012.716.688-23

3- REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA - IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Maria Dinorá Aquino de Carvalho CPF: 310.473.194-20
SUPLENTE: Terezinha Alves de Souza CPF: 582.298.334-00

4- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS VOLTADAS AO IDOSO - USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

TITULAR: Judite Araújo de Lima Pedroso – CPF: 027.124.704-51
SUPLENTE: Zilmar Francelina dos Santos – CPF: 356.146.504-82
 Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre os membros.
 Parágrafo Único – O mandato será exercido gratuita e voluntariamente, considerando de grande relevância à administração e ao Município.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:A0415B08

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0019/2022**

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. **Mário Gomes Flôr Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2021 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 10/02/2021, publicado na no Diário Oficial da AMUPE em 10/02/2021, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados na referida seleção, no prazo de até **03 dias úteis**, para comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Educação Física

Ênio Marcelo de Melo Silva

Márcio Leite de Caldas

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:2A0EEC15

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços, Controle e Avaliação, Processamento de Dados, Monitoramento de Indicadores de Saúde e Gestão da Regulação para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, Empresa: Marina e Silva Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ: 27.156.780/0001-10. Valor do contrato: R\$ 70.800,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS

Secretária

Publicado por:

José Fábio Silva Soares

Código Identificador:28609A68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Nº: 00001/2022. Credenciamento Nº 00001/2022. Serviço. Credenciar empresas especializadas na área de saúde, para prestarem serviços de coleta e análise de exames laboratoriais de patologia clínica, e coletas de carga viral, HIV e carga viral de genotipagem de hepatites virais, com base na tabela SUS, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Bom Jardim-PE, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital. Valor: R\$622.290,30.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/03/2022 às 10:00h. Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE.

Bom Jardim, 21/02/2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.

Presidente da CPL

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:3A855292

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO FRACASSADA**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público aos interessados que o certame do processo administrativo nº 00004/2022, Credenciamento nº 0001/2022, foi declarado **“FRACASSADO”** o qual teve como objeto CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas para a prestação de serviços de horas de trator com arado para aração de terra de acordo com tabela ANEXO III do Edital para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Edital e seus ANEXOS. Outras informações na sede da Prefeitura na Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE, e ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com

Bom Jardim – PE, em 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR

Presidente Da CPL

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:4F72860E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADIAMENTO**

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras. **Registro de Preços para eventual fornecimento de água potável, para retirada em carro-pipa** destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, creche, unidades de saúde e escolas), conforme TR. Valor: **R\$431.424,00**. Abertura da sessão publica: Adiada para o dia **10 de Março de 2022 às 10:00h**. A abertura da sessão marcada para o dia **07/03/2022 foi suspensa devido a ajustes na peça convocatória**. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bonjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 21/02/2022.

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:9CAE3E25

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 010/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. **Objeto Nat:** Serviço. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do Transporte Escolar da rede pública de ensino do Município de Bonito/PE.** Valor Máximo Aceitável: em **R\$ 4.433.412,000, Recebimento das Propostas a partir do dia:22/02/2022, às09h00min, até o dia07/03/2022às08h00min. Abertura das Propostas:07/03/2022, às 08h30min.Início da Sessão de Disputa de Precos:07/03/2022às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSEFA MIRELI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:D3EE3282

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 011/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr** Pregão o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de brita e pó de brita, em atendimento das necessidades do município de Bonito/PE. Valor Máximo Aceitável: em **R\$ 83.130,30** (Oitenta e três mil cento e trinta reais e trinta centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:22/02/2022, às09h00min, até o dia08/03/2022às13h00min. Abertura das Propostas:08/03/2022, às 14h00min.Início da Sessão de Disputa de Precos:08/03/2022às14h30min.** ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados

poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSEFA MIRELI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:1A930D03

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Presidente e Membros da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021. Aquisição. **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços reforma no prédio da Câmara Municipal, conforme Anexo I – Projeto Básico**, em favor da empresa: **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP, CNPJ nº 10.324.550/0001-10**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3521-0865, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo Agostinho, 21.02.2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente (*) (**).

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:C3174B7A

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE
2022**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 21 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

LEIA-SE:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2022.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS/CSA

CPF: 044.293.344-47

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:B737EDAA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE
2022**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 21 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

LEIA-SE:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2022.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:5423B2E6

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE
2021.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 21 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEIA-SE:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2022.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D9A24FD1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 126/2022.**

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente e Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 146/2022 – GAB - SME de 03/02/2022 e despacho SEARH de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO DE DIRIGENTE E COORDENADOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
07696 – Elisoneide Etefvina Alves do Nascimento	CEI – Santo Estevão	Dirigente Escolar
02402 – Luciene Zacarias de Amorim	Professora Cremilda Maria Santana de Oliveira	Dirigente Escolar
32714 – Joselma de Oliveira Lira	Dr. Eudes Sobral	Dirigente Escolar
32740 – Conceição de Maria Alves da Silva	CEI – Ponte dos Carvalhos	Dirigente Escolar
32368 – Milena Fernandes Aragão	Wolney da Costa Machado	Dirigente Escolar
31445 – Hely Pereira de Lima	Professora Maria Tamar Leite da Fonseca	Dirigente Escolar
32812 – Danielly Carla da Silva Ramos	CEI – Gaibú Armando Jorge Sales	Dirigente Escolar

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
07712 – Maria José da Silva	Jose Cisneiro Cavalcanti	Coordenador Escolar
31681 – Simone Veloso Belchior de Melo	CEI – Pontezinha II	Coordenador Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C6A2A1B2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 167/2022.**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 20.120 – SEARH de 03/02/2022, Folha de Despacho Processo nº 20.120 – COLEG/SEARH de 08/02/2022 e Despacho GRH de 09/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **OSMAR GUEDES DA SILVA**, mat. **642**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:35B0D169

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 138/2022.**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 20.081 – SEARH de 01/02/2022, Folha de Despacho Processo nº 20.081 – COLEG/SEARH de 08/02/2022 e Despacho GRH de 09/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JAMILSON EDSON DA SILVA**, mat. **10.625**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:720896C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 131/2022.

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 009/2022 de 07/02/2022 – Renovação de Cessão -Permuta, Ofício nº 348/2021 – GAPRE de 10/05/2021, C.I nº 628/2021 – SMS de 03/05/2021, C.I nº 153/2021 – Hospital Mendo Sampaio/SMS de 28/04/2021, Ofício SAD/350/2021 – Prefeitura de Caruaru/PE de 29/12/2021, Termo de Prorrogação ao Convênio de Cooperação – Município de Caruaru de 29/12/2021 e despacho SEARH de 07/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU**, a servidora **ANTONIA SEVERINA DOS SANTOS FARIAS**, mat. **31.255**, no cargo de **Técnica em Enfermagem Diarista**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com o servidor **DAIVISON BELCHIOR DE MOURA**, mat. 14.730-3, Auxiliar de Enfermagem, do Município de Caruaru, com ônus para os Municípios de origem, em conformidade com o Termo de Prorrogação de Convênio celebrado entre os municípios envolvidos dia 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E35EA073

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 130/2022.

Ementa: Nomeia Servidor na função de Secretário Escolar de escolas vinculadas ao Programa de Escolas Integrais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 148/2022 – GAB - SME de 03/02/2022 e Despacho SEARH de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, das unidades de ensino do **Programa de Escolas Integrais da Rede Municipal**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
30033 – Maria Carmélia de Castro	Professora Laura Rodrigues da Costa	Secretário Escolar
33187 – Joseilda Vicente de Lima Barbosa	Governador Eduardo Campos	Secretário Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B0C9454E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 129/2022.

Ementa: Nomear Servidor na função de Dirigente e Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 147/2022 – GAB - SME de 03/02/2022 e despacho SEARH de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NO CARGO DE DIRIGENTE E COORDENADOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
32855 – Cristiane Candido da Silva	Maria Eulina de Freitas	Dirigente Escolar

02402 – Luciene Zacarias de Amorim	Escola de Ponte dos Carvalhos	Dirigente Escolar
07696 – Elisoneide Etelvina Alves do Nascimento	Professora Cremilda Maria Santana de Oliveira	Dirigente Escolar
07712 – Maria José da Silva	Dr. Eudes Sobral	Dirigente Escolar
32740 – Conceição de Maria Alves da Silva	Escola Ponte dos Carvalhos	Dirigente Escolar
32368 – Milena Fernandes Aragão	Escola de Pontezinha	Dirigente Escolar
31445 – Hely Pereira de Lima	Wolney da Costa Machado	Dirigente Escolar
31962 – Mayara Cristina Gomes de Brito	CEI GAIBU Armando Jorge Sales	Dirigente Escolar
30063 – Cláudio de Oliveira Pinheiro Neto	Professora Maria Thamar Leite da Fonseca	Dirigente Escolar

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
05758 – Sylvania Roberta de Melo	CEI Pontezinha II	Coordenador Escolar

NÚCLEOS ESCOLARES			
NÚCLEO	NOME/MATRÍCULA	ESCOLAS	FUNÇÃO
4	07159 – Anderson Rogério Barros de Lima	Escola Professora Angélica Mendes. Escola José Cisneiro Cavalcanti.	Coordenador Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B27FEBF1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 128/2022.**

Ementa: Nomear Servidor na função de Dirigente e Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 147/2022 – GAB - SME de 03/02/2022 e despacho SEARH de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NO CARGO DE DIRIGENTE E COORDENADOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
05843 – Sheila Brito e Silva	Carmecita Ramos Cavalcanti	Dirigente Escolar
05805 – Maria Jose Ferraz de Oliveira	Escola de Ponte dos Carvalhos	Dirigente Escolar
06909 – Fábio Aires	Professor Manoel Davi Vieira da Costa	Dirigente Escolar
31038 – Nielson de Almeida Varela	Professor Manoel Davi Vieira da Costa	Dirigente Escolar
05944 – Luciana Silva dos Santos Souza	Escola Ponte dos Carvalhos	Dirigente Escolar
05927 – Edna Cesário de Albuquerque	Escola de Pontezinha	Dirigente Escolar

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
05904 – Claudia Teles dos Santos Cajueiro	Professora Lúcia Ferreira Soares	Coordenador Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F1296C08

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 127/2022.**

Ementa: Exonerar Servidor na função de Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 146/2022 – GAB - SME de 03/02/2022 e despacho SEARH de 04/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
05927 – Edna Cesário de Albuquerque	Professora Lúcia Ferreira Soares	Coordenador Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9911DCE9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 176/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2782/2022- SMS de 16/02/2022, Requerimento feito pela servidora RUTE FRANCISCO BARBOSA SILVA de 15/02/2022 e Despacho SEARH de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª RUTE FRANCISCO BARBOSA SILVA, matrícula nº 33.980, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0806B1F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 177/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2782/2022- SMS de 16/02/2022, Requerimento feito pelo servidor DIEGO CARDOSO SILVA de 14/02/2022 e Despacho SEARH de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **DIEGO CARDOSO SILVA**, matrícula nº **34.186**, do cargo de **PSICOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FE08701E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 180/2022.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 20.401 – SEARH de 17/02/2022, Requerimento feito pela servidora LENI MARIA NERI de 17/02/2022 e Despacho SEARH de 21/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a **LENI MARIA NERI**, matrícula nº **31.791**, do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3275CE78

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 033/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: RITA DE CASSIA GUEDES TEJO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 04 de janeiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDT.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:33788B8D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 046/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

EXONERAR: ALISSON SANTOS CARNEIRO DA SILVA, do cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 31 de janeiro de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:9CCF18FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 047/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: ALISSON SANTOS CARNEIRO DA SILVA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir

de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F9421B31

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 049/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: JONATAS BATISTA DA COSTA OLIVEIRA, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 31 de janeiro de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA – SECUL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:BED332B2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 053/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ANGELA MARIA DO NASCIMENTO, do Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 03 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:43779AF9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 070/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: IZABELLA DA SILVA BARROS, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 10 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5D0BDC7E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 071/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSEFA GOMES DA SILVA, ao cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 14 de fevereiro de 2022, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DC521263

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 072/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: SANDRA LIMA DA SILVA, do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 08 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D334FE5A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 073/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: WALLACE DE OLIVEIRA RAMOS SILVA, ao cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDT**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C63AE665

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 074/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR o ato nº 060/2022, que exonerou a Sra. **BARBARA INGRID FERNANDES DOS SANTOS**, do Cargo **COORDENADORA**, símbolo CC3, a partir de 09 de fevereiro de 2022, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 10/02/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4FBAEA6E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 075/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ALBERT AUGUST WALTER VAN DRUNEN, servidor efetivo, matrícula nº 030374, do cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 09 de fevereiro de 2022, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFAZ**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2022

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F284070F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 076/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FÁBIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, servidor efetivo, matrícula nº 031251, ao cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 09 de fevereiro de 2022, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFAZ**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2022

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:68563336

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 077/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GABRIEL ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS, ao cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo CC4, a partir de 14 de fevereiro de 2022, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDT**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2022

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D0D1D2D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 078/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SILLAS GABRIEL CAVALCANTI MELO, Ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 02 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:DF4A97A0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 079/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 16 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:E82C0660

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 080/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MATHEUS TIMÓTEO RAMOS, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:B84D9A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
TERMO DE SUSPENSÃO**

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Tendo em vista Vossa Senhoria ter infringido o dispositivo legal do Inciso XX, do art. 18 da Lei nº 2.376/07: de natureza **MÉDIA**, após a conclusão do Inquérito Administrativo 001/2021.

Desta forma, ao Guarda Civil Municipal de 1ª Classe Sr. **Hermano da Costa Silva, matrícula: 30.230**. Resolvo aplicar-lhe a presente medida disciplinar de **SUSPENSÃO** por três (03) dias, conforme os termos dos Artigos 26, 23 e 24, § 1 e § 2 da Lei 2.376/07, pela conduta inadequada ao serviço público. Sendo assim a **SUSPENSÃO** será convertida em **MULTA**, devendo ser descontada de uma única vez o percentual de 10% do vencimento base, e o servidor permanecerá no exercício de suas funções.

Assim, fica ciente o Servidor de que o presente **TERMO DE SUSPENSÃO** comporá sua Ficha Funcional. Com o intuito de evitar o cometimento de outra falta de qualquer natureza prevista em lei, que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de maio de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

GÊNESIS PAES BARRETO

Comandante da Guarda Civil Municipal

MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:

Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior

Código Identificador:6A49899A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 002/2022**

A JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI, RUA VENCESLAU BRAS,16 SÃO JOSÉ/GARANHUS/PE

Assunto: Não cumprimento pela empresa vencedora.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida 31 de março,242 - Centro - Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.998.043/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a **Srª MARIA ROSÂNGELA BEZERRA**, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI com sede na rua Venceslau Bras, nº16, São José/Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.625/0001-16,e-mail: jailzamoraes@hotmail.com telefone (87) 3761-0325 neste ato representada por seu bastante titular a Sra., JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI inscrito no CPF sob o nº 470.947.454-00 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Processo Licitatório Nº002/2021 Pregão (Eletrônico) Nº002/2021,da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha** com referência ao **contrato Nº 041/2021**, pelo fato de não ter efetivado a entrega dos itens solicitados. Tal fato acarreta, nos termos do item **PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEXTA, OS ITENS I,II,III E IV da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA E OS ITENS A, C, E, G E H da**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATO LICITATÓRIO.

Conforme formalizado por diversas solicitações de fornecimento dos itens do referido contrato não foram devidamente fornecidos, ocasionando descumprimento de cláusulas contratuais que geram, por consequências penalidades a contratada, como a rescisão pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

A rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos materiais, bem como a imputação de pena de multa com conformidade prevista em contrato.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição em dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações.

Diante do ocorrido, solicitamos o envio dos itens licitados e que foram solicitados em 24/01/2022, e até presente momento não foram entregues. Salientamos novamente o prazo de entrega de conformidade com o contrato licitatório e termo de referência.

EMPRESA: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI

A/c Sra. Jailza Moraes Nunes Cavalcanti

Cachoeirinha, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA

- Secretária de Assistência Social -
Matrícula Nº 113

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:24E44544

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FINALIZAÇÃO PRAZO DE RECURSO DA FASE DE
HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº002/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público que transcorrido o Prazo de Recurso da fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório nº017/2021 – Tomada de Preço nº002/2021 o qual finalizou em (18/02/2022) a licitante **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA** inscrita no CNPJ nº 28.594.086/0001-47, instalada na Avenida Brasil, 710, Loja 04, Salgado – Caruaru/PE apresentou **RECURSO ADMINISTRATIVO**, referente ao Processo nº017/2021 – Tomada de Preço nº002/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação de vias urbanas com paralelepípedos no Município de Cachoeirinha/PE, Convênio nº 908391/2020, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Diante da Peça Recursal apresentada, a Comissão Permanente de Licitações abre o prazo para apresentação das Contrarrrazões, conforme Regulamenta **Art. 109 § 3º** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fica suspensa a sessão para abertura dos envelopes de Proposta de Preço, que estava agendado para o dia 22/02/2022.

Cachoeirinha/PE, 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DACCB244

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FINALIZAÇÃO PRAZO DE RECURSO DA FASE DE
HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº003/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público que transcorrido o Prazo de Recurso da fase de habilitação, referente ao **Processo Licitatório nº018/2021 – Tomada de Preço nº003/2021** tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação em área rural com paralelepípedo no Município de Cachoeirinha/PE, Convênio nº 908201/2020, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, não houve nenhuma Interposição de Recurso. Portanto, fica marcado a data de abertura dos envelopes nº002 - Propostas de Preços para o dia **23 de fevereiro de 2022 às 09h30min**, em sala virtual, através do link: <https://join.skype.com/iuUeoTuVHgrW>.

Cachoeirinha/PE, 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A7FFF63A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**
**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 AVISO DE
SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, resolve: **SUSPENDER** para posterior publicação, o **Processo Licitatório nº 007/2022 - PMC, Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PMC**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota do Município de Caetés/PE, com operação de sistema informatizado através da tecnologia de cartão ou outra forma mais eficiente, para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis aos veículos automotores a disposição do município de Caetés/PE. **Cuja abertura se daria às 09:30h do dia 22 de Fevereiro de 2022.** Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone (87) 3783-1160.

Caetés/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Pregoeiro

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CD393D10

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 001/2022 – PMC. Processo 001/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água potável, a ser fornecida a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do Município de Caetés, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: ARCO-ÍRIS DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS LTDA,** CNPJ Nº 21.419.690/0001-98, pelo valor global de R\$ 41.875,00. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/02/2022.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A0D89EEB

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 004/2022 – PMC. Processo 001/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água potável, a ser fornecida a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do Município de Caetés, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação. **CONTRATADA: ARCO-ÍRIS DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS LTDA**, CNPJ Nº 21.419.690/0001-98, pelo valor global de R\$ 41.875,00. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/02/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F0169638

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 003/2022 – PMC. Processo 001/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água potável, a ser fornecida a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do Município de Caetés, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA: ARCO-ÍRIS DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS LTDA**, CNPJ Nº 21.419.690/0001-98, pelo valor global de R\$ 293.125,00. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 21/02/2022.

AURINO DUARTE DE ALMEIDA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AEBB9C95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 001/2022-PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motoristas, que suprirão as necessidades do transporte de pessoas e cargas do Fundo Municipal de Saúde, até que se conclua o Pregão Eletrônico nº 003/2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº:001/2022-FMS.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO-PE.
CNPJ:Nº 11.384.276/0001-37
CONTRATADA: POPULAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:Nº 08.630.841/0001-94

VALOR DO CONTRATO R\$: 109.112,40 (cento e nove mil, cento e doze reais e quarenta centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:17/02/2022.
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:5E2438AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motoristas, que suprirão as necessidades do transporte de pessoas e cargas para as diversas secretarias deste Município, até que se conclua o Pregão Eletrônico nº 003/2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº:002/2022.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE.
CNPJ:Nº 11.034.741/0001-00

CONTRATADA: POPULAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:Nº 08.630.841/0001-94

VALOR DO CONTRATO R\$: 190.822,80, (cento e noventa mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

DATA DAS ASSINATURAS:17/02/2022.
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:60599CC1

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 002/2022

Objeto: Aquisição de Luminárias Led para manutenção de rede de iluminação pública Municipal, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Valor Orçado pela Administração: de R\$: 52.832,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da empresa MAIS UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.648.974/0001-51, estabelecida na Avenida Salgado Filho, nº 252, Centro, Guarulhos - PE. CEP. 07.115-000, no valor global de R\$: 52.832,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 21 de fevereiro de 2022.

RENATO TELES VIVEIROS DA SILVA

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas da Secretaria

Publicado por:
Renato Teles Viveiros da Silva
Código Identificador:D621F633

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESEP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do Processo nº 1/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINER, conforme a necessidade da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência, constituir-se no menor preço apresentado, adjudica-se objeto licitado da seguinte maneira:

Adjudicatário - AGEMAR LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE CONTEINERS (CNPJ Nº 15.023.850/0001-82), vencedora do Item único Quantidade: 6 Valor Unit.: (QUARENTA E TÊS MIL REAIS) Valor Total: 258.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS);

Totalizando o valor do processo em R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Camaragibe-PE, 21 de Fevereiro de 2022.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:AF819ABB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESEP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 1/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINER, conforme a necessidade da Secretaria de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência, homologa-se objeto licitado da seguinte maneira:

Empresa Vencedora - AGEMAR LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE CONTEINERS (CNPJ Nº 15.023.850/0001-82), vencedora do Item único Quantidade: 6 Valor Unit.: 43.000,00 (QUARENTA E TÊS MIL REAIS) Valor Total: 258.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS);

Totalizando o valor do processo em R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Camaragibe-PE, 21 de Fevereiro de 2022.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA

Secretário de Segurança Pública

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:71AB04ED

**FUNDAÇÃO DE CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura, Turismo de Esportes de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de executar o Auxílio Emergencial Municipal de Cultura designado à concessão de benefício financeiro às agremiações e atrações artísticas diversas participantes do Carnaval de Camaragibe no ano de 2020, domiciliadas ou sediadas neste Município, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Convocação, nos termos e condições abaixo estabelecidos e subsidiariamente, no que couber, às Leis Federal nº 8.666/93 e Lei nº 14133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Convocação o Auxílio Municipal Emergencial de Cultura de Camaragibe, destinado à concessão de benefício financeiro as agremiações e demais atrações artísticas que participaram oficialmente do Carnaval do Município de Camaragibe em 2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 887 de 16 de fevereiro de 2022.

2. DO CALENDÁRIO

- 2.1 Período de Inscrições: 22 a 25 de fevereiro de 2022
2.2 Publicação das inscrições validadas: 28 de fevereiro de 2022
2.3 Prazo para recurso: 01 de março de 2022
2.4 Publicação do resultado dos recursos: 02 de março de 2022

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os profissionais envolvidos na produção, Cantores/as, Agremiações, Orquestras e demais grupos artísticos **obrigatoriamente domiciliados em Camaragibe e inscritos no cadastro cultural do município** e devem se enquadrar numa das categorias abaixo, são elas:

I. Profissionais envolvidos na Produção;

II. Cantores/as;

III. Grupos Artísticos (dança, teatro, etc.);

IV. Agremiações Carnavalescas;

V. Bandas e Orquestras;:

3.2 O pagamento do Auxílio Emergencial Cultural de Camaragibe, será realizado em parcela única, observando-se os seguintes critérios:

I- O valor será integral ao recebido em 2020.

II- Os valores recebidos em 2020 abaixo de mil reais serão acrescidos até o valor limite de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.3 O valor será acrescido de 50% para os que optarem por participar, com no máximo 12 componentes, nas lives organizadas pela Fundação de Cultura de Camaragibe, a título de "ajuda de custo" para locomoção, sendo preenchido no ato da inscrição o respectivo **Termo de adesão (Anexo III)**

3.4 As lives serão realizadas no Teatro Bianor Mendonça Monteiro e Shopping Camará, com agenda acordada entres os participantes e a Fundação de Cultura.

3.5 Aqueles que optarem por não realizarem a live, se comprometem a apresentar-se durante o ano de 2022, especificamente, até o dia 30.12.2022, conforme preenchimento de Termo de Compromisso (Anexo IV) e seguindo a programação e planejamento designados pela Fundação de Cultura de Camaragibe, sem recebimento de nenhum custo a mais para essa realização.

3.6 As lives serão realizadas obedecendo todos os cuidados e orientação sanitárias obrigatórias (máscaras, comprovação de vacinação dos componentes) e cada atração artística contará com o número máximo de 12 participantes.

3.7 tempo das apresentações das agremiações, será de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos.

3.8 O tempo máximo das orquestras e cantores/as, serão de 60 (sessenta) minutos.

3.9 Todos aqueles que forem contemplados com esta Lei, consoante critérios do art. 3º, item 3.1, incisos III, IV e V, deverão prestar contas dos pagamentos realizados aos componentes.

3.10 As Agremiações e Orquestras que optarem pela apresentação da Live deverão comparecer com vestimentas adequadas ou camisas padronizadas para garantia de uma apresentação harmoniosa e organizada.

4. Estão impedidos de participar do edital e receber o Auxílio Municipal Emergencial os Servidores Municipais, efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 25 de fevereiro de 2022. Na ocasião, os documentos exigidos, Formulário de inscrição (anexo I) e demais anexos, deverão ser devidamente entregues preenchidos na sede do Cine Teatro Bianor Mendonça Monteiro, com sede na Av. Dr. Pierre Collier, Vila da Fábrica, Camaragibe-PE, CEP nº 54759-560. Para maiores informações a Fundação de Cultura disponibiliza o telefone: 3484-2687 e o e-mail fundacaodecultura@camaragibe.pe.gov.br

5.2 Cada artista ou grupo cultural poderá se inscrever, uma única vez.

5.3 A inscrição para grupo cultural (agremiações, orquestras, dentre outros) sem personalidade jurídica deverá ser realizada por representante e integrante do grupo cultural, designado(a) por outros(as) componentes da atração artística por meio da Procuração (Anexo II).

5.4 No ato da inscrição o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

I. Pessoa Física:

- RG e CPF do proponente ou representante legal;
- Comprovante de residência;
- Recibo de Associação, Federação ou Empresa que comprove a participação do proponente no Carnaval de Camaragibe ano 2020;
- Fotos ou outro registro que comprovem a apresentação no carnaval de Camaragibe ano 2020;
- Cópia dos dados bancários;

II. Pessoa Jurídica:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente (quando existente);
- Comprovante de residência;
- Recibo de Associação, Federação ou Empresa que comprove a participação do proponente no Carnaval de Camaragibe ano 2020;
- Fotos ou outros registros que comprovem a participação no Carnaval de Camaragibe ano 2020.

5.5. A participação nesta Convocatória implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

6. A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

6.1. Serão habilitados os proponentes que corresponderem aos critérios considerados neste Edital, em conformidade com a legislação aplicável.

6.2. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe e nas redes sociais da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe.

6.3. Caberá **pedido de reconsideração** no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao e-mail culturadecamaragibe@gmail.com ou protocolado na sede da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe.

6.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser embasados exclusivamente em possíveis inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.

6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados no prazo estabelecido neste edital.

6.6. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Redes Sociais da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria 13.392.1019.2101.0000.3.3.90.36.00 e 13.392.1019.2101.0000.3.3.90.39.00

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, no ato da inscrição ou durante todos os atos referentes a esta Convocatória acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A análise documental, incluindo análise de recursos, bem como a deliberação final relativa às inscrições será realizada pela Comissão para análise e validação dos documentos designada em portaria da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe.

9.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Convocatória, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

9.4. Os casos omissos nesta Convocatória e seus anexos serão decididos pela Presidente da Fundação de Cultura.

9.5 Fica eleito o foro da comarca de Camaragibe, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

9.6 Os anexos deste Edital também estão disponíveis na forma impressa na Fundação de Cultura de Camaragibe, localizada no Av. Dr. Pierre Collier, 454 - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE, 54759-560, Telefone 3484-2687 .

Camaragibe, 09 de fevereiro de 2022

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO BARROS

Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

NIS/PIS: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONES: _____

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL 2020

AGREMIACÃO _____ OU _____ ATRAÇÃO ARTÍSTICA: _____

DATA DA APRESENTAÇÃO E LOCAL: _____

VALOR RECEBIDO: _____

FOTOS OU OUTRO REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO: () SIM () NÃO

*DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS DECLARAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS SOB AS PENAS DA LEI.

ASSINATURA DO PROPONENTE: _____

PROTOCOLO:

FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE CAMARAGIBE

ASSINATURA E DATA DO RECEBEDOR**ANEXO II
PROCURAÇÃO**

Nós, membros do(a) _____ (nome do grupo, agremiação, coletivo e demais entidades), declaramos que, em reunião realizada, fica decidido nomearmos o(a) Sr(a) _____ (Representante), portador(a) do documento de identificação de RG nº _____ e CPF nº _____ como representante e responsável legal e pela inscrição que de solicitação do auxílio emergencial cultural de Camaragibe que trata a Lei 887/2022, bem como para recebê-lo em nome do nosso grupo. Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS: Recebimento do auxílio, no seu valor integral bruto, a ser depositado em conta, segundo os dados bancários a seguir:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Por fim, DECLARAMOS estar cientes de que o Município de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura, não se responsabilizará se o (a) Representante do grupo fizer destinação dos recursos do auxílio em desacordo com o pactuado com os demais membros do grupo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos. Abaixo, seguem os dados de 3 (três) componentes da agremiação ou grupo, com cópias anexas dos RG e do CPF:

Membros:

1) Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG nº _____

2) Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG nº _____

3) Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG nº _____

Camaragibe, _____ de fevereiro de 2022

Representante legal

ANEXO III**TERMO DE ADESÃO PARA OPTANTES DA LIVE**

Nome _____

RG nº _____

CPF ou CNPJ nº _____

Grupo/Atração/Orquestra/Agremiação: _____

O Proponente participará da Live promovida pela Prefeitura de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura, para celebração do ciclo carnavalesco a ser realizada na sede do Teatro Bianor Mendonça Monteiro. A apresentação terá seu horário e dia designados pela Fundação de Cultura e a não apresentação injustificada será penalizada impossibilidade de contratar com a administração pelo

período de até 3 (três) anos, conforme art. 155, III, c/c art. 156, III, §4º, da Lei 14.133/2021.

Camaragibe, de fevereiro de 2022

Assinatura _____

Publicado por:

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra

Código Identificador:1142F319

**SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, TOMADA DE
PREÇO Nº 02/2021**

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2021, TOMADA DE PREÇO nº 02/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de construção, com fornecimento de material, mão de obra, ferramenta e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços para a construção de uma Academia da Saúde na Rua Franklin Gondim, Borrvalho, Município de Camaragibe/PE **ADJUDICO** o objeto a licitante vencedora do certame **M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.457/0001-36, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 444, sala 302, 8º andar, Empresarial Difusora, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, com valor total de R\$ 221.272,94 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Camaragibe, 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Albilane Maria da Silva

Código Identificador:84F4E1C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº
01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de doze meses em virtude na contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS USADO TIPO URBANO ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 784.300,00. Entrega do novo Edital a partir de: 22/02/2022 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2022 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 09/03/2022 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia>.

Carpina/PE, 21/02/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

Código Identificador:CE45B454

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de urgência), no município de Casinhas – PE. Itens 1, 2, 3, 4: Siltón Oxigenio Industrial & Medicinal Eireli. CNPJ: 41.068.263/0002-09, pelo valor de R\$73.850,00.

Casinhas, 21/02/2022

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:7D7F325A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021**

CONTRATO Nº 114/2021

Processo licitatorio nº 046/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 026/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 05.914.425/0001-20, NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO (AMBULANCIA TIPO (A PARA SIMPLES REMOÇÃO Fundamento Legal: 10.520/93 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/08/2021 até 12/08/2021. Valor: R\$ 105.500,00. Data de Assinatura: 19/08/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretario de Saude do Municipio de Catende/PE

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:85472557

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO - LOCAÇÃO
DE SOFTWARE SISTEMA PLATAFORMA WEB**

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATENDE, informa às empresas que possa interessar que está solicitando cotação de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR EM PLATAFORMA WEB, COM LICENÇA DE USO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NA INFORMAÇÃO DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK – CATENDE-PE.** Fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 25/02/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail: comprasprefcatende@gmail.com.

Catende/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretário de Saúde - Catende/PE.

Publicado por:

Edilson José Calazans dos Santos

Código Identificador:A377BBAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 114/2021. Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021. Objeto: contratação de empresa aquisição de um veículo ambulância (tipo A) para simples remoção : NOCARVEL NOSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20. ITEM 01 VALOR VENDA R\$ 105.500,00 VALOR COM REAJUSTE R\$ 111.100,00. Assinatura: 22/12/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretario de Saude

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:DA115D03

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 04/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022 – Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.

Valor estimado R\$1.833.364,34 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 22/02/2022.

Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 07/03/2022.

Início da sessão de disputa: a partir das 14h00minh do dia 07/03/2022.

O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 21 de fevereiro de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretario de Saúde do Municipio de Catende/PE

Publicado por:

Paulo Alves Ferreira

Código Identificador:5F576473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇO
LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, através da Secretaria de Administração, informa às empresas que possa interessar que está solicitando cotação de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM - POR HORA (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMIAS INSUMOS)**; destinado as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social. Fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a parti dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 25/02/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail: comprasprefcatende@gmail.com.

Catende/PE, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração - Catende/PE

Publicado por:
Edilson José Calazans dos Santos
Código Identificador:B82631DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇO
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA**

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATENDE, informa às empresas que possa interessar que está solicitando cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS MENSAL DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATENDE. Fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 25/02/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail: comprasprefcatende@gmail.com.

Catende/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde - Catende/PE

Publicado por:
Edilson José Calazans dos Santos
Código Identificador:CCA9F389

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE
2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE
2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de festividades carnavalescas no Município de Cedro/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica e Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação de nº 07/2022, oriunda do Ministério Público na comarca de Serrita/PE, nos autos do Procedimento nº 01708.000.012/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROIBIDO**, no Município de Cedro/PE, **no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2022, A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CARNAVALESCAS**, em ambientes públicos e particulares, independentemente do número de participantes e/ou comercialização de ingressos, que venha a ter conotação de show, festa, evento e/ou qualquer outra atitude similar, em descumprimento dos protocolos setoriais, normas e regras sanitárias aplicáveis.

Art. 2º. O descumprimento do presente decreto, bem como das normas sanitárias sobre aglomeração de pessoas e distanciamento social, acarretará a responsabilização criminal do infrator, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 21 de fevereiro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro/PE

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:CAA7979A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que os índices de chuvas do período até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, barreiros e principalmente cisternas;

CONSIDERANDO que, a zona rural é a mais afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que, até o momento houve uma perda de 65% (sessenta e cinco por cento) da produção de milho e feijão. (conforme informações repassadas por Ata de Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Cedro – CONDEMSE).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** em todas as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, e Instrução Normativa nº 02, de 20/12/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 21 de Fevereiro de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro/PE

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C5CDCA59

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Empresa: **CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS**

PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: **69.908.994/0001-45**, fundamentado no art. 25, II, CC c/ art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2022**, nos termos do art. 25, II, CC c/ art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:72B46C58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Empresa: **CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, CNPJ: **69.908.994/0001-45**, fundamentado no art. 25, II, CC c/ art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2022**, nos termos do art. 25, II, CC c/ art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8A826BE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Chã Grande, através da Empresa: **CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, CNPJ: **69.908.994/0001-45**, fundamentado no art. 25, II, CC c/ art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES
Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2022**, nos termos do art. 25, II, CC c/ art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Chã Grande - PE, 03 de janeiro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:313A7D07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO
- FUNPRECON ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Deve ser desconsiderada a publicação referente ao 5º Termo Aditivo, originado do Contrato nº 001/2017, Processo Licitatório nº 001/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, onde figurava como contratada a empresa M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.102.587/0001-14, uma vez que o referido Aditivo não chegou a ser celebrado, havendo, apenas, um erro formal na publicação por parte da Administração Pública.

Condado, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS DORES DE ANDRADE
Gestora.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D97B0D5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO
DE TERCEIRO COLOCADO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - O Município de Condado-PE, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do fim da vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021, no qual figurava como Contratada a empresa **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.211.110/0001-19 e da recusa da empresa **RIO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, segunda colocada, em assinar o presente contrato, em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, decide **CONVOCAR** a empresa **CONSTRUTORA PAU BRASIL EPP**, terceira colocada na ordem de classificação, inscrita sob o CNPJ nº. 23.198.833/0001-04, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação das escolas Francisco Cabral e Ludovico Gouveia de Andrade. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou telefone 81-3642-1031.

Condado, 21 de fevereiro de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:62365B50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº
001/2022. PROCESSO Nº 002/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2022. Processo Nº 002/2022 - FMS. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDODONTIA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Farmácia 232 Ltda. CNPJ: 22.967.776/0001-18. Valor R\$ 11.675,72.

Custódia, 01/02/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*) (**)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00002/2022. Processo Nº 002/2022 - FMS. Dispensa Nº DV00001/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENDODONTIA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação a seguir: Unidade Orçamentaria: 35001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1001.2.507 – Manutenção das Ações e de Atenção Básica a Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Farmácia 232 Ltda. CNPJ: 22.967.776/0001-18. Valor R\$ 11.675,72. Vigência: de 01/02/2022 a 01/02/2022.

Custódia, 01/02/2022.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:14AECE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº
002/2021 - PMC

ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2021 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à **Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria junto aos órgãos de controle externos, e ainda auxílio a Controladoria Municipal e Procuradoria Jurídica para acompanhamento e patrocínio nas causas judiciais de maior complexidade para suprir as demandas do MUNICÍPIO.** Contratado: **EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -** CNPJ: 14.301.613/0001-73. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 06/01/2023.

Custódia, 04/01/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2A460DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/021 do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **HPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.520.477/0001-05, classificada e declarada vencedora do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 329.882,62 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 21 de Fevereiro de 2022.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:113622E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Processo Licitatório nº 053/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021
Contrato nº 100/2021

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO**, vem **NOTIFICAR** a **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, estabelecida à Rua Dom José, nº 258 – Santo Antonio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, telefone: (87) 3762.0445 – e-mail: **sdiego_distribuidora@outlook.com**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, já qualificada no Contrato nº 169/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 07/12/2021 por intermédio da Ordem de Fornecimento nº 001/2021, Contrato nº 100/2021, através do e-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com , comercial, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades; E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em

conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 21 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:033C1EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

DECRETO Nº 088, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 28 de fevereiro de 2022 (Segunda-Feira) e 02 de março de 2022 (Quarta-Feira).

Art. 2º - No dia 01 de março de 2022 (Terça-Feira), não terá expediente por ser feriado.

Art.3º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:509CFA52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – Abertura realizada em 18/02/2022 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **BIANCA MARCELINO VALÕES SALES, CPF: 107.320.724-25**, End.: Rua Maria Valdivina Alves, 344 - Casa - Centro - Granito-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 18 de fevereiro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:24D51CA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: **BIANCA MARCELINO VALÕES SALES, CPF: 107.320.724-25**, Endereço: Rua Maria Valdivina Alves, 344 - Casa - Centro - Granito-PE, Valor: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Exu (PE), 21 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B34A8BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, Contratado: **BIANCA MARCELINO VALÕES SALES, CPF: 107.320.724-25**, Valor: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 21/02/2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FF2C9418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – Abertura realizada em 13/07/2021 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTER PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E AVES, MANUTENÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, NAS DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL NA SEDE, DISTRITOS E SÍTIOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA – ME, CNPJ: 05.051.796/0001-25**, End.: Rua Louro Macedo, 1103 – A –

Bairro Mirandão – Crato-CE. Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 21 de fevereiro de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7043FC9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 06 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o ponto facultativo no Carnaval de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO, que ainda estamos na pandemia do coronavírus e que a realização de eventos não é recomendada pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO, também que o quadro epidemiológico das últimas semanas em Feira Nova é de desaceleração dos casos de síndrome respiratória aguda indicando estabilidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado a suspensão as festividades públicas e privadas do Carnaval 2022, mas fica ponto facultativo nas repartições públicas e privadas nos dias em que seriam realizados os festejos carnavalescos: (28/02/2022 a 02/03/2022).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, Em 21 de Fevereiro de 2022.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CC8E309D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/FMS/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/FMS/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar Removível, destinados a atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações, HOMOLOGA o **Processo**

Licitatório nº. 001/FMS/2022 – Chamamento Público nº. 001/FMS/2022, tendo em vista que todos os atos praticados atendem as exigências da legislação reguladora da espécie, e, conseqüentemente, o adjudica, em favor das empresas **ESPAÇO SORRISO ODONTOLOGIA INTEGRAGA. CNPJ/MF Nº 31.259.035/0001-73 e RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR. CNPJ/MF Nº 07.105.647/0001-27**, num total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos cinquenta reais) mensais, para cada empresa, durante doze meses, perfazendo o valor global estimado de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) estando, portanto, os preços compatíveis com o praticado no mercado e tendo em vista que todos os atos praticados atendem a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, plenamente vinculado ao Chamamento Público, rege-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Portaria 1.585/2013 M.S.

Ferreiros/PE, 21 de fevereiro de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:830AB3CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.**

Processo: **001/2022.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar Removível, destinados a atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.

CONTRATO Nº 008/2022.

CONTRATADA: RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR. CNPJ/MF Nº 07.105.647/0001-27

VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde.

10.301.3002.4007.0000 – Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária.

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Ferreiros-PE, 21 de fevereiro de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:474ECF73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.**

Processo: **001/2022.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS de laboratório para prestar serviços de confecção de próteses Total Mandibular, Total Maxilar Removível, destinados a atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE.

CONTRATO Nº 009/2022.

CONTRATADA: ESPAÇO SORRISO ODONTOLOGIA INTEGRAGA. CNPJ/MF Nº 31.259.035/0001-73

VALOR DO CONTRATO: O valor Global de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Saúde.
 10.301.3002.4007.0000 – Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária.
 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Ferreiros-PE, 21 de fevereiro de 2022.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
 Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:8A70C55E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 013/2022. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº **020/2022**, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para o Funcionamento do Centro de Treinamento Florense de Artes Marciais do Município de Flores/PE**, localizado à **Rua Lindaura Santana, nº 08, centro, Flores/PE, CEP 56850-000**, tendo como locatário **Otoniel Bezerra dos Santos, CPF/MF nº 731.637.168-49**, pelo valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 21/02/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
 Prefeito

Publicado por:
 Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:932D21F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 010/2022, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 21/02/2022, Edição 3030, Código Identificador: 09BEDD44.

ONDE SE LÊ:“IV – Ana Claudia de Souza Silva, titular, e Josilene Roberta Silva Feijó, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;”

LEIA-SE:“IV – Ana Claudia de Souza Silva, titular, e Edvania Ramos da Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;”

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 21 de fevereiro de 2022

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
 Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
 Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:247A561E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 004 / 2022 – AMSTT

“Dispõe sobre a nomeação da Assessora Técnica do Gabinete e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **DORCAS ROBERTO DE ARAÚJO**, portadora do **CPF 611.261.014-00**, para ocupar o Cargo **Comissionado de ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE, símbolo (CC5)**, lotada na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT, **com exercício a partir do dia 18 de fevereiro de 2022**, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - No ato da posse, a ora nomeada deverá apresentar a declaração de renda atualizada, declaração de acumulação de cargo público e declaração de grau de parentesco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.
 PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de fevereiro de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2567B70

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1581

EMENTA: Dá nova redação as Resoluções n.ºs. 778/95, 893/00, 926/01, 1017/05, 1110/08, 1127/09, 1229/13, 1309/17, 1337/17, 1366/18, 1420/19, 1469/20 e 1549/21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºAs medalhas de mérito criadas pelas **Resoluções n.ºs. 893/00, 926/01, 1017/05, 1110/08, 1127/09, 1229/13, 1309/17, 1337/17, 1366/18, 1420/19, 1469/20 e 1549/21**, e as venham a ser criadas, posteriormente, passam a ter seus quantitativos de medalhas concedidas estabelecidos da seguinte forma:

I - poderão ser concedidas até 05 (cinco) Medalhas por Vereador (a), sendo cada uma de modalidade diferente.

Art. 2º A Medalha Luiz Souto Dourado, criada pela Resolução n.º **778/95**, passa ao quantitativo de 10 (dez) Medalhas, ao ano, sendo 05 (cinco), na modalidade Pessoa Jurídica e 05 (cinco), na Pessoa Física, podendo o(a) Vereador(a), apresentar 01 (uma) de cada categoria.

Art.3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art.4ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO
 (Johny Albino)
 Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDBD99D0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**OBS.: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. ATO Nº 003/2022**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, a Resolução n.º 1521/2021, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a **Comissão Permanente dos Direitos dos Animais, da Câmara Municipal de Garanhuns**, para o ano de 2022, com atribuições previstas nos artigos 40, Inciso I e 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal e composta pelos Vereadores, abaixo-discriminados:

Comissão de Direito dos Animais:

Presidente: **VER. BRUNO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS (BRUNO DOS SANTOS) – PSL**

Relator: **VER. DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS (DAMÁSIO) – PSB**

Membro: **VER. BRUNO LUIZ TAVEIRA CAVALCANTE (BRUNO TAVEIRA) – CIDADANIA**

Artigo 2º. Os Vereadores nomeados para a Comissão dos Direitos dos Animais, que não desejarem fazer partes da mesma, deverão se manifestar até a próxima reunião Ordinária, ou serão compreendidas como aceitas a composição e funções ora constituídas.

Artigo 3º. Ficam mantidos, para o ano de 2022, os membros, nomeados para as demais Comissões Permanentes, em suas respectivas funções, através do Ato n.º 002/2021.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

SEINVALDO RODRIGUES ALBINO

Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA

1º Secretário

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA

2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:617E37D2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:**

3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.250.881/0001-15. **OBJETO:** Locação de software de gestão previdenciária para RPPS. **VALOR GLOBAL:** 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94775046

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.813.501/0001-00. **OBJETO:** realização de Consultoria de Investimentos para RPPS da competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B42346A8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** IC.COUTINHO CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ n.º 41.510.493/0001-97. **OBJETO:** prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para análise, avaliação e acompanhamento do processo da gestão – DIPR para o exercício de 2022. **VALOR GLOBAL:** 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44830EE4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.374.237/0001-81. **OBJETO:** Realização de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS referente ao exercício de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 de Janeiro de 2022 até 31 de Março de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D375E003

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2019 - IPSG**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** TENOSOFT SOFTWARE LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.144.881/0001-99. **OBJETO:** Aditamento de prazo ao Contrato 008/2019 cujo objeto é a Licença de uso de um Sistema Online de Gerenciamento, Publicação de documentos e Portal da Transparência, por meio de sítio específico na internet, visto que apresenta vantagem a Administração Pública. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:583CDD54

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 006/2022 - GAB**

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a coordenação do processo de certificação institucional PRÓ-GESTÃO – RPPS.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, inscrito no CPF n.º 105.502.354-26, portador da matrícula n.º 84.131, ocupante do cargo de Controlador Interno deste Instituto, para exercer a função de Controlador do processo de Certificação Institucional “Pró-Gestão – RPPS”.

Art. 2º. São atribuições do Controlador do Pró-Gestão – RPPS: Coordenar o processo do Pró-Gestão – RPPS.

Acompanhar as metas, ações e responsáveis para a adequação do RPPS ao Pró-Gestão – RPPS, por meio do acompanhamento do Plano de Trabalho.

Elaborar relatórios de execução das atividades definidas no Plano de Trabalho.

Monitorar as ações necessárias para obtenção e, posterior manutenção e renovação da certificação institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Garanhuns, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Port. Nº 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5B14AA1

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022**

EMENTA – Dispõe sobre o nível de aderência a certificação institucional PRÓ-GESTÃO – RPPS.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o cronograma de implantação do processo de certificação institucional “Pró-Gestão RPPS”, apresenta-se o fundamento da escolha do Nível de Aderência, conforme orientações da SPREV contidas no Manual do programa.

CONSIDERANDO que cada uma das ações do manual do prógestão possuem quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo.

CONSIDERANDO que há níveis mais elevados da certificação (III e IV) possuem graus de exigência que muitas vezes demandam uma estrutura organizacional mais robusta da unidade gestora do RPPS, com maior número de servidores e maior custo de manutenção.

CONSIDERANDO que o objetivo de que o Programa alcance o seu propósito de incentivar a melhoria da gestão dos RPPS, nos anos de 2021 e 2022 a certificação será obtida se atendidos cumulativamente os seguintes critérios:

Para certificação no Nível I será exigido o atingimento de pelo menos 17 ações (70%); para o Nível II, de 19 ações (79%); para o Nível III, de 21 ações (87%); para o Nível IV, de 24 ações (100%);

Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).

CONSIDERANDO a análise da estrutura organizacional da Unidade Gestora do RPPS de Garanhuns/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir para fins da certificação institucional Pró-Gestão, a implantação de Plano de Trabalho visando à aderência ao **Nível I do programa**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Garanhuns, 21 de fevereiro de 2022.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Controlador Interno do IPSG
Matrícula n.º 84.131

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Port. Nº 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7CEBEE8

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 006-
2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-PMG**

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio e Prorrogação do **CONTRATO Nº 106/2015**, cujo objeto destina-se à Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns,

junto à Secretaria Municipal de Finanças. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CNPJ nº 69.908.994/0001-45. **REEQUILÍBRIO:** Mediante os ajustes ora pactuados, o valor do contrato que era de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil), passa a vigorar sob o valor de R\$ 357.698,38 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** até o dia 16 de fevereiro de 2023, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022.

Garanhuns, 14 de fevereiro de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretário de Finanças.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0C7DE88

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** SIDNEY DA SILVA LIMA. CNPJ sob o nº. 29.544.102/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica digital, OFFSET e eletrônicas a laser monocromáticas e policromáticas de documentos com dados variáveis, fixos e imagens, relativos a cobranças de receitas municipais (carnês de IPTU) para atender às necessidades da Diretoria de Tributação da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 21.416,10 (vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).** **VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir do dia 17 de fevereiro.**

Garanhuns, 17 de fevereiro de 2022.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária de Finanças.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D2DF6862

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimento em paralelepípedo, sinalização vertical e drenagem de águas pluviais em vias públicas no Bairro Severiano Moraes Filho, no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 2.899.349,84. Sessão de abertura: 10/03/2022 às 09h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:AD56C869

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimento em paralelepípedo, sinalização vertical e drenagem de águas pluviais nas ruas: Geraldo Silva e Nossa Senhora do Carmo, Bairro Dom Thiago Postman, Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 250.010,29. Sessão de abertura: 10/03/2022 às 10h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7B395B92

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com exclusividade para empresas (ME/EPP) localizadas na região do Agreste Meridional, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2021.

Processo Licitatório nº 015/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de limpeza, desentupimento e fossas sépticas e sumidouros, galerias e caixas de gorduras, dos prédios públicos e de particulares (que comprovem baixa renda) no Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 79.928,92. Sessão de abertura: 10/03/2022 às 11h00min, na sala da CPL.

A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8F6DD644

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos no Município de Garanhuns. Valor Global Estimado: R\$ 19.979.778,80. Sessão de abertura: 25/03/2022 às 10h00min, na sala da CPL. A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C0966DAC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 ADIAMENTO DE SESSÃO**

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados no certame em epígrafe. Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a implantação e operação assistida de infraestrutura de conectividade para o município de Garanhuns-PE, incluindo o fornecimento de equipamentos de comunicação, cabeamento metálico/óptico/elétrico, ativos e passivos de rede, nobreaks, softwares, licenças, serviços de implantação da rede de comunicação, que foi adiada a data de realização da sessão pública de disputa do processo, a qual se encontrava marcada para o dia 21/02/2022 às 10:00hrs, fica adiada o início da sessão de disputa para 24/02/2022 às 10:00hrs. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 21 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4314679E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2022 – Tomada de Preços nº 08/2022. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal José Ferreira Sobrinho e Centro de Educação Infantil, no Distrito de São Pedro, Município de Garanhuns. Valor Global Orçado: R\$ 1.379.462,27. Sessão de abertura: 10/03/2022 às 13h00min, na sala da CPL.

A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 015/2021 GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8A0F9627

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 010/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: GENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA ME. CNPJ:00.200.850/0001-33. Valor total registrado: R\$ 48.293,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Gestor

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:B021E389

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 011/2021.

Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME. CNPJ:01.222.778/0001-08. Valor total registrado: R\$ 27.460,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Gestor

Publicado por:

Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:36CCD604

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 013/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Assistência Social de Glória do Goitá. Contratada: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME. CNPJ:01.222.778/0001-08. Valor Total R\$ 27.460,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória de Goitá, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Contratante

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5347A04**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 012/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Secretari de Assistência Social de Glória do Goitá. Detentor: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ:33.682.705/0001-95. Valor total registrado: R\$ 22.215,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2021.

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Gestor

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:60A0CBB3**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 014/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Glória do Goitá. Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ:33.682.705/0001-95. Valor Total R\$ 22.215,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2021.

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS

Contratante

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FA0C124**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 012/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Detentor: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ:33.682.708/0001-95. Valor total registrado: R\$ 1.080,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Gestora

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6B41B77**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 033/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI.

CNPJ:33.682.705/0001-95. Valor Total R\$1.080,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CF96B16**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 013/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá. Detentor: LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME. CNPJ:01.098.180/0001-59. Valor total registrado: R\$ 11.097,00 Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Gestora

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:84C24E48**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 034/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá. Contratada: LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME. CNPJ:01.098.180/0001-59. Valor Total R\$ 11.097,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:54FF7F86**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 036/2021. Processo nº 004/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: contrato a reforma do prédio antigo da secretária de educação para implantação do depósito de merenda e construção da garagem para os ônibus escolares de Glória do Goitá, localizado na Rua Djalma Dutra, Centro do Município de Glória do Goitá/PE. Contratada: LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ: 40.112.067/0001-32. Valor R\$ 646,868,68. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 06 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Contratante

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA5D2A93**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços nº 025/2021.

Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Detentor: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ:33.682.705/0001-95. Valor total registrado: R\$ 3.088,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2021.

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:14F1A4E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 030/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ:33.682.705/0001-95. Valor Total R\$ 3.088,00 Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2021.

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DBD865C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 014/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá. Detentor: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ:33.682.705/0001-95. Valor total registrado: R\$ 5.670,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 13 de setembro de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A2041E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 036/2021. Processo nº 013/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021. Objeto: fornecimento parcelado de material gráfico, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Glória do Goitá. Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ:33.682.705/0001-95. Valor Total R\$ 5.670,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 20 de setembro de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:2955FA2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 038/2021. Processo nº 014/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em pedras paralelepípedos graníticos na Avenida Dr Augusto Mendes de Santana. Contratada: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI ME. CNPJ: 22.931.084/0001-10. Valor R\$ 269.764,00. Vigência: 06 (seis) meses.

Glória do Goitá, 03 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO LIRA DE MIRANDA JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:527BB5E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACEUTICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
E EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 393/2020**

Processo Nº: 0006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0001/2022. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 393/2020 PARA APOIAR A POLITICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R\$204.192,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de março de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de Março de 2022. No site <https://licitanet.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: pl.granito@gmail.com.

Granito, 21/02/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DF649834

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2022 XAMES ESPECIALIZADOS DE
ULTRASONOGRAFIA C/ EMISSÃO DE LAUDO**

Processo Nº: 007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ULTRASONOGRAFIA C/ EMISSÃO DE LAUDO DE PACIENTES DO AMBULATORIAL E INTERNADOS NA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ 107.467,20. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 08 de

Março de 2022. Início da fase de lances: 12:30 horas do dia 08 de Março de 2022. No site <https://licitanet.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://compras.granito.pe.gov.br/> ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 21/02/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:1047928A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2022 . AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS)
RETROESCAVADEIRAS 0 KM E 01 (UM) CAMINHÃO
MODELO CAÇAMBÃO BASCULANTE**

Processo Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RETROESCAVADEIRAS 0 KM E 01 (UM) CAMINHÃO MODELO CAÇAMBÃO BASCULANTE 0KM, NOS TERMOS REGIDOS PELO CONVÊNIO/MDR Nº 29510/2021 NO APOIO APOIO À ESTRUTURAÇÃO DOS PRODUTORES DE GRANITO-PE. Valor: R\$1.182.723,80. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Março de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de Março de 2022. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 21/02/2022.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:AA0369E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 - CONCURSO
PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 -
CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO**, no uso das suas atribuições legais,

e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do **Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021** e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do

presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal nº 067/90, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatuto o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomarem posse em seus respectivos cargos, bem como no que solicita o ANEXO II.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito/PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 21/02/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé

Publicado por:

Wesley Oliveira de Viveiros

Código Identificador:2B3D8928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO I – EDITAL Nº 007/2022 - RELAÇÃO DE
CANDIDATOS CONVOCADOS**

**ANEXO I – EDITAL Nº 007/2022 - RELAÇÃO DE
CANDIDATOS CONVOCADOS**

**CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020**

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº INSCRIÇÃO	DE	LOTAÇÃO
GIULIA GABRIELLA SOARES E SILVA	4º (AC)	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB	115060		UBS I – SEDE - GRANITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito/PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 21/02/2022, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:

Wesley Oliveira de Viveiros

Código Identificador:197469B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
MANDADO DE CITAÇÃO - COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL 001/2022**

**MANDADO DE CITAÇÃO.
EDITAL**

Processo Administrativo nº **001/2022**

Servidor: JOSÉ ANTÔNIO SANTO – MATRÍCULA 2723.

De ordem do Presidente da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em virtude da Lei, MANDA a quem de posse do presente mandado, extraído dos autos em

epígrafe, EFETUE A CITAÇÃO DA (O) (S) RÉU (S), para tomar ciência dos termos do processo administrativo disciplinar. Assim, fica a Sr. JOSÉ ANTÔNIO SANTO – MATRÍCULA 2723, seja citada de todo o teor dos autos do processo em epígrafe, para querendo no prazo de 10 dias oferecer resposta escrita sob pena de incorrer nos efeitos da revelia, tudo nos moldes do artigo 232 da Lei 6.123/1968.

Obs: A resposta deve ser apresentada em duas vias de igual teor na sede da Procuradoria Municipal, localizada no paço Municipal, sito a Rua Cleto Campelo, de segunda a sexta feira das 08h: 00min às 13h: 00min.

Gravatá 12 de Fevereiro de 2022

JOHN LENNON SILVESTRE DE MELO -
Secretário

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

R. Cleto Campelo, 268 - Centro, Gravatá - PE, 55641-000.

Procuradoria Geral do Município de Gravatá-PE.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:189E0456

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - BB 923821 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor global estimado: R\$ 123.710,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais). Início de acolhimento de propostas - 23/02/2022 às 08:30 h; limite de acolhimento de propostas - 08/03/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 08/03/2022 às 08:30 h; início da disputa - 08/03/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 21 de fevereiro de 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:B65A2A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 033/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2021.BB881925 SRP- Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de 10.000 (dez mil) cestas básicas destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá/PE, com entrega efetuada de acordo com a solicitação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, para atender as necessidades dos cidadãos e família residentes no Município de Gravatá/PE. **Empresa:** A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 22.475.861/0001-69, Localizada na Rua Canapólis, S/N – Centro – Itapissuma-PE. **Lotes 1 e 2** Valor Global: R\$1.059.800,00 (um milhão e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Assistência Social e Juventude comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 21 de fevereiro de 2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA-
Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:FAB4B397

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022/SMASJ

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, E considerando o Art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto 012/2022, que versa sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, externa o presente:

Art. 1º Ficam convocadas para inscrição, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, as entidades que atuem na área de segurança alimentar e nutricional, no âmbito do Município de Gravatá.

Art. 2º As inscrições serão aceitas no período de 23 à 28 de fevereiro de 2022, das 08h30 às 13h, na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3299-1899, ramal 2014, mediante Ofício direcionado Secretaria de Assistência Social e Juventude, devendo, ainda, vim apenso s seguinte documentação da entidade:

Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
Formulário de Dados (ANEXO 01);
Comprovante de Domicílio da Sede;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa da União;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa do TST;
Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
Cópia simples e legível do Estatuto Social;
Cópia simples e legível do Regimento Interno;
Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;
Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente.

§ 1º Em não havendo tempo hábil para a entidade interessada prover a entrega de toda a documentação apontada nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “j”, “k”, “l” e “m”, dentro do prazo estabelecido no *caput*, a inscrição será deferida, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, em única vez, para entrega do documentação ausente, sendo necessário, todavia, a entrega dos documentos apontados nas alíneas “a”, “b” e “i”.

§ 2º Se ocorrer o cenário apontado no § 1º, o ofício de solicitação de inscrição, trazido no *caput*, deve conter a informação da documentação que está ausente.

§ 3º Transcorrido o prazo inicial de 30 (trinta) dias, e a entidade ainda estiver impossibilitada de prover documentação pendente, deve oficiar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, pleiteando a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

§ 4º Esgotado todo o prazo apontado nos parágrafos 1º ao 3º, o Pleno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, se usando de sua soberania, deliberará acerca da questão.

Art. 3º Consoante Art. 1º, § 2º, II, do Decreto 012/2022, que versa sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, concluída a etapa de inscrição de entidades, as organizações inscritas ficam convocadas para a Assembleia Geral para eleição das entidades que comporão o Pleno do COM, a realizar-se aos 08 de março de 2022, pelas 14h30, na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110.

Art. 4º As instituições escolhidas deverão indicar, já na Assembléia Geral, os nomes de titular e suplente, que as representarão.

Art. 5º Os nomes indicados serão remetido ao Ilustríssimo Senhor Prefeito para que o Pleno do COMSEA seja constituído através de Portaria.

Art. 6º Este Chamamento entre em vigor na data de sua publicação.

Gravatá/PE, aos 22 de fevereiro de 2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE DADOS**

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

DATA DE FUNDAÇÃO DE FATO

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE(S)

E-MAIL(S)

TRABALHO DESENVOLVIDO

PÚBLICO

METODOLOGIA DE ATUAÇÃO

PRESIDENTE/DATA

DE

NASCIMENTO/CPF/IDENTIDADE/ESTADO CIVIL

VICE-PRESIDENTE/DATA

DE

NASCIMENTO/CPF/IDENTIDADE/ESTADO CIVIL

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO/CARIMBO

**ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Nº	ATIVIDADE	DATA/LOCAL/HORA
01	Publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022/SMASJ – PARA INSCRIÇÃO, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, AS ENTIDADES QUE ATUEM NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ	22/02/2022 Diário da AMUPE Murial da Secretaria de Assistência Social e Juventude
02	Inscrições de Entidades	23 à 28/02/2022 08h30 às 13h Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110
03	Assembleia Geral	09/03/2022 14h30 Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:C3997403

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 21/2022**

Prorroga a situação de Calamidade Pública no Município de Igarassu, declarada em 1º de abril de 2020, em em razão da pandemia causada pela Covid-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Igarassu e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa 002, de 20 de dezembro de 2016, e na Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 049 de 1º de julho de 2021, que prorrogou o Decreto nº 026/2020 de 1º de abril de 2020, que declarou situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Igarassu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Igarassu, bem como, a necessidade de medidas de intensificação e continuidade das medidas de enfrentamento à pandemia, para salvar vidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de março de 2022, os efeitos do Decreto Municipal n.º 026, de 1º de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Igarassu/PE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se à Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, em 18 de fevereiro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROSA BARBOSA

Prefeita do Município

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:83EBC6DF

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 20/2022**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 01º DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

A Prefeita do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01º de março (terça-feira) do corrente ano.

§1º. No dia 02 de março (quarta-feira), o expediente se dará em seu horário normal.

§2º. Excluem-se da liberação prevista neste Decreto as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

§3º. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarassu, 21 de fevereiro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotônio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:65DC6521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE ORÇAMENTO - PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA**

Pedido de Orçamento

Prezados,
Solicitamos, por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa para aquisição de uma MOTOSSERRA de acordo com as especificações abaixo descritas para ser utilizada pela Defesa Civil de Igarassu, unidade ligada a Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO COM POTÊNCIA SUPERIOR A 3.4/4.6 (KW/cv). Especificações: Cilindrada mínima cm³: 59; Potência (kw/cv): 3,9 kw/ 5,3 hp ou superior; capacidade do tanque de combustível (ml) 0,685, cilindradas (cm³) 59; corrente 26 RS3/8" Rapid Super Peso (kg) 5.6.1, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/kw) 1.6 sabre Rapid super (RS) NÍVEL DE PRESSÃO SONORA dB (A) 101.02, nível de vibração esquerda/direita/m/s² 2.9/3.63, nível de potência sonora dB (A)1154. Comprimento aproximado do sabre: 50 cm/ 20", Itens Inclusive 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível; Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especificações do fabricante.	UNIDADE	01	RS

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 22.02.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 01.03.2022;

Cópia do Contrato Social da Empresa;

Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.

Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;

Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.

Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

Carimbar a assinatura.

Igarassu, 22 de fevereiro de 2022

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:90F82B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE ORÇAMENTO - PARA CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

Pedido de Orçamento

Prezados,
Solicitamos orçamento para confecção de talonários de auto de infração e notificação de autuação, conforme especificações, condições e quantitativos conforme a descrição dos itens da planilha abaixo.

Item	Descrição do Objeto	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	Preço total
01	Talão de AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (Talão de Multas) com as especificações determinadas pelo DETRAN, Com facilidade na serrilha para destacar a 1ª e 2ª Via do controle do talão, numeração sequencial fornecida pelo DETRAN. Deverão constar na capa, em cor preta: Brasão da Prefeitura Municipal de Igarassu; Com os dizeres: SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU – DEPATRAN. Os Autos de Infração e notificação de Autuação Miolo do Talão (Formato: 117 mm X 250 mm), composto de papel autocopiativo (PAPEL EXTRA COPY) com 56gr, emitido em três vias com padrões distintos, especificação: cada talão com 10 autos de infrações em 03 (três) vias, sendo 1º via na cor vermelha (ÓRGÃO), 2º via na cor azul (RECOLHIMENTO), 3º via na cor preta (USUÁRIO), os talões serão numerados sequencialmente, a numeração será fornecida pela secretaria demandante.	UNIDADE	700		

**Prazo de Validade da Proposta 90 dias
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 22.02.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 01.03.2022;

Cópia do Contrato Social da Empresa;

Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.

Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;

Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.

Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

Carimbar a assinatura.

Igarassu, 22 de fevereiro de 2022

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Setor Financeiro

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:74B58B94

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2022**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do

contrato relativo a nota de empenho nº 183/000, 175/000, 178/000, 179/000, 180/000, 181/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 183/000, 175/000, 178/000, 179/000, 180/000, 181/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 183/000, 175/000, 178/000, 179/000, 180/000, 181/000., referente ao pagamento em favor da empresa RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.903.481/0001-15, tendo em vista o Processo nº 033/2021 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSARIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2021.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados

obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a

quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
 registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
 manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
 submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
 receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
 analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
 apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
 informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
 propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
 elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
 desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
 organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
 analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
 realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 15 de janeiro de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:3DA63BE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS REFERENTE A TP 001-2022**

Comissão Permanente de Licitação
CONVOCAÇÃO

Referência:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA LOCALIZADA AS MARGENS DA PE 292 – IGUARACY/PE; CONFORME PROJETO – CONTRATO DE REPASSE N.º 884868/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

As

Empresas:

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ N.º. 37.566.790/0001-87;

HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA – CNPJ N.º 32.902.325/0001-56;

LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N.º 33.683.371/0001-74.

Senhores,

Tendo em vista a publicação do julgamento de Habilitação e Inabilitação, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11 de fevereiro de 2022 – edição 3024, e, considerando que ultrapassado o prazo de recurso, e, que em busca nos Arquivos desta Prefeitura, nenhuma empresa Física ou jurídica manifestou interesse de recurso da decisão do julgamento de habilitação e inabilitação proferida de Comissão de Licitação, ficam desde já convocadas as empresas: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, INSCRITA NO CNPJ N.º. 37.566.790/0001-87; **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA** – INSCRITA NO CNPJ N.º 32.902.325/0001-56 e **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI** – INSCRITA NO CNPJ N.º 33.683.371/0001-74, para em querendo, participar da sessão de abertura e julgamento dos envelopes das propostas de preços que se encontram em poder desta CPL, que se dará no dia 08 de março de 2022, às 08:00 (oito) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na **Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000**. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, ou na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE

Iguaracy, (PE), 21 de fevereiro de 2022

JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:E959E89F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº.
001/2022

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS, PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA O ANO LETIVO 2022. EDITAL Nº 001/2022.

LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Marcelo Machado Freire, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a retificação da lista oficial dos inscritos na seleção regido pelo Edital 001/2022, para comunicar o que segue:

4. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA DE REDAÇÃO E DE TÍTULOS:

O subitem 4.1. passa a vigorar a seguinte redação:

4.1. Convocam-se todos os candidatos homologados por este Edital a realizar a Prova Discursiva de Redação e entregas de Títulos, nos termos do Edital nº 001/2022, de 17 de Janeiro de 2022. **Que será realizada das 10h às 12h do dia 20 de fevereiro de 2022, na Escola Maria de Jesus.**

5. RESULTADO DOS RECURSOS

O subitem 5.1. passa a vigorar a seguinte redação:

5.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes ao resultado extraoficial das inscrições terão o resultado enviado por e-mail, no **dia 18 de fevereiro 2022** a partir das 18 (dezoito) horas.

Gabinete do Prefeito, Inajá, 18 de fevereiro 2022.

MARCELO MACHADO FREIRE
 Prefeito

Publicado por:
 Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:629596C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos dará prosseguimento ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022, TOMADA DE PREÇOS 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de reconstrução e reparos em redes de esgoto e pavimentação na sede, distritos e povoados do município de Itaíba-PE, será realizada sessão pública, por videoconferência, de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 24/02/2022 às 10:00hs, através de link que deverá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com, em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020.

Itaíba/PE, 22 de fevereiro de 2022.

NATALIA DOS SANTOS SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1271E9C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMI, torna público para conhecimento dos interessados, a apresentação de recursos quanto ao resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução, em regime de empreitada global, de obra de recuperação de estradas vicinais no município de Itaíba/PE. Apresentaram TEMPESTIVAMENTE os recursos as empresas: ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.744.104/0001-39 e NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81. O acesso aos autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para vistas, através de solicitação pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Informamos ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de contrarrazões pelas empresas interessadas. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo à esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Itaíba/PE, 22 de fevereiro de 2022.

NATALIA DOS SANTOS SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DC90E74E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA**, Mat. 307, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 128/2019**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 45/2019 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:66CED3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **MARIA HELENA ARAÚJO MONTENEGRO**, MAT. 313 no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 064/2021** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 26/2021 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:91F7B139

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora CÍCERA VANESSA DOS SANTOS SILVA, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC-III, DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:95FBAF41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª THAMYRIS FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC-III, DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS (SCFV)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B30D7B1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª LUZIA TIMÓTEO DE SOUZA, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8DED4E71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE SIQUEIRA, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5ABE78A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª MARIA NAZARETE DE ARAÚJO CAMPOS, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B7606A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **MARIA SILENE ALVES DE BRITO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7A4492BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.^a **MORGANA EYVLIN ALVES DE SOUSA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7AF2D001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **FÁTIMA PIANCÓ DE OLIVEIRA BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5BFAB895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIS JORGE PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:288E2EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS
001/2022 - PROCESSO 005/2022

O Município de Itapissuma-PE, torna publico a classificação de propostas da Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto refere-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO CONTINUADO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISE, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES VISTORIAS E OUTROS DA MESMA NATUREZA CONTINUADA, DEMANDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAPISSUMA-PE**

EMPRESA CLASIFICADA:

PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA, com proposta no valor global de R\$ 101.791,32 (cento e um mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Fica aberto o prazo recursal.

Itapissuma, 21 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6434AEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS
008/2021 – PROCESSO 201/2021

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado do Recurso Administrativo impetrado pela empresa DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, requerendo a inabilitação da

empresa CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA-ME, na Tomada de Preços 008/2021, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICAS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE BOTAFOGO - NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.**

Resultado: RECURSO RECEBIDO E JULGADO PROCEDENTE

REFORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Empresas habilitadas: ROBSON J DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CONSTRUTORA LSG; VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; JM EMPREENDIMENTOS EIRELI – JM EMPREENDIMENTOS; DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Data de abertura dos envelopes de propostas DAS EMPRESAS HABILITADAS: 23/02/2022 – 09hs

Itapissuma, 21 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F3FF9F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO MUNCK)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO MUNCK”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 24/02/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Fevereiro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:991C9BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 24/02/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Fevereiro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:EB0589EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA REFLETIVA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MANTA TÉRMICA REFLETIVA PARA TELHADO”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 24/02/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Fevereiro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:CF923E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LONA PRETA REFORÇADA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LONA PRETA REFORÇADA”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 24/02/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Fevereiro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:B830D066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODAS DE ARVORES)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODAS DE ARVORE”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 24/02/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 21 de Fevereiro de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva

Código Identificador:A7D6CFB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FME nº 002/2022. Processo FME nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, A SER REALIZADO NA ZONA RURAL E URBANA, PARA 21 ROTAS/ITINERÁRIOS**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.776.647/0001-63, pelo valor global de R\$ 1.616.571,12 (Um milhão, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 10.02.2022 a 10.02.2023 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 10 de fevereiro de 2022.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO

Gestor do FME

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:FCB4C9FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CORREÇÃO PUBLICAÇÃO**

**CORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022**

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 08/02/2022, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 9E27DBB7**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:

PROCESSO Nº 018/2022/PMJ

DISPENSA Nº 005/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021, devidamente apresentada pela senhora Secretária de Administração **FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 005/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 018/2022, Compras. ” (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se: “PROCESSO Nº 018/2022/PMJ

DISPENSA Nº 006/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021, devidamente apresentada pela senhora Secretária de Administração **FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 006/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 018/2022, Compras.

JATOBÁ/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:2F06908B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CORREÇÃO PUBLICAÇÃO**

**CORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022**

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 08/02/2022, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 2C2C9AAA**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:

PROCESSO Nº 019/2022/PMJ

DISPENSA Nº 006/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 75 – **Inciso II da Lei 14.133/2021**, devidamente apresentada pela senhora Secretária de Educação **PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 006/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 019/2022. ”(ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se: “PROCESSO Nº 019/2022/PMJ

DISPENSA Nº 007/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 75 – **Inciso II da Lei 14.133/2021**, devidamente apresentada pela senhora Secretária de Educação **PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 007/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 019/2022.

JATOBÁ/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:ACB29BDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2022/PMJ

DISPENSA Nº 008/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 75 – Inciso I da Lei 14.133/2021, devidamente apresentada pelo senhor Secretário de Infraestrutura **JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 008/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 020/2022, Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS DJANIRA DÓRIA, EUNÁPIO VARJÃO E ESCOLA MUNICIPAL DE JATOBÁ**. Valor total da dispensa: **R\$ 94.129,41 (Noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**. **Cumprindo assim o valor da economicidade.**

JATOBÁ, 04 de Fevereiro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3CB36D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 005/2022/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo nº 005/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2022- FMS. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO SUPORTE AVANÇADO - TIPO "D" (UTI MÓVEL), DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES, E, COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (COM SUPORTE MÉDICO, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), COM DESTINO A UNIDADES HOSPITALARES FORA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE;** Valor **R\$ 164.956,00 (Cento e Sessenta e Quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22 de fevereiro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 03 de Março de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 03 de março de 2022. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 03 de março de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 21 de janeiro de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E6BD992A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 12/2022, Dispensa de Licitação nº 04/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento de segurança para o município de Jucati-PE, em favor da empresa: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.896.463/0001-09, com um valor global de R\$ 39.344,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 106/2022.

Jucati, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A4E490D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 13/2022, Dispensa de Licitação nº 05/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviço para manutenção e instalação geral em equipamento de Circuito Fechado de TV no município de Jucati-PE, em favor da empresa: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.896.463/0001-09, com um valor global de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 107/2022.

Jucati, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3E10D370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **MARIA DO SOCORRO DE SANTANA** inscrito(a) no CPF sob o n.º 024.689.774-08, para ocupar a Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da unidade educacional **Escola Dom Carlos Coelho**

Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AFAF8B9F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
002/2022 – FMAS

Fica **REVOGADO** Processo Licitatório nº 002/2022 - FMAS. Objeto: **Aquisição de peixes para que sejam distribuídos durante a Semana Santa às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural acompanhadas pela Secretaria de**

Assistência Social do Município de Jurema/PE, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme motivos expressos no Ofício nº 006/2022 (Anexo aos Autos).

Jurema/PE, 21 de fevereiro de 2022

CLEIDENICE SOUZA LEITE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:91CD27EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00002/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2022**

Processo Nº: 00002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC.** Valor: R\$378.914,10. **FICA DESIGNADA** a Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 10 de março** de 2022. Tendo em vista que o sistema BNC, não atualizou a forma de disputa para aberto e fechado, como consta em edital, desta forma adiaremos o processo para mais 8 (oito) dias úteis. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:comprasapl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 21/02/2022.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes

Código Identificador:8150400D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 PROCESSO
Nº 008/2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO (IPSELO), através de sua Presidente Maria Suely Alves Beté, nos termos dos Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 008/2022, Inexigibilidade nº 002/2022, que tem por finalidade a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em fevereiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lagoa do Ouro (IPSELO).

Lagoa do Ouro-PE, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA SUELY ALVES BETÉ

Presidente do IPSELO

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:D1CAD0F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022**

Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Zona Urbana e Rural do município de Lagoa do Ouro-PE. tipo: Menor Preço Global.

Valor estimado: R\$ 421.467,20 (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),

Data da abertura: 09 de março de 2022 às 10:00h

Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 21 de fevereiro de 2022.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO

Presidente

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:E4591DF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 012/2022**

Objeto: Dispensa para recebimento de propostas para reforma do portal dos canteiros centrais de acesso ao município de Lagoa do Ouro-PE. Valor **R\$ 25.743,38** (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

Data de recebimento das propostas: até o dia 04 de março de 2022 as 10:00h (doze horas)

Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (87) 3785-1187, e-mail cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 21 de fevereiro de 2022.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA

Secretária de Obras

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:A1CDC252

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ratifico e homologo, fundamentado pela Lei nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 de 14 de dezembro de 2015, **O CHAMAMENTO PÚBLICO - SMS/FMS Nº 001/2022**, em favor da empresa **Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco (IDESHPE)**, inscrito no CNPJ: 21.072.041/0001-63, tendo como representante legal, o senhor Charles Gustavo de Araújo Krichna, **Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de termo de colaboração para execução das atividades da Saúde do SUS.** A convocação, para assinatura do termo de colaboração, será deferida pelo município, observando o art. 27 § 6º da lei 13.019/2014.

Lagoa dos Gatos, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:12051AE9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 074, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA Nº 074, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **ELITA AMORIM GUIMARÃES**, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2011 a 10 de março de 2021.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 04 (quatro) meses, 4/6 da referida licença, a contar de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de junho de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 15 de fevereiro de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:5980BFF6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 075, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA Nº 075, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 10 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 15 de fevereiro de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:D091EBC8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 076, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA Nº 076, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no PSS - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 55, Centro – Lagoa Grande, a partir de 21/02/2022, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Parágrafo Único – **Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:

8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - **Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir de 21/02/2022.**

CARGO 11	SEDEC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - SEDE
90	LUCIANA DAYANE SANTOS SILVA
91	BRUNA MIRELI PEREIRA DE SOUZA CORCINO
92	EDILMA CRISTINA DA SILVA
93	MARIA ELIZABETE DA SILVA CRUZ
94	TATIANE DE SOUZA SANTOS
95	JADIENE RIBEIRO DE SA
96	AMANDA ARIELLE CARDOSO ANDRADE RIBEIRO
97	ELISVALDO XAVIER DA SILVA
98	JAILZA DO NASCIMENTO SANTOS
99	JUCILENE PEREIRA SILVESTRE
100	OSEIAS LIMA DA SILVA

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 18 de fevereiro de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:173EB966

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 077, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa para Cargo da Administração Indireta que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei nº 007/2014 de 12 de março de 2014 e na Lei nº 017/2017, de 20 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Senhor **ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Diretor-Presidente da Agência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – ADMA.

Art. 2º - A duração do mandato vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser reeleito uma única vez, sendo que suas atividades serão remuneradas conforme a Lei nº 017/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, 18 de fevereiro de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8EAEA65A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 007/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, SÓLIDOS URBANO GERADO PELO MUNICÍPIO PARA O ATERRO SANITÁRIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 250.920,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/02/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 10/03/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 21/02/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9AEFA85E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2432/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, a análise e validação da documentação pela Comissão, constituída conforme Portaria nº 58/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da avaliação, habilitando a agremiação carnavalesca **URSO LAPADA** para recebimento do Auxílio Emergencial de Carnaval, conforme determina o artigo 6º da Lei 2432/2022 e item 6.3 do Chamamento Público 001/2022, constante do Anexo I da referida Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 21 de fevereiro de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:10260FD5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020**

Fica Revogado o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 091/2020. **OBJETO:** contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A, GERADOS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, nos termos do contrato inicial. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e CTR – PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº. 07.534.580/0001-46. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado por um período de período de **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, de 03 de dezembro de 2021 à 01 de junho de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 02 de dezembro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:331FC193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022**

Processo nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA COMPLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Contratado: AUTO POSTO EVANGELICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.111.911/0001-14, com sede Rua José Leitão de Melo, nº 94 – Centro – Macaparana – PE. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contrato nº 012/2022**, no valor de R\$ 1.320.557,70 (um milhão trezentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). **PREFEITURA – Contrato nº 056/2022**, no valor de 1.292.893,74 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Contrato nº 004/2022**, no valor de R\$ 98.053,02 (noventa e oito mil, cinquenta e três reais e dois centavos). Vigência Contratual: 012 (doze) meses, a partir da assinatura 31/01/2022.

Macaparana, 03 de janeiro de 2022

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:A54226BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NA AREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE MORENO.**

ADJUDICO o objeto à licitante vencedora do certame: **PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.934/0001-45, sediada à Rua Candido Lacerda, nº 61, Sala 06 – Torreão, Recife/PE, CEP 52.030-200, o valor de **R\$ 5.956.081,92 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 17 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:565752D4

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021,
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE MORENO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

CONTRATADA: PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.644.934/0001-45.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022

INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, respeitando-se, sempre, a vigência dos respectivos créditos orçamentários, com base no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.956.081,92 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:EC09190A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 050/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2022, o senhor **JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA** CPF nº 332.906.954-68, Assistente de Departamento, lotado no Suporte ao Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:45F22D72

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 051/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Comunicação Interna SNº, datada de 31 de janeiro de 2022, firmada pela Vereadora Dete Silva.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2022, o senhor **MARCELO SEVERINO DA SILVA** CPF nº 065.842.134-47, Assessor Parlamentar I, lotado no gabinete da vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:954B7981

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 052/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Comunicação Interna Nº 04/2022, datada de 28 de janeiro de 2022, firmada pelo Vereador Tostão de Olinda.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2022, o senhor **FILIPPE CESAR CAMPELO FIDELIS DA SILVA** CPF nº 103.042.954-50, Assessor Especial, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:01FA2B44

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 053/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 007/2022, datado de 31 de janeiro de 2022, firmado pela Vereadora Denise Almeida.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2022, a senhora **DJALMIRA DA SILVA ROMÃO** CPF nº 028.140.064-44, Assessora Parlamentar I, lotada no gabinete da vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:1813950D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6209/2022

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6209/2022

Dispõe sobre alterações à Lei Municipal nº 5.575/2007, que estipula a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, institui adicional de periculosidade em favor desses agentes públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 21 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 5.575, de 20 de novembro de 2007, com as modificações implementadas pela Lei Municipal nº 5.746, de 11 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Pelo exercício de suas relevantes funções, os membros dos Conselhos Tutelares do Município de Olinda farão jus a uma remuneração, reajustada de acordo com a política salarial do Município, e paga na mesma data do pagamento dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos seguintes valores:

I - Para os Conselheiros Tutelares: R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais);

II - Para os Conselheiros Tutelares que exerçam a função de Coordenação de Área: R\$ 3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais), os quais serão designados por Portaria do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; e

III - Para o Conselheiro Tutelar que exerça a função de Coordenação Geral: R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), o qual

será designado por Portaria do titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Fica instituído o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração mensal a que os Conselheiros Tutelares do Município de Olinda fazem jus, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.575, de 20 de novembro de 2007, atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de fevereiro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO

2ª Secretária

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:99F4F80A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6210/2022

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras dos agentes do setor cultural, dos catadores de produtos recicláveis e dos ambulantes, no Município de Olinda, decorrentes da paralisação das atividades do ciclo carnavalesco de 2022, motivada pelo avanço da pandemia da Covid-19 (variante ômicron) e pela epidemia da influenza H3N2, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 21 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a ação emergencial municipal, sob a forma de auxílio, destinado à minimização das perdas financeiras dos agentes do setor cultural, dos catadores de produtos recicláveis e ambulantes no Município de Olinda, decorrentes da paralisação das atividades do ciclo carnavalesco, motivada pelo avanço da pandemia da Covid-19 (variante ômicron) e pela epidemia da Influenza H3N2.

Art. 2º O Município entregará, até o final do primeiro semestre do exercício de 2022, a título de auxílio emergencial, às agremiações, atrações artísticas, trabalhadoras e trabalhadores técnicos do setor cultural, catadores de produtos recicláveis e ambulantes que comprovadamente atuaram no Carnaval de Olinda, no ano de 2020, e que preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da

impossibilidade de realização de eventos carnavalescos em 2022, por força da permanência e avanço da pandemia do COVID-19 (variante ômicron) e da epidemia da Influenza H3N2, os valores definidos nesta Lei, em até 3 (três) parcelas, perfazendo o montante total a ser repassado ao conjunto de beneficiários de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) de investimento público municipal.

Art. 3º Farão jus ao auxílio previsto no artigo anterior os artistas, grupos, agremiações, coletivos e demais entidades que receberam recursos diretamente do Município de Olinda no Carnaval de 2020, desde que sediados e domiciliados em Olinda.

Art. 4º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta lei serão executados mediante transferência direta aos beneficiários, preferencialmente na mesma modalidade e forma utilizada no Carnaval de Olinda de 2020, ou no auxílio distribuído em 2021, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Até 35% do valor do cachê recebido do Município de Olinda no Carnaval de 2020;

Limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por contemplado com recursos desta lei;

Limite mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), por contemplado com recursos desta lei.

Art. 5º. As catadoras e os catadores de produtos recicláveis, residentes em Olinda e devidamente cadastrados nas entidades associativas sediadas neste Município, cadastrados em 2020 e que receberam o auxílio previsto na Lei Municipal nº 6.145/2021, farão jus, ao auxílio emergencial, cujo valor será definido na regulamentação desta Lei.

§ 1º. Para viabilização dos pagamentos dos auxílios de que trata este artigo, o Poder Público Municipal poderá agir conjuntamente com as entidades associativas de catadoras e catadores de produtos recicláveis, que tenham atuado diretamente na referida atividade no Carnaval de Olinda em 2020.

§ 2º Para que sejam efetuados os pagamentos, o Poder Público Municipal poderá firmar contrato emergencial, a título gratuito, com a instituição cooperativa respectiva, em que ficarão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, explicitando o caráter não oneroso do ajuste.

§ 3º. Os valores referentes aos auxílios de que trata o presente artigo serão pagos preferencialmente por meio de instituições bancárias, em contas informadas pelos beneficiários, à entidade associativa.

§ 4º. Apenas nos casos em que eventualmente não seja possível o pagamento na forma a que se refere o parágrafo anterior, os beneficiários poderão receber o auxílio diretamente na entidade associativa em que forem cadastrados, mediante fornecimento de cópia de documento de identificação, sendo firmado recibo em favor entidade associativa, responsável pelo pagamento.

§ 5º. É expressamente vedada, a qualquer título, a remuneração das entidades associativas, para os fins previstos nesta lei, sendo a sua atuação conjunta com o Poder Público Municipal considerada como serviço relevante e gratuito, em atendimento aos seus respectivos objetivos sociais.

Art. 6º. Os ambulantes devidamente cadastrados e residentes no Município de Olinda, que comprovadamente trabalharam na referida atividade no Carnaval de Olinda em 2020, que receberam o auxílio previsto na Lei Municipal nº 6145/2021, farão jus ao auxílio emergencial, cujo valor será definido no ato de regulamentação desta Lei.

Art. 7º. Os repasses dos valores constantes nesta lei ocorrerão no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação desta Lei, devendo ser previstos em regulamento.

Parágrafo único – Fica a cargo do poder público estabelecer as prioridades para recebimento dos valores, devendo priorizar os segmentos de maior vulnerabilidade como os ambulantes e os catadores de materiais recicláveis.

Art. 8º. É vedado o pagamento dos valores previstos nesta lei aos servidores públicos municipais e aos que estiverem proibidos de contratar com a Administração Pública, por força de decisão judicial ou administrativa.

Art. 9º. Para fazer face às despesas previstas nesta lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder com a adaptação do Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 6.177/2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022), mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso, independentemente dos percentuais já previamente autorizados no art. 8º, inc. I, e no art. 10, da citada lei orçamentária.

Art. 10. Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de fevereiro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A9A0249C

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 018/2022**

EMENTA: Regulamenta as normas relativas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Olinda, para dispor sobre o uso de Arma de Fogo do patrimônio do Município de Olinda bem como institui procedimentos operacionais e dá outras providências.

O PREFEITO DE OLINDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na estrutura organizacional para atender de forma eficaz as melhorias da reorganização das atribuições da Guarda Civil Municipal, buscando a adequação a Lei Federal nº. 13.022 de 08 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO atender os requisitos da Lei Federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Art. 26 do Decreto Federal nº. 9.847, de 25 de junho de 2019, Decreto Federal nº. 10.630, de 12 de fevereiro de 2021, Portaria DG/DPF nº. 365 de 15 de agosto de 2006 e Instrução Normativa nº. 201/DG/PF de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição, bem como disciplinar o uso e porte de arma de fogo pelo Guarda Municipal do Município de Olinda.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PORTE DE ARMA DE FOGO FUNCIONAL

Art. 1º O Porte de Arma de Fogo Funcional será fornecido ao servidor da Guarda Civil Municipal de Olinda, em serviço e fora dele, dentro dos limites territoriais do Estado de Pernambuco, conforme disposto no Inciso IV e § 7º, do Art. 6º, da Lei Federal nº. 10.826 de 22 de dezembro de 2003, Art. 3º, Inciso III, da Portaria DG/DPF nº. 365, de 15 de agosto de 2006 e Decreto Presidencial nº. 9.847, de 25 junho de 2019.

Art. 2º Ao Guarda Civil Municipal de Olinda será concedido o Porte de Arma de Fogo, com validade pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão do porte, nos limites territoriais do Estado de Pernambuco, conforme Inciso II do Art. 29-A, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019;

§ 1º Os Guardas Civis Municipais autorizados a portar arma de fogo, nos termos do caput, poderão portá-la nos deslocamentos para suas residências, mesmo quando localizadas em município situado em Estado limítrofe, conforme Parágrafo Único do Art.29-A, do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019;

§2º A carteira de identidade funcional do Guarda Municipal deverá informar a existência de autorização para o Porte de Arma de Fogo Funcional e as condições em que o porte será exercido.

§ 3º O Guarda Civil Municipal detentor do Porte de Arma de Fogo Funcional de que trata esta Lei, deverá ser submetido ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP) por, no mínimo, 80 (oitenta) horas anuais, conforme preceitua o § 3º, do Art. 29-C, do Decreto Federal nº. 9.847/2019.

§ 4º Não será concedido Porte de Arma de Fogo Funcional ao Guarda Civil Municipal, que, a critério médico e/ou da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Olinda, devidamente fundamentado, não reúna condições para concessão do porte.

Art. 3º A capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Olinda, serão atestados pela própria instituição, ou por

ela contratada, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal, conforme Art. 29 do Decreto Federal nº. 9.847/2019.

Art. 4º O Guarda Civil Municipal detentor do Porte de Arma de Fogo Funcional deverá ser submetido a cada 02 (dois) anos a testes de capacidade psicológica, e, quando realizar disparo de arma de fogo com vítima.

§ 1º O Guarda Civil Municipal que realizar disparo de arma de fogo funcional com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado, conforme modelo a ser disponibilizado, ao Comando da Guarda Civil Municipal, que dará ciência ao Secretário de Segurança Cidadã, e este encaminhará à Corregedoria, para abertura de investigação preliminar, para apuração do motivo da utilização da arma de fogo.

§ 2º O Guarda Civil Municipal que realizou disparo de arma de fogo, conforme caput deste artigo, poderá ter até a conclusão do Processo, o seu recolhimento pela instituição, e, ao final da apuração processual a Corregedoria definirá pela sua aptidão ou inaptidão para uso de arma de fogo.

Art. 5º O resultado dos testes de capacidade psicológica deverá considerá-lo apto ou inapto, não podendo constar do laudo os respectivos instrumentos utilizados.

§ 1º Havendo inaptidão psicológica, o Guarda Civil Municipal poderá ser submetido a novo teste, nos termos do que preconiza a legislação Federal vigente, no entanto, fica o reexame a suas expensas.

§ 2º O laudo conclusivo do novo teste, se contrário ao laudo anterior, será retificador ou, se igual, ratificador da decisão, não cabendo recurso.

Art. 6º O Guarda Civil Municipal detentor do Porte de Arma de Fogo Funcional deverá

frequentar, com aproveitamento mínimo necessário para aprovação, os cursos que a Secretaria de Segurança Cidadã definir como obrigatório e de “essencial importância para a manutenção do Porte de Arma de Fogo”.

CAPÍTULO II

DO EMPRÉSTIMO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Art. 7º As armas de fogo e as munições pertencem ao patrimônio municipal e serão fornecidas ao Guarda Civil Municipal, a título de empréstimo, através de 2 (duas) modalidades:

I - Por dia, chamado de empréstimo diário;

a) Compreende-se por serviço diário, o período entre a assunção do serviço, pelo integrante da Guarda Civil Municipal, seja por escala ou convocação, e o seu término, que se caracteriza pela entrega do armamento na Armaria, que se denomina genericamente Cautela Diária, ou Arma Paga.

b) A Cautela Diária será feita diretamente no Departamento de Armaria através de registro em Livro de Carga e Controle de Armamento.

II – Empréstimo por cautela permanente, será concedido pelo prazo de 02 (dois) anos, onde deverá o servidor solicitar a sua renovação, conforme o disposto nos incisos II a V, do Art.9º., e estar apto no exame psicológico de acordo com Art. 4.º deste decreto, bem como ser aprovado no Curso de Qualificação Profissional dos últimos 02 (dois) anos, consoante §3º. do art. 2º. deste dispositivo.

III – O uso em serviço de arma de fogo e munição de propriedade particular do Guarda Civil Municipal poderá ser autorizado, em casos excepcionais, pelo Secretário de Segurança Cidadã.

Art. 8º A Secretaria de Segurança Cidadã, através do titular, autorizará a cautela individual, de caráter pessoal e intransferível, de arma de fogo de propriedade do Município de Olinda ou propriedade particular, aos GCMs previamente autorizados a portar arma de fogo, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 9º Para pleitear o direito à Cautela Permanente da Arma de Fogo do Município ou de propriedade particular, o servidor interessado deverá protocolar requerimento, conforme modelo a ser disponibilizado, incluindo a Exposição de Motivos, junto ao Comandante da Guarda Civil Municipal o qual deverá encaminhá-lo à Secretaria de Segurança Cidadã, instruído com a seguinte documentação probatória:

I – Cópia do Comprovante de Porte de Arma de Fogo concedido pelo Departamento de Polícia Federal competente (retirar na SSC);

II – Nada consta Criminal extraído na Justiça Estadual e Federal (internet) e Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e Polícia Federal;

III – Certidão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal sobre inexistência de Procedimento Administrativo de pretensão punitiva pelas infrações disciplinares de natureza média e grave, ou que esteja cumprindo penalidade conforme ditames legais dispostos na Lei nº. 1.867/2017, exceto quando o Secretário de Segurança Cidadã, entender contrário;

IV – Cópia do comprovante de residência atual (água, luz ou telefone);

V – Cópia da Identidade Funcional.

Art. 10 O Secretário de Segurança Cidadã pronunciará decisão discricionária sobre a concessão de cautela permanente de arma de fogo, através de despacho, precedido de análise documental e da exposição de motivos, o qual será publicado em Boletim Interno, devendo o Guarda Municipal interessado possuir os requisitos estabelecidos neste Editó;

I – O documento de Cautela de Arma de Fogo e Munição, conforme modelo a ser disponibilizado, deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

a) Nome completo, Número do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, Matrícula, Cargo, Número do Porte, Validade do Porte, Característica da Arma e validade do documento da Cautela.

II – A Secretaria de Segurança Cidadã concluirá o procedimento de cautela de arma de fogo e munição de que trata o art. 10 através da emissão de Termo de Cautela e Termo de responsabilidade (conforme modelo a ser disponibilizado), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do requerimento mencionado no Art. 9º. deste Decreto.

III – Depois de deferido o requerimento, o Guarda Civil Municipal deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Cautela de Arma e Munição.

Art. 11 Independentemente da modalidade de empréstimo, o Guarda Civil Municipal será o responsável pela guarda e manutenção do armamento e da munição, obrigando-se a repará-los ou repô-los, independentemente de culpa, em casos de dano, extravio, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvados os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

Art. 12 A arma de fogo do patrimônio municipal utilizada pelo Guarda Civil Municipal deverá sempre estar acompanhada da Identidade Funcional, Cautela da Arma de Fogo e Certificado de Registro de Arma de Fogo, sendo, de inteira responsabilidade do Servidor Efetivo conduzir a arma de fogo com os respectivos documentos.

Art. 13 A arma de fogo do patrimônio municipal acautelada ao Guarda Civil Municipal poderá apenas ser utilizada em serviço ou em ato de serviço, bem como nos deslocamentos para sua residência ou convocação para serviço/ato de serviço com abrangência territorial no Estado de Pernambuco, tendo em vista o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia da Guarda Civil Municipal.

Art. 14 O servidor que possui Cautela da Arma de Fogo do Patrimônio municipal deverá utilizar o armamento uniformizado no pleno exercício da atividade, bem como descaracterizado no seu deslocamento da residência para o trabalho ou trabalho para residência, ou, se assim estiver desempenhando função que não requiera utilização de uniforme.

PARÁGRAFO ÚNICO. O servidor que porventura envolver-se em ocorrência ou utilizar arma de fogo do patrimônio municipal fora do previsto nesta Lei sofrerá as sanções penais, civis e administrativas conforme o estabelecido em Legislação Federal.

Art. 15 O Servidor efetivo ficará responsável pela conservação e manutenção da arma de fogo acautelada e deve comparecer até o dia 20 de cada mês no Departamento de Armaria para inspeção do armamento.

Art. 16 Fica expressamente proibido o uso de arma de fogo acautelada para o exercício de atividades não inerentes as funções desempenhadas na Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 17 Ao Servidor Efetivo a quem a cautela de arma de fogo de propriedade do Município ou particular for deferida, será concedido o

quantitativo de 15 (quinze) munições a serem substituídas anualmente pela Secretaria de Segurança Cidadã, mediante entrega do material anteriormente fornecido.

§1º. Caso o Servidor Efetivo tenha efetuado disparo(s) com a munição concedida de que trata o caput deste artigo, deverá comunicar tal utilização à Secretaria de Segurança Cidadã, justificando as razões do uso, para efeitos de reposição.

§2º. Só será considerada causa justificada de uso de munição concedida pela Secretaria de Segurança Cidadã, a que se refere o §1º. deste artigo, os disparos efetuados em razão de situação jurídica de legítima defesa, própria ou de terceiro e/ou estado de necessidade.

Art. 18 O Comandante da Guarda é responsável pela solicitação e o acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos pela Lei nº. 10.826/2003, e pelo Decreto nº. 9.847/2019, para expedição do porte funcional de arma de fogo, competindo-lhe:

- I - solicitar, sempre que necessário, novos laudos psicológicos;
- II - acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos;
- III - adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento;
- IV - solicitar ao Corregedor da Guarda Municipal a relação dos Guardas Municipais que serão submetidos a testes psicológicos.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DO ARMAMENTO E DA MUNIÇÃO

Art. 19 O órgão responsável pelo controle do material bélico, Armamento e Munição, no âmbito da Guarda Civil Municipal, é o Comando da Guarda Civil Municipal através do setor do Departamento de Armaria - D.A.

Art. 20 O Comando da Guarda Civil Municipal através do Departamento de Armaria é o responsável pelo empréstimo do armamento da Corporação, bem como pelo preenchimento e assinatura das Notas de Empréstimo de Bem Patrimonial Móvel e da Cautela de Material Bélico.

Art. 21 Os Comandantes e os subcomandantes das Unidades da GCMO, sempre que houver ocorrência geradora de apreensão de material bélico pertencente a Guarda Municipal, enviará imediatamente para o Departamento de Armaria - DA, além do Boletim de Ocorrência e da cópia do Auto de Exibição e Apreensão, documento hábil para a comprovação da apreensão.

Art. 22 Ao servidor encarregado pelo controle de armamentos e equipamentos da Guarda Civil Municipal de Olinda caberá, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação e distribuição do material, controle e registro de cautelas diária e permanentes.

Art. 23 O armamento institucional deverá ser armazenado em local com acesso restrito e controlado, que deverá conter dispositivos de segurança físicos e eletrônicos, denominado Reserva de Armamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Reserva de Armamento deverá conter paredes em alvenaria, além de portas e janelas contendo grades metálicas, alarmes sonoros e vigilância por imagens.

Art. 24 O controle do armamento e munição será exercido por Guarda Civil Municipal especialmente designado para:

- I - Manter o controle, organização e limpeza da Sala de Armas, Munições e Equipamentos.
- II - manter a organização da Reserva de Armamento;
- III - registrar e inventariar o armamento e munição em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;

IV - exercer o controle referente à entrada e saída de todo armamento e munição;

V - realizar manutenção preventiva do armamento;

VI - efetuar mensalmente uma inspeção no material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Municipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A saída do armamento e munição está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade e Cautela Diária pelo Guarda Civil Municipal, conforme modelo a ser disponibilizado.

CAPÍTULO IV RECOLHIMENTO DA ARMA, IDENTIDADE FUNCIONAL, CAUTELA DA ARMA DE FOGO E REGISTRO DE ARMA DE FOGO

Art. 25 Haverá recolhimento da arma de fogo e seu registro, da Cautela e da Identidade Funcional concedida ao Guarda Civil Municipal em razão de:

- I – Falecimento;
- II – Exoneração;
- III – Demissão;
- IV – Aposentadoria.

Art. 26 A arma de fogo acautelada, também deverá ser recolhida, conforme os atos praticados abaixo pelo Guarda Civil Municipal:

- I – Licença em virtude de interesse particular;
- II – Afastamento do exercício do cargo em razão de procedimento disciplinar (Suspensão preventiva);
- III – Licença médica superior a 30 (trinta) dias;
- IV – Envolvimento em infração disciplinar de natureza grave, resultante da utilização da arma de fogo, com vítima;
- V – Tratamento psiquiátrico (A devolução da arma deverá ser imediata);
- VI – Esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar de pretensão punitiva pelas infrações de natureza média e/ou natureza grave, exceto quando o Secretário de Segurança Cidadã, de forma justificada, entender o contrário;
- VII – Trabalhar em estado de embriaguez ou sob o efeito de outras drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor;
- VIII – Praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito na forma dos incisos I, II e III do art. 23, do Código Penal.

CAPÍTULO V DO EXTRAVIO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, DA CAUTELA DE ARMA DE FOGO, CERTIFICADO DE REGISTRO E DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 27 Ocorrendo extravio, furto, roubo da arma de fogo e/ou munição, do Certificado de registro, da Cautela de Arma de Fogo e da Identidade Funcional, mesmo sendo recuperados ou não o Guarda Civil Municipal deverá:

I – Comunicar, imediatamente, à unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Comando da Guarda Civil Municipal, que encaminhará a Secretaria de Segurança Cidadã, que por sua vez enviará para Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma do parágrafo 7º do art. 3º, do Decreto Federal nº. 9.847/2019.

II – Recebido à comunicação, o Secretário de Segurança Cidadã e/ou Comandante da GCMO, dará prosseguimento para instauração de procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria, a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio de arma, munição, Certificado de Registro de Arma de Fogo, Cautela de Arma de Fogo ou Carteira Funcional.

Art. 28 Decidido o processo administrativo disciplinar e configurado a responsabilidade do Guarda Civil Municipal pelo extravio da arma, após decisão final, ficará o mesmo obrigado a indenizar o Município pelo dano causado.

Art. 29 Efetuada a indenização e sendo a arma e/ou munição posteriormente recuperada, deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento.

§ 1º Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e consequentemente comunicado o fato ao Departamento da Polícia Federal, pela Secretaria de Segurança Cidadã, para fins de regularização no SINARM, bem como, deverá ser restituído pelo Município o valor recebido a título de indenização.

§ 2º A arma recuperada, após elaboração do laudo pericial, quando não tiver condições de conservação e funcionamento ou quando não mais interessar ao Município, será encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Comando do Exército para destruição, na forma do parágrafo único, do Art. 25 da Lei Federal nº. 10.826/2003.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO FUNCIONAL

Art. 30 Deverá ser suspenso o Porte de Arma de Fogo Funcional concedido ao Guarda-Civil Municipal, através da Secretaria de Segurança Cidadã, que:

I – Deixar de comunicar imediatamente ao órgão expedidor do porte, a mudança de domicílio e o extravio, furto ou roubo da arma de fogo, ao Comando da Guarda, e à Unidade Policial mais próxima e, posteriormente a Polícia Federal, na forma dos Incisos I e II do Art. 19 do Decreto Federal nº. 9.847/2019;

II – Recusar a frequentar Curso de Qualificação Anual na forma do § 3º do Art. 29-C, do Decreto Federal nº. 10.030/2019;

III – Licenciarse para tratar de interesses particulares, e/ou outros afastamentos;

IV - Afastar-se do exercício do cargo em razão de procedimento disciplinar;

V – Se for condenado judicialmente poderá ter o seu Porte de Arma de Fogo suspenso pelo tempo que perdurar o cumprimento da pena;

VI – Se considerado inapto na avaliação psicológica, deverá ser devolvido a arma da instituição, o Certificado de Registro e Cautela de Arma de Fogo e Munição, passando a exercer atividades internas/administrativas/patrimoniais sem o uso de arma de fogo.

VII – Estar respondendo a procedimento disciplinar de pretensão punitiva pelas seguintes infrações:

a) Utilizar arma de fogo do patrimônio do Município, notadamente para exercer atividade remunerada fora do de serviço;

b) Disparar arma de fogo desnecessariamente, conforme inciso XII do Art. 117 (Natureza Média), e inciso IV do Art. 118 (Natureza Grave), todos da Lei nº. 1.867/2017 (Lei que institui a Corregedoria e a Ouvidoria e aprova o Regulamento Disciplinar dos servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de Olinda);

c) Praticar violência física ou psicológica, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito, após decisão final em processo administrativo disciplinar na forma dos incisos I, II, III do Art. 23 do Código Penal;

d) Não ter o devido zelo, por dolo ou culpa, com a arma de fogo funcional que estiver sobre sua responsabilidade, deixando em lugares que terceiros possam acessá-la e utilizá-la;

e) Portar arma de fogo, munição, acessório ou equipamento não autorizado, na forma do inciso XIII do Art. 117 da Lei nº. 1.867/2017.

CAPÍTULO VII DA CASSAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO FUNCIONAL

Art. 31 Será cassada a autorização do Porte de Arma de Fogo Funcional a quem seja imputada a prática de crime doloso na forma do Art. 14, do Decreto Federal nº. 9.847/2019 ou quando:

I – Portar armamento em estado de embriaguez ou sob o efeito de outras drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor na forma do § 2º do Art. 20, do Decreto federal nº. 9.847/2019.

II – Conduzir arma de fogo sob sua posse ostensivamente e com ela adentrar ou permanecer em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádio desportivo, clubes, agências bancárias ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas em virtude de eventos de qualquer natureza, excetuando-se os casos em que estejam uniformizados e/ou cumprindo escala de serviço local do evento, na forma do Art. 20, Decreto Federal nº 9.847/2019.

Art. 32 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Segurança Cidadã, observada a legislação em vigor.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:DD672D36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080/1990 e a Lei nº 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde que aprovar as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº 5276/2001, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Olinda,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda, aprovado em 09 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o Regimento Eleitoral e as deliberações de Conselho Municipal de Saúde de Olinda, quanto à realização do processo eleitoral das associações e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no biênio 2022 a 2023;

CONSIDERANDO o resultado das Assembleias Geral para eleição das organizações e entidades representantes da sociedade civil que comporão o conselho municipal de saúde de Olinda no biênio 2022 e 2023, realizadas no dia 16 de dezembro do ano de 2021 para o segmento usuário do SUS e no dia 17 de dezembro do para o segmento trabalhador do SUS;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução, para o biênio de 2022 e 2023 ficando assim constituindo:

DO SEGMENTO GESTOR DO SUS

TITULARES	SUPLENTES
Suzana Rayssa Melo Ribeiro	Ana Pantoja
Guilherme Carvalho	Luís Góes
Kátia Luna	Aline Leite
Luciana Lira	Sylvia Peixoto
Aécio Granja	Rozangela Chaves

DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SUS

TITULARES	SUPLENTES	ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE
Jássimo Bartolomeu dos Santos	Maria do Carmo Assunção	Representante do Sindicato dos Servidores de Pernambuco- Sind-Saúde /PE
Juliana Rodrigues de Souza	Carmela Lilia de Alencar	Representante do Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco/ SEEPE
Ubiracy Correia Baptista	Rosemary Alves do Nascimento	Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda/ SISMO
Walmir de Oliveira Miranda	Fernanda Albuquerque de Muniz	Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias /SINDACS
Wilson Alves da Silva	Patrícia Dionísio de Santana Santos	Representante da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde/ AMACS

DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS

TITULARES	SUPLENTES	ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE
Ângela Felix da Silva	Naide Cordeiro da Silva Gomes	Representante do Pastoral da Criança
André Vinícius Guimarães	Geziel Bezerra da Silva	Representante do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco
Ana Flora Arruda	Luzenita Calabria Cortéz	Representante da Pastoral da Saúde
Edson do Carmo Melo Filho	Maria de Lourdes Azevedo	Representante da casa de Xambá
Hailton Lima dos Santos	Sônia Cavalcanti Borba	Representante do Instituto Tia Luiza Representante do Conselho de Moradores de Aguazinha e Loteamento Jardim Brasil V
Jean Rolim Diniz	Ramiro José do Prado	Representante da Academia Brasileira de Ciências Criminais Representante do Centro de Mobilização Social Recreativo e Cultural LUMIARTE
João Domingos dos Santos	Gilson Braga dos Santos	Representante do Centro Social e Cultural São Domingos
Manoel Oliveira de Andrade	Wellington Cândido da Silva	Representante da Associação do Bairro de Nova Olinda e adjacência
Pedro Wilson Cavalcanti	Nadja Serotiuk Lyrio	Representante da Organização não governamental Pão e Vida.
Rivoli Livramento Silva	Paulo Jackson dos Santos	Representante da Associação de Moradores de Rio Doce 1º e 2º Etapa

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

TERMO DE POSSE

Termo que assinam Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e os membros do Conselho Municipal de Saúde, estado de Pernambuco. Biênio dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três.

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas no auditório Uninassau localizado no quarto andar do Shopping Patteo, Olinda, situada na Rua Carmelita Muniz de Araújo 225- Casa Caiada Olinda – PE na presença do Excelentíssimo Senhor Lupércio Carlos do Nascimento Prefeito Municipal, foram empossados os membros do Conselho Municipal de Saúde, **biênio dois mil e vinte e dois, dois mil e vinte e três** criado pela Lei Municipal Número **5276/2001** de quatorze de setembro de dois mil e um, composto pelos membros efetivos e suplentes indicados pelo Poder Público Municipal, membros representantes dos trabalhadores em Saúde e membros representantes da Sociedade Civil, conforme portaria Normativa nº _____

Suzana Rayssa Melo Ribeiro
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Ana Pantoja
Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Guilherme Carvalho
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Luís Góes
Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Kátia Luna
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Aline Leite
Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Luciana Lira
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sylvia Peixoto
Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Aécio Granja
Titular / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Rozangela Chaves
Suplente / Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Jássimo Bartolomeu dos Santos
Titular / Representante do Sindicato dos Servidores de Pernambuco-Sind-Saúde/PE

Maria do Carmo Assunção
Suplente / Representante do Sindicato dos Servidores de Pernambuco- Sind-Saúde/PE

Juliana Rodrigues de Souza
Titular / Representante do Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco/SEEPE

Carmela Lilia de Alencar
Suplente / Representante do Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco/ SEEPE

Ubiracy Correia Baptista
Titular / Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda/ SISMO

Rosemary Alves do Nascimento
Suplente / Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda/ SISMO

Walmir de Oliveira Miranda
Titular / Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias /SINDACS

Fernanda de Albuquerque Muniz
Suplente / Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias /SINDACS
 Wilson Alves da Silva
Titular / Representante da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde/ AMACS

Patrícia Dionísio de Santana Santos
Suplente / Representante da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde/ AMACS

Ângela Felix da Silva
Titular / Representante do Pastoral da Criança

Naide Cordeiro da Silva Gomes
Suplente / Representante da Pastoral da Criança

André Vinícius Guimarães
Titular / Representante do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco

Geziel Bezerra da Silva
Suplente / Representante do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco

Ana Flora Arruda
Titular / Representante da Pastoral da Saúde

Luzenita Calabria Cortêz
Suplente / Representante da Pastoral da Saúde

Edson do Carmo Melo Filho
Titular / Representante da casa de Xambá

Maria de Lourdes Azevedo
Suplente / Representante da Casa de Xambá

Hailton Lima dos Santos
Titular / Representante do Instituto Tia Luiza

Sônia Cavalcanti Borba
Suplente / Representante do Conselho de Moradores de Aguazinha e Loteamento Jardim Brasil V

Jean Rolim Diniz
Titular / Representante da Academia Brasileira de Ciências Criminais

Ramiro José do Prado
Suplente / Representante do Centro de Mobilização Social Recreativo e Cultural LUMIARTE

João Domingos dos Santos
Titular / Representante do Centro Social e Cultural São Domingos

Gilson Braga dos Santos
Suplente / Representante do Centro Social e Cultural São Domingos

Manoel Oliveira de Andrade
Titular / Representante da Associação do Bairro de Nova Olinda e adjacência

Wellington Cândido da Silva
Suplente / Representante da Associação do Bairro de Nova Olinda e Adjacência

Pedro Wilson Cavalcanti
Titular / Representante da Organização não governamental Pão e Vida.

Nadja Serotiuk Lyrio
Suplente / Representante das Associações e Conselhos de Moradores /PE UNACOMO

Rivoli Livramento Silva

Titular / Representante da Associação de Moradores de Rio Doce 1º e 2º Etapa

Paulo Jackson dos Santos
Suplente / Representante da Associação de Moradores de Rio Doce 1º e 2º Etapa

E para constar foi lavrado o presente Termo de Posse assinado pelo Excelentíssimo senhor **LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
 Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9CD4D486

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 020/2022

EMENTA: Amplia medidas restritivas, bem como estabelece ações educativas e preventivas por parte das Secretarias envolvidas com a manutenção dos protocolos sanitários no período de carnaval.

O PREFEITO DE OLINDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O a situação de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização dos protocolos setoriais, exaradas pelo Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação dos órgãos municipais para o atendimento às restrições fixadas no Decreto Estadual nº 51.749, de 29/10/2021;

CONSIDERANDO recomendação exarada pelo Ministério Público de Pernambuco em 10 de fevereiro do corrente ano, onde, resumidamente, restou-se consubstanciada a necessidade de adoção de medidas restritivas em especial a realização em manifestações carnavalescas, durante o período compreendido entre 25 de fevereiro e 01 de março do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a realização de apresentações de música ao vivo, e a utilização de equipamentos de som mecânico e eletrônico, nos estabelecimentos comerciais, em especial nos bares e restaurantes, nas ruas e nas áreas externas de residências, localizados no Sítio Histórico do Município de Olinda, além do desfile e ensaio de agremiações carnavalescas, no período compreendido entre as 6:00 da sexta-feira (25/02/22) e as 06:00 da quinta-feira (03/03/22), a fim de evitar aglomerações de pessoas, e, por via de consequência, reduzir o contágio da população local e dos turistas, pela COVID-19 e pelo vírus da Influenza (H3N2), durante o período de carnaval.

Art. 2º Caberá aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em especial da Secretaria Executiva de Controle Urbano, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Secretaria de Saúde, através da vigilância sanitária, no exercício da função educativa e do poder de polícia, a adoção das seguintes providências:

I - informar e prevenir os comerciantes e moradores do Sítio Histórico, além de foliões, acerca das vedações constantes neste decreto;

II - atuar de forma a inibir e impedir, conforme o caso, a burla às disposições deste decreto;

III – realizar pontos de controle de acesso em locais específicos do Sítio Histórico de Olinda, conforme planejamento da Secretaria de Mobilidade Urbana;

IV - recolher ao depósito da Prefeitura, em local determinado, os equipamentos e materiais que estiverem sendo utilizados para burlar as disposições deste decreto, inclusive caixas de som mecânico e eletrônico, mesas de som, microfones e instrumentos musicais, dentre outros, conforme avaliação dos agentes públicos responsáveis pelas operações de fiscalização;

V - aplicar multas e demais sanções, na forma da legislação pertinente, àqueles que burlarem as disposições deste decreto.

§1º. Caso haja apreensão de equipamentos e materiais, em decorrência da burla a este decreto, deverá ser fornecido o competente recibo ao interessado, e fotografado o acervo recolhido;

§2º. As multas e demais sanções aplicadas deverão observar os procedimentos administrativos pertinentes, garantido o contraditório;

§3º. Fica a Secretaria de Comunicação responsável por coordenar ações educativas, objetivando reduzir a quantidade de pessoas no Sítio Histórico, podendo, para tanto, utilizar de meios como televisão, rádio, redes sociais e carros de som.

Art. 3º As determinações deste decreto deverão ser informadas aos comerciantes e moradores do Sítio Histórico do Município de Olinda e divulgadas, na forma pertinente, com caráter pedagógico.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda e no Diário Oficial, e divulgado pelos meios de maior alcance, inclusive em redes sociais, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:7F8CA359

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 694/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-SE – **EDILENE SOARES DAS NEVES**, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:D478050C

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 695/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO DE**

EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-S – **PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:3E636CF2

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 698/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-S, **PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº **102.186.884-15**, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:AF078771

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 699/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-S, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **433.943.024-20**, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:B9B9FC62

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 482/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito e Presidente da Junta Militar do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com amparo no parágrafo 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), resolve nomear para a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, ligado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, a servidora **LIDIANE GOMES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **896.148.014-68**, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:75AA4307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 004/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Homologo:

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e no art. 45, §1º, da Lei Complementar nº 48/16,

RESOLVE

Art. 1º- Promover o Procurador Municipal abaixo indicado para a respectiva classe mencionada:

PROCURADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA	CLASSE	DATA PROMOÇÃO	DA
HÉLVIO POLITO LOPES FILHO	2127-9	PRM V	01/01/2021	

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021, estando devidamente homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:53FFD8A9

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
027/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE OSVALDO LUIZ SIMÕES ALVIM**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 506/2021**, proferido na data de 25/12/2021 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 649546, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.006895-1**, de **RESTITUIÇÃO DE IPTU**, referente ao imóvel de sequencial imobiliário nº 10175008, contendo a seguinte **EMENTA: IPTU. RESTITUIÇÃO. ART. 208 DA LC Nº 03/97. ALEGAÇÃO DE ERRO NO CÁLCULO. PEDIDO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:893942B4

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
028/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** o **REQUERENTE M de Figueredo ME**, CNPJ

08.337.977/0001-00, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 368/2020**, proferido na data de 20/10/2020, pelo **AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL**, matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2017.000288-2**, de **DEFESA FISCAL** referente ao **Auto de Infração nº 500288160**, contendo a seguinte **EMENTA: EMENTA: 1. Auto de infração nº 500288.16-0. Defesa fiscal. Art. 272, §§ 1º e 2º da LC 03/1997. 2. Extemporaneidade na apresentação da Defesa Fiscal. Art. 277 do CTMO. 3. Pedido não conhecido**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:F2436771

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
029/2020

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAZ/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III c/c o art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DO JULGAMENTO À REVELIA nº 0036/2021**, emitido por não apresentação de defesa após a lavratura de Auto de Infração nº **500493200**, processo nº **2020.008858-5**, contribuinte **MODIFICAR INDÚSTRIA, SERVIÇOS E VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrição Municipal **065.581.3**, CNPJ nº **04.324.993/0001-08**, pela ocorrência da seguinte infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**, com violação ao art. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97.

Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:CEB8817A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
030/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE Maria Luíza Neves Leitão** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 427/2021**, proferido na data de 25/10/2021 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.010413-3**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10115480, contendo a seguinte **EMENTA: 1. IPTU e TLP. Isenção. Proprietário de Baixa Renda. 2. Exegese LC 03/1997, art 99, III, a e b, e art. 99, §§ 1º e 2º, c/c art.219. 3. Pedido procedente**. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:4FA414ED

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
031/2022

A Secretária da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA ZILDA PIRES** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 454/2021**, proferido na data de 10/11/2021 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 649546, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.010952-6**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 10110259, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção de IPTU por Baixa Renda. Enquadramento aos requisitos estabelecidos pelo art. 99, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:1C574919

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2022

Portaria nº 03 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/1/624.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a Cessão da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Carmen Verônica Mesquita Feitosa, matrícula:18375-0, CPF: 69355258453, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 2º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Camaragibe com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
REGIMERY CAMPELO DE OLIVEIRA	3107-1	Professor ESPA 6	Professor ESPA 6	385581/1	Prof. Lp+Espec. 188h	Prof. Lp + Espec. 188h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Camaragibe						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
CARMEN VERÔNICA MESQUITA FEITOSA	18375-0	Prof. Lp+Espec. 188h	Prof. Lp+Espec. 188h	1248-1	Professor ESPA 8	Professor ESPA 8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de janeiro 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:79A4BC43

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2022

Portaria nº 04 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/1/624.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a cessão da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Carmen Verônica Mesquita Feitosa, matrícula:18375-0, CPF: 69355258453, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Camaragibe com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
REGIMERY CAMPELO DE OLIVEIRA	3107-1	Professor ESPA 6	Professor ESPA 6	385581/1	Prof. Lp+Espec. 188h	Prof. Lp + Espec. 188h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Camaragibe						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
CARMEN VERÔNICA MESQUITA FEITOSA	18375-0	Prof. Lp+Espec. 188h	Prof. Lp+Espec. 188h	1248-1	Professor ESPA 8	Professor ESPA 8

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de janeiro 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:93281CE4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2022

Portaria nº 05 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/7/12823.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a cessão da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Sinaidy Pires de Alencar Duarte, matrícula:19151-5, CPF: 02751868495, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 2 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Camaragibe com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
JAQUELINE CLEMENTE XAVIER MEDEIROS	5705-1	Professor	Professor	18.9812-1	Prof. Lp+Espec. 200h	Prof. Lp+Espec. 200h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Camaragibe						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
SINAIDY PIRES DE ALENCAR DUARTE	19.151-5	Prof. Magist. 188h	Prof. Magist. 188h	1219-1	Professor	Professor

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de janeiro 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária De Gestão De Pessoas E Administração

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:E7EA9D18

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2022**

Portaria nº 06 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/7/12823.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a cessão da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Sinaidy Pires de Alencar Duarte, matrícula:19151-5, CPF: 02751868495, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Camaragibe com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
JAQUELINE CLEMENTE XAVIER MEDEIROS	5705-1	Professor	Professor	18.9812-1	Prof. Lp+Espec. 200h	Prof. Lp+Espec. 200h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Camaragibe						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
SINAIDY PIRES DE ALENCAR DUARTE	19.151-5	Prof. Magist. 188h	Prof. Magist. 188h	1219-1	Professor	Professor

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de janeiro 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:884586FF

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2020. Empresa: MC PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-EPP – CNPJ nº 08.668.863/0001-43. Processo Licitatório nº 252/2019 – Pregão Presencial nº 046/2019. Fundamento Legal: Cláusula Quarta – Da vigência – conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação por 12(doze) meses. Dotação Orçamentária: Programa: 3042, Ação: 4016, Elemento de Despesa: 33.90.39, Subação: 357/358, Fonte: 01/090. Ficam ratificadas, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas, pelo presente termo aditivo.

Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

GABRIELA CAMPELO.

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:29EEDBCE

**SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/02/2022. Edição 3030 onde foi nomeado, servidor responsável pelo recebimento do suprimento de fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde.

Onde se lê na ementa da Portaria 014/2022:
Carlos Daniel Mouro de Oliveira

Leia-se:
Carlos Daniel Moura de Oliveira

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 21 de fevereiro de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C34CBB34

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de material Permanente do tipo (Bebedouro de coluna, frigobar, kit base para mastros e bandeiras), em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão obter informações no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3429-6777 ramal 205/ 212, **no horário das 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações: Até **25/02/2022**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO

Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:543F612C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
RESULTADO FINAL**

(PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - REPUBLICAÇÃO)

CARGO DE VISITADOR DOMICILIAR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA	1º	5,0
MARIA VITÓRIA BARBOSA DE LIMA	2º	5,0
MÁRCIA HENRIQUE DE SOUZA	3º	4,0
MARIA CAROLINA LEAL DE BRITO	4º	4,0
JACICLEIDE MARQUES DA COSTA	5º	4,0

ELBA ELANIA DE FRANÇA

Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA

Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE

Comissão Organizadora

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:A8A215EE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PORTARIA Nº 293, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Reconhece a renúncia tácita ao direito de nomeação no cargo de Odontólogo(a) - PSF, ao candidato Pablo de Albuquerque Gonzaga Pereira, o qual não compareceu ao exame pericial e à posse no concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a ausência injustificada de candidatos para à posse decorrente do Concurso Público – Edital 012/2019, e:

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, prevê que, havendo o transcurso do prazo para a posse, sem que esta seja efetivada, isto importará na não aceitação do provimento e na renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada (inteligência do art. 28 da Lei Municipal nº 1.090/2019);

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 650/2021, de 30 de dezembro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE, o Município convocou, para exames e posse, o candidato aprovado no Concurso Público – Edital 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para todos os fins, a **RENÚNCIA** tácita do candidato abaixo relacionado que, apesar de convocado, não compareceu ao exame médico e à posse nas datas previstas na Portaria nº 650/2021, de 30 de dezembro de 2021, a qual foi devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE.

ODONTÓLOGO(A) - PSF

17º - PABLO DE ALBUQUERQUE GONZAGA PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de fevereiro de 2022, 94º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:DB03D034**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PORTARIA Nº 294, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação, por 180 dias, do prazo para a posse no cargo de NUTRICIONISTA, no Concurso Público – Edital nº 01/2019, formulado pela candidata EMILENE KASSIA DE ARAUJO BRITO MONTEIRO, classificada em 1º lugar;

CONSIDERANDO o parecer opinativo da Assessoria Jurídica do Município, posicionando-se pela concessão do pedido, ante o justo motivo apresentado para a prorrogação da posse;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal Nº 1.090/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos de Orobó.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com fulcro no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 1.090/2019, **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por 180 dias, à candidata **EMILENE KASSIA DE ARAUJO BRITO MONTEIRO**, CPF: **067.401.714-59**, 1ª colocada do cargo de Nutricionista, no Concurso Público - Edital nº 01/2019,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de fevereiro de 2022, 94º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:D5A96A92**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 321, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Inadmitir candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo efetivo de Técnico em Edificações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de Técnico em Edificações, conforme a Lei nº 1.014/2015, de 23 de dezembro de 2015 e Edital do Concurso Público nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º INADMITIR a posse do candidato **JOSÉ GUSTAVO VITORINO DE AGUIAR**, primeiro colocado no Concurso Público Vigente para o cargo de Técnico em Edificações e convocado através da Portaria nº 651, de 30 de dezembro de 2021, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1.014/2015, de 23 de dezembro de 2015 e Edital do Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 09 de fevereiro de 2022. 94º da Emancipação

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador:24F3776A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2022
FMEO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Fundo Municipal de Educação de Orocó**Aviso de Licitação****Tomada de Preço Nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº 002/2022**

Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL**” para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma das Escolas do Município de Orocó/PE de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– Onde -se **Lê sessão pública: 23 de fevereiro de 2022 – 09:00h. Lê -se sessão pública: 10 de março de 2022 – 09:00h** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 21/02/2022

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:1D7EDC93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2022 PMO**

Aviso de Licitação**Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – Processo Administrativo Nº 004/2022**

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção e equipamentos para supri as necessidades da Secretaria de obras e Serviços Públicos do Município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **08/03/2022 às 09:00h. Recebimento das propostas do dia 22/02/2022 às 10:00h ao dia 07/03/2022 às 10:00**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 21/02/2022

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E4B48253

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri.

Notificado: Pedro Silva Oliveira.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado: PEDRO SILVA OLIVEIRA, como confrontante do Lote 41- Quadra A, porta 115 do núcleo urbano informal Nossa Senhora de Fátima, onde foi edificada uma casa residencial, medindo 5,90 metros de frente por 4,96 metros de fundos

por 30,00 metros de profundidade, com área construída de 106,12 m² e área total de 163,74 m². E demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ nº 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando o Processo de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) nº 13/2022. Devendo o notificado, ora proprietário da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Ouricuri, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:34FF6DB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 037/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 029/2021; Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 029/2021, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de Peças nos Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde - PE; e Adjudicação do objeto à RAWELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ Nº 05.387.950/0001-34, no valo global de R\$71.999,00 (setenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais)

Palmars/PE, 21 de fevereiro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:008DCA45

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO – ADMINISTRATIVO Nº 42/2021**

Edital de Licitação Nº 0865340/2020. Pregão Eletrônico Nº 038/2020 (Tribunal de Justiça do Estado do Estado de Roraima) – TJRR – Ata de Registro de Preço Nº 23/2020 (0884919). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS, CNPJ Contratado: 02.558.157/0001-62, **TELEFÔNIA BRASIL S.A.**; Objeto: A aquisição de vinte e quatro aparelhos celulares para otimização dos serviços de comunicação nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: **24 SAMSUNG GALAXY A01 CORE DUALSIM.** Vigência: 12/02/2021 até 12/02/2022. Valor: R\$ 15.840,00. Data de Assinatura: 12/02/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9D60E949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO – ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

Edital de Licitação Nº 0865340/2020. Pregão Eletrônico Nº 038/2020 (Tribunal de Justiça do Estado do Estado de Roraima) – TJRR – Ata de Registro de Preço Nº 23/2020 (0884919). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANEAS, CNPJ Contratado: 02.558.157/0001-62, **TELEFÔNIA BRASIL S.A.**; Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com minutos ilimitados para qualquer operadora móvel ou fixo, local, com internet móvel de 10GB e 15GB e com os respectivos SIM CARDS. Para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Paneas/PE. Vigência: 22/02/2021 até 22/02/2022. Valor: R\$ 6.602,40. Data de Assinatura: 22/02/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde de Paneas-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3BCF2C39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO – ADMINISTRATIVO Nº 40/2021**

Edital de Licitação Nº 0865340/2020. Pregão Eletrônico Nº 038/2020 (Tribunal de Justiça do Estado do Estado de Roraima) – TJRR – Ata de Registro de Preço Nº 23/2020 (0884919). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANEAS/PE, CNPJ Contratado: 02.558.157/0001-62, **TELEFÔNIA BRASIL S.A.**; Objeto: A aquisição de vinte e quatro aparelhos celulares para otimização dos serviços de comunicação nos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo eles: **01 SAMSUNG GALAXY A01 CORE DUALSIM; 02 SAMSUNG GALAXY A51 DUALSIM; 01 APPLE IPGONE 11 128GB.** Vigência: 12/02/2021 até 12/02/2022. Valor: R\$ 9.730,00. Data de Assinatura: 12/02/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária Municipal de Assistência Social de Paneas – PE

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:95ED275C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

Edital de Licitação Nº 0865340/2020. Pregão Eletrônico Nº 038/2020 (Tribunal de Justiça do Estado do Estado de Roraima) – TJRR – Ata de Registro de Preço Nº 23/2020 (0884919). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANEAS/PE, CNPJ Contratado: 02.558.157/0001-62, **TELEFÔNIA BRASIL S.A.**; Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com minutos ilimitados para qualquer operadora móvel ou fixo, local, com internet móvel de 10GB e 15GB e com os respectivos SIM CARDS. Para atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Paneas/PE. Vigência: 22/02/2021 até 22/02/2022. Valor: R\$ 1.179,00. Data de Assinatura: 22/02/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária Municipal de Assistência Social de Paneas – PE

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:941AD54E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO – ADMINISTRATIVO Nº 41/2021**

Edital de Licitação Nº 0865340/2020. Pregão Eletrônico Nº 038/2020 (Tribunal de Justiça do Estado do Estado de Roraima) – TJRR – Ata de Registro de Preço Nº 23/2020 (0884919). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS, CNPJ Contratado: 02.558.157/0001-62, **TELEFÔNIA BRASIL S.A.**; Objeto: A aquisição de vinte e quatro aparelhos celulares para otimização dos serviços de comunicação nos diversos setores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, sendo eles: Para Prefeitura Municipal de Paneas: **03 SAMSUNG GALAXY A01 CORE DUALSIM; 01 APPLE IPGONE 11 128GB.** Para Secretaria Municipal de Educação: **02 SAMSUNG GALAXY A51 DUALSIM; 01 APPLE IPGONE 11 128GB.** Vigência: 12/02/2021 até 12/02/2022. Valor: R\$ 16.700,00. Data de Assinatura: 12/02/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:22864C79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO – ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

Edital de Licitação Nº 0865340/2020. Pregão Eletrônico Nº 038/2020 (Tribunal de Justiça do Estado do Estado de Roraima) – TJRR – Ata de Registro de Preço Nº 23/2020 (0884919). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS, CNPJ Contratado: 02.558.157/0001-62, **TELEFÔNIA BRASIL S.A.**; Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com minutos ilimitados para qualquer operadora móvel ou fixo, local, com internet móvel de 10GB e 15GB e com os respectivos SIM CARDS. Para atender à demanda do Município de Paneas/PE. Vigência: 22/02/2021 até 22/02/2022. Valor: R\$ 9.432,00. Data de Assinatura: 22/02/2021

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8A9DC045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 206/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS E SECRETARIAS BEM COMO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADA: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.511.689/0001-87. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 21 de fevereiro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DA83CE9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 113/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS E SECRETARIAS BEM COMO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.511.689/0001-87. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 21 de fevereiro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EA9F1830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 178/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS E SECRETARIAS BEM COMO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.511.689/0001-87. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 21 de fevereiro de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5020E49C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 207/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS E SECRETARIAS BEM COMO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.511.689/0001-87. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 21 de fevereiro de 2022.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E88C55CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 208/2021**

PROCESSO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS E SECRETARIAS BEM COMO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.511.689/0001-87. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AD101ECA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2022 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Objeto Nat.: Compras. Objeto Desc.: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA PARA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA MUNICÍPIO. Valor Orçado: 54.866,58 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 22/02/2022 às 08:00hs até o dia 14/03/2022 às 08:00hs. Início da sessão de disputa de preços dia 14/03/2022 às 09:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 21/02/2022 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:37ADF406

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FMA SP Nº 002/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO FMA SP Nº 002/2022**

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**

OBJETO DESCRIÇÃO: **Aquisição de dois veículo automóvel 0 km 2022/2022, para atender as necessidades dos diversos programas que são oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Passira/PE.**

JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA O ITEM: **R\$ R\$ 139.260,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta reais).**

Início do acolhimento das propostas: 22/02/2022 às 12:00h.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/03/2022 às 13:30:00h.

Abertura da sessão de lances: 09/03/2022, às 14:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 21/02/2022.

EDUARDO MANOEL DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:3951A8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMP Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 003/2022

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**

OBJETO DESCRIÇÃO: **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 MESES, licitação com reserva de cota de até 25% para microempresas – me, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI e EXCLUSIVA.**

JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM. 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais).**

Início do acolhimento das propostas: 22/02/2022 às 12:00h.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/03/2022 às 09:00:00h.

Abertura da sessão de lances: 09/03/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 21/02/2022.

EDUARDO MANOEL DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:7201C4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 002/2022

OBJETO: **Aquisição de um veículo micro-ônibus, rodoviário, usado, ano/modelo 2015, com ar condicionado e banheiro integrado para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Cultura, Turismo e Esporte de Passira/PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora do único item: a empresa: ASA BRANCA**

LOCADORA E TURISMO LTDA, CNPJ: 02.617.817/0001-39, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 21 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C2D3680B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
001/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - CNPJ nº 40.557.130/0001-44.**

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 21/02/2022

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DF1D9D14

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 009/2022

CONTRATO Nº 009/2022. Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. **OBJETO:** EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO PÚBLICO DE CARNE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** ARGOS LTDA. CNPJ Nº: 42.262.411/0001-03. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.462,40 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Fevereiro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0CEFF21F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 010/2022

CONTRATO Nº 010/2022. Processo Licitatório Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Prefeitura Municipal do Paudalho - PE. **CONTRATADA:** JOSE MÁRIO GUERRA DE AMORIM (J. A. COMUNICAÇÃO). CNPJ Nº: 38.051.353/0001-93. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.580,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Fevereiro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:2AB3D15A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2022

CONTRATO Nº 011/2022. Processo Licitatório Nº 064/2021. Concorrência Pública Nº 001/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, CHÃ DO PINHEIRO, CHÃ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 900826/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1071513-04/2020. **CONTRATADA:** GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE. CNPJ Nº: 31.232.944/0001-18. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.763.477,94 (Três milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e sessenta e cinco) Dias.

Paudalho, 02 de Fevereiro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:C1404A6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2022

CONTRATO Nº 012/2022. Processo Licitatório Nº 002/2022. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. **OBJETO:** EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO PÚBLICO DE CARNE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** VIA-MAX COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ Nº: 21.589.432/0001-50. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.780,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 11 de Fevereiro de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:36B7079D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2022 - FMS

CONTRATO Nº 004/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 034/2021. Pregão Eletrônico Nº 031/2021. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI. CNPJ Nº 41.569.776/0001-04. **VALOR TOTAL:** R\$ 102.204,99. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Janeiro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:A52C3545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 005/2022 - FMS

CONTRATO Nº 005/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 034/2021. Pregão Eletrônico Nº 031/2021. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI. CNPJ Nº 35.564.405/0001-37. **VALOR TOTAL:** R\$ 137.456,73. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 26 de Janeiro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:D4F12805

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 006/2022 - FMS

CONTRATO Nº 006/2022-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2022-PMP. Pregão Eletrônico Nº 003/2022. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho - PE. **CONTRATADA:** JOSE MÁRIO GUERRA DE AMORIM (J. A. COMUNICAÇÃO). CNPJ Nº 38.051.353/0001-93. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.150,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Fevereiro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:59BB54C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 002/2022-FMAS

CONTRATO Nº 002/2022-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2022-PMP. Pregão Eletrônico Nº 003/2022. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho - PE. **CONTRATADA:** JOSE MÁRIO GUERRA DE AMORIM (J. A. COMUNICAÇÃO). **CNPJ** Nº 38.051.353/0001-93. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.720,00. **VIGÊNCIA:** 12(Doze) meses.

Paudalho, 01 de Fevereiro de 2022.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1B18C228

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 007/2022 - FME

CONTRATO Nº 007/2022-FME. Processo Licitatório Nº 041/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 027/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO PSICOMOTOR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** RAFAEL BRUNO DOS SANTOS 10724162470. **CNPJ:** 31.794.897/0001-04. **VALOR TOTAL:** R\$ 199.683,95. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Janeiro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:13AC951D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2022 - FME

CONTRATO Nº 008/2022-FME. Processo Licitatório Nº 002/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE CONJUNTO COLETIVO TRAPÉZIO A4, DESTINADO PARA EQUIPAR OS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI. **CNPJ:** 35.458.953/0001-82. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 25 de Janeiro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:12C05B60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2022 - FME

CONTRATO Nº 009/2022-FME. Processo Licitatório Nº 044/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 030/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** 100 SPORTS EIRELI. **CNPJ:** 29.761.115/0001-80. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.427,28. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D1274966

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2022 - FME

CONTRATO Nº 010/2022-FME. Processo Licitatório Nº 004/2022-PMP. Pregão Eletrônico Nº 003/2022. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo Municipal de Educação de Paudalho - PE. **CONTRATADA:** JOSE MÁRIO GUERRA DE AMORIM (J. A. COMUNICAÇÃO). **CNPJ:** 38.051.353/0001-93. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.150,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4CE68722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2022 - FME

CONTRATO Nº 011/2022-FME. Processo Licitatório Nº 044/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº 030/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **CONTRATADA:** SCÁPOLE MALHAS LTDA. **CNPJ:** 07.677.098/0001-65. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.840,00. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 01 de Fevereiro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F7B776AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
DATA DO DIA 16/02/2022
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 02/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 02/2022.

ONDE LÊ: 28/02/2022 às 14:00 hs.

LEIA-SE ; 08/03/2022 às 14:00 hs

Informações : Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone 87 99102-0709,

Pedra, 21 de fevereiro de 2022-

ROSINEY DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:15D68CBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2022/PMP. PREGÃO
ELETRÔNICA Nº 002/2022- PMP**

Processo nº 004/2022/PMP. Pregão Eletrônica nº 002/2022- PMP. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R\$ 112.667,50 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22 de fevereiro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 04 de março de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 04 de março de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 04 de março de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 22 de fevereiro de 2022.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:CA3D7495

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na locação de softwares integrados de gestão tipo ERP, com operacionalização em *cloud computing*, para o controle de diárias, estoque, frotas e compras e licitações e contratos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua para atender demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE. Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, até 24/02/2022. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal da Transparência do Município: <http://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/app/pe/pesqueira/1/quadro->

de-aviso. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: cplpesqueiraeducacao@gmail.com.

Pesqueira-PE, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Presidente da CPL-FME

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:55AD8480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022**

PORTARIA Nº. 0126/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidões constantes no seu requerimento nº102/2022.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, a servidora estatutária **EMANUELLE MARIA MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº **28.076**, na função de Auxiliar Administrativo “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, conforme o art.20º, incisos III e IV, da lei Municipal nº949/04.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:B375389D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022**

PORTARIA Nº 0127/2022

DECLARA A DISPENSA DE EMPREGADO PÚBLICO NÃO SUBMETIDO A CONCURSO PÚBLICO E SEM ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **Cleidivan Farias Gonçalves**, matrícula nº **021.921**, cargo Auxiliar Administrativo A, faz parte do quadro de pessoal regido pelo regime celetista do município de Pesqueira;

CONSIDERANDO que a ausência de estabilidade no serviço público de que trata o art. 19 do ADCT;

CONSIDERANDO o ingresso no serviço público sem submissão a concurso público;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) empregado está aposentado;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 015/2022, elaborado Procuradoria Municipal, bem ainda o Parecer da Assessoria Jurídica do Município,

que opinou pelo não acolhimento das teses de defesa e pela declaração de cessação do vínculo (dispensa).

CONSIDERANDO a legalidade do rompimento do vínculo do(a) servidor(a) com a Administração Municipal, vez que há prova da aposentadoria, sendo necessário conferir tratamento igualitário/isonômico a todos aqueles que estão numa mesma situação fática (aposentados do cargo/emprego pelo RGPS e em atividade neste mesmo vínculo).

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a rompimento do vínculo com a Administração Municipal, mediante dispensa imotivada, do(a) servidor(a) Cleidiivan Farias Gonçalves, matrícula nº 021.921, cargo Auxiliar Administrativo A, pertencente ao quadro de pessoal regido pela CLT, vez que o servidor não se submeteu a concurso público, nem é detentor de estabilidade de que trata o art. 19, do ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:8AF2C458

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022**

PORTARIA Nº. 0128/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0841/2021.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **NARA POLLYANA CORDEIRO DA MOTA**, matrícula nº **022.981**, regido pelo regime estatutário, no cargo de Professor “A”, lotado na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:0C8E650C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: “Altera o Decreto nº 053/2021, que dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município, para inserir no rol de benefícios eventuais o Serviço de Atendimento Especial – Serviço Atende +, no Município de Pesqueira”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 795/2001;

CONSIDERANDO os termos da LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 e do DECRETO FEDERAL Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição, que diz que a saúde é direito de todos e dever do estado.

CONSIDERANDO o disposto no documento da Secretaria Nacional de Assistência Social, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social, denominado Benefícios Eventuais no SUAS: orientações técnicas, em sua página 53, *in verbis*: “Não há previsão normativa explícita no Decreto 6.307/07, que regulamenta o Benefício Eventual, sobre a oferta deste benefício para atender situações relativas à mobilidade. No entanto, esta oferta pode ser realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária. Sua concessão pode ocorrer na perspectiva de promoção da segurança de convívio familiar e comunitário.”

CONSIDERANDO a demanda existente no município, de pessoas portadoras de deficiência, em situação de vulnerabilidade econômica temporária, residentes na zona rural, ou em locais onde inexistente a oferta de transporte público, de locomoção à Associação PODE, ou à outras unidades Públicas de Saúde localizadas no Município de Pesqueira, para realização de atendimentos especializados, através de atividades nas áreas de educação e saúde, especialmente, mas não exclusivamente, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, entre outras especialidades.

DECRETA:

Art. 1º Passa a fazer parte integrante da Política Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 053/2021, Serviço de Atendimento Especial – Serviço Atende+, que consiste no transporte de pessoas com deficiência, que comprovadamente estiverem em situação de vulnerabilidade econômica temporária, para tratamento na Associação PODE, ou à outras Unidades Públicas de Saúde localizadas no Município de Pesqueira, nos termos dos seguintes artigos:

Art. 2º O transporte de pessoas com deficiência para tratamento dentro do Município constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, destinada a transportar gratuitamente pessoas que não possuem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte convencionais ou que tenham grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos e mobiliários urbanos.

§ 1º As viagens serão realizadas de acordo com os regulamentos vigentes do serviço e com a programação a ser fixada em função das necessidades e demandas específicas dos usuários.

§ 2º As normas e procedimentos operacionais constarão de regulamento a ser expedido por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Serviço Atende + disponibilizará aos seus usuários as seguintes modalidades de atendimento:

I - atendimento regular: transporte realizado através de uma programação de viagens fixas e regulares, com frequência semanal, para os usuários cadastrados, de acordo com a necessidade apresentada no cadastro e a capacidade do município;

II - atendimento eventual: transporte para viagens esporádicas, visando à realização de tratamento de saúde, além dos apresentados quando do cadastro, consultas médicas, exames e eventos similares, para os usuários cadastrados;

Art. 4º Para o requerimento e acesso ao Serviço Atende + deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – documentos pessoais do beneficiário;

II – documentos pessoais da mãe/pai ou responsável, em caso de beneficiário menor ou incapaz;

III – comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os componentes do grupo familiar;

IV – comprovante de residência atualizado do beneficiário;

V – inscrição no cadastro único;

VI - Estar com o NIS atualizado;

VII - Participar dos Grupos do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família;

VIII – Para beneficiários em idade escolar, o comprovante de matrícula ativa;

IX – Comprovante de vínculo com a Associação PODE, ou outra Unidade Pública de Saúde localizada no Município de Pesqueira;

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pelo setor competente da Secretaria Social, a equipe do CRAS ao qual está ligado o beneficiário, realizará uma visita domiciliar, a partir da qual será elaborado um relatório de renda familiar, que será parte integrante do processo de solicitação e servirá como base para a concessão do benefício ora regulamentado.

Art. 6º Cabe ao Município, de acordo com o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, destinar recursos para o custeio do pagamento do auxílio objeto do presente decreto, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Municipal de Assistência Social, o que pode ser feito inclusive por suplementação orçamentária, se for o caso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:1A38125F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022, de 21 de Fevereiro de 2022

EMENTA: Declara situação excepcional de existência de situação anormal, provocada e caracterizada como Situação de Emergência, em razão da estiagem no Município de Pesqueira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela constituição federal, pela constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 03 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a ocorrência de longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município de Pesqueira, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis;

CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades

agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômico para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;

CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como calamidade pública, pondo em risco a vida das pessoas;

CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de avaliação de danos, anexo a este decreto;

CONSIDERANDO PARECER TÉCNICO apresentado pela DEFESA CIVIL MUNICIPAL em 14 de fevereiro de 2022 com dados que comprovam que o Município de Pesqueira permanece em situação anormal de emergência em razão da estiagem, e justifica necessidade urgente de Decreto de situação excepcional de emergência;

DECRETA:

Art. 1º - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, situação anormal provocada pela estiagem, abrangendo toda a área territorial de Município de Pesqueira, pelo prazo de 180 dias a partir da sua publicação.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos

– AVADAM e pelo mapa croqui da área afetada, além de Relatório apresentado pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Pesqueira, 21 de fevereiro de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:15BBCF6F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2022****DECRETO Nº 013/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

ALTERA O DECRETO 070/2021, PARA SUSPENDER O PONTO FACULTATIVO PARA FESTEJOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Pesqueira,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 52.249, de 08 de fevereiro de 2022, implementou novas medidas sanitárias restritivas voltadas para as atividades e eventos esportivos, shows e bailes no período carnavalesco;

CONSIDERANDO a portaria nº 14.817, de 20 de Dezembro de 2021, expedida pelo Ministério de Estado da Economia, que versa sobre os dias de feriados nacionais e pontos facultativos para o ano de 2022;

CONSIDERANDO por fim, a RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 03/2022 oriunda do Procedimento nº 02261.000.018/2020, expedida pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o ponto facultativo nos 28 de fevereiro, 01 e 02 de março, os festejos carnavalescos, no âmbito da administração direta e indireta no Município de Pesqueira, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 2º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º O descumprimento do disposto no presente Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual Nº 52.249, de 08 de fevereiro de 2022,

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:755F1844**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e, em razão de tudo ter transcorrido dentro dos prazos legais e a licitação ter sido conduzida rigorosamente de acordo com termos da Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento cujo objeto é: **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS DA AVENIDA AUSPÍCIO VALGUEIRO BARROS, Conforme Contrato de Repasse MTUR 899233/2020 – operação 10700124-37, para atender a solicitação da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETROLÂNDIA/PE**, venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa:

CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI, CNPJ nº 12.997.385/0001-92, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no valor de **R\$ 294.092,20** (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e vinte centavos).

Publique-se
Junte-se ao processo

Petrolândia, 16 de fevereiro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:A4849F05**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021.****NÚMERO DO CONTRATO:** 009/2022.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.**Contratado:** CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI, com sede na Rua dos Emboabas, SN - complemento LT 14 QD 49, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.298-145, inscrita no CNPJ nº 12.997.385/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Revitalização de Praças da Avenida Auspício Valgueiro Barros Conforme Contrato de Repasse MTUR 899233/2020 – OPERAÇÃO 10700124-37, para atender à solicitação da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PETROLÂNDIA/PE.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo tempo de **120 (cento e vinte)** dias a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS.

Valor Global: R\$ 294.092,20 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DE1A172D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022/PMP**

-Processo Nº: 001/2022/PMP.
-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 003/2022/PMP.
-Contratado: MARIA JOSE DA SILVA.
- CPF/MF 463.854.364-20.
-Valor Contratado: R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 11, 12 e 13.

Poção - PE, 21 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A9E8F6F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022/PMP**

-Processo Nº: 001/2022/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 004/2022/PMP.
-Contratado: MARLIETE ALVES DE LIMA.
- CPF/MF 076.268.774-62.

-Valor Contratado: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), referente ao fornecimento do item nº 03.

Poção - PE, 21 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:C61A6793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022/PMP**

-Processo Nº: 001/2022/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 005/2022/PMP.
-Contratado: MARIA FERNANDA XAVIER DE SOUZA
- CPF/MF: 124.123.264-44
-Valor Contratado: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 06, 07 e 10.

Poção - PE, 21 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:51B2FC0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022/PMP**

-Processo Nº: 001/202/PMP.
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 006/2022/PMP.
-Contratado: NOBERTO DE OLIVEIRA
- CPF/MF: 404.620.484-20
-Valor Contratado: R\$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento do item nº 01.

Poção - PE, 21 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:27BD7FC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022/PMP**

-Processo Nº: 001/2022/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 007/2022/PMP.
-Contratado: FRANCIANA CLEITA DE PAIVA.
- CPF/MF: 104.169.114-98.
-Valor Contratado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04 e 05.

Poção - PE, 21 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:2566DB1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022/PMP**

-Processo Nº: 001/2022/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 008/2022/PMP.
-Contratado: MARIA PAULA CORREIA DE SOUSA.
- CPF/MF: 881.326.764-91.
-Valor Contratado: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 09 e 11.

Poção - PE, 21 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:CA13A62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022/PMP

-Processo Nº: 001/2022/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.
-Objeto Descr.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
-Contrato Nº: 009/2022/PMP.
-Contratado: NILMA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO.
-CPF/MF: 137.481.344-36.
-Valor Contratado: R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 08 e 13.

Poção - PE, 21 de fevereiro de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:226758C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 004/2022 – Dispensa nº. 004/2022. Que versa sobre a locação de gerador de 180 Kva para o Centro de Enfretamento ao COVID-19, através da empresa RD ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 14.976.605/0001-27, ao custo total de R\$ 14.000,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8666

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:20B9D15C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 005/2022 – Dispensa nº. 005/2022. Que versa sobre a locação de tendas para o Centro de Enfretamento ao COVID-19, através da empresa NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ 25.173.110/0001-86, ao custo total de R\$ 8.000,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8666

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:83A2B8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI EPP – CNPJ nº 06.132.785/0001-32; Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023. Itens e Valores registrados:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	9.000	R\$ 0,22	RS 1.980,00
14	1.500	R\$ 5,12	RS 7.680,00
31	60.000	R\$ 0,07	RS 4.200,00
42	37.500	R\$ 0,03	RS 1.125,00
44	37.500	R\$ 0,03	RS 1.125,00
51	3.000	R\$ 3,15	RS 9.450,00
69	2.880	R\$ 2,20	RS 6.336,00
71	2.880	R\$ 4,45	RS 12.816,00
75	150.000	R\$ 0,04	RS 6.000,00
86	180.000	R\$ 0,06	RS 10.800,00

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
93	4.500	R\$ 1,25	RS 5.625,00
96	600	R\$ 1,30	RS 780,00
102	4.800	R\$ 4,74	RS 22.752,00
114	7.200	R\$ 2,23	RS 16.056,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
163	600	R\$ 2,83	RS 1.698,00
169	12.000	R\$ 0,44	RS 5.280,00

Ribeirão/PE, 10 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:0A7DEEB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ nº 27.656.480/0001-08; Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023. Itens e Valores registrados:

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
101	1.800	R\$ 4,77	RS 8.586,00

Ribeirão/PE, 10 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:0DCD2C97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 003/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal

de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 37.573.478/0001-10; Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023. Itens e Valores registrados:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	90.000	R\$ 0,22	R\$ 3.600,00
41	112.500	R\$ 5,12	R\$ 2.250,00
43	112.500	R\$ 0,07	R\$ 2.250,00

Ribeirão/PE, 10 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:FBF4BFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 –
CPL/FMS**

Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ nº 35.854.418/0001-40; Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023. Itens e Valores registrados:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
161	1.200	R\$ 3,97	R\$ 4.764,00

Ribeirão/PE, 10 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:0A96C5E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 –
CPL/FMS**

Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 23.312.871/0001-46; Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023. Itens e Valores registrados:

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
109	1.200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00

Ribeirão/PE, 11 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:11266627

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 –
CPL/FMS**

Ata de Registro de Preços Nº 008/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26; Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023. Itens e Valores registrados:

MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
140	360.000	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
145	360.000	R\$ 0,19	R\$ 68.400,00
148	450.000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00

Ribeirão/PE, 15 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:7276DFF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 003/2022 Pregão Eletrônico RP Nº: 003/2022 Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME, O REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES CONSTANTES DO ANEXO II, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 08/03/2022; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. VALOR GLOBAL: R\$ 474.713,53 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Rio Formoso/PE, 21 de fevereiro de 2022.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA

Pregoeira CPL.

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:FBDE4147

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/02/2022 a Dispensa de Licitação nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 022/2022. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Obj: Locação de imóvel destinado ao aluguel de uma área com (1.080,00 m²) Incluindo: Para atender as necessidades da Secretaria de saúde para instalação do centro de zoonoses. Um prédio comercial (galpão) com área construída de 360 m² : Com 01 sala para escritório, 01 ambulatório, 03 baias coletivas medindo 4,10 x 6,10 mts, e 20 baias individuais medindo 1,70 x 1,90 mts e 01 banheiro, porta de saída de acesso a área aberta. - Uma área aberta murada com 360 ms². - Uma área aberta murada com 360 ms², incluindo uma área coberta de 80 ms² para abrigo de animais. CONTRATADO: A. L. PARENTE E SILVA LOCAÇÕES LTDA CPNJ: 27.945.495/0001-88 - Rua: Aracaju, 71 – Quadra 08 – Lote 19, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE . Valor Global: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Salgueiro/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:57E2FD60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 21/02/2022 a Dispensa de Licitação nº 003/2022 - Processo Licitatório nº 027/2022. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Obj: Compra de material básico de construção para realização de manutenção e reparos emergenciais em setores do Estádio Municipal Cornélio de Barros Muniz (Salgueirão). CONTRATADO: CONSTRUCIO COMERCIO LTDACPNJ: 41.242.827/0001-99 - Rua: Maria Nogueira Sampaio, 209, Santo Antônio, Salgueiro/PE . Valor Global: R\$ 1.705,00 (mil setecentos e cinco reais).

Salgueiro/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:75475ACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **023/2022** – Tomada de Preços Nº **003/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão/execução da Escola, Creche e Pré-Escola – Convencional I – Modelo FNDE, localizada no Distrito de Conceição da Crioulas, município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura da sessão: **15/03/2022 às 09h00**. Valor máximo aceitável: **R\$ 1.787.991,86**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 21 de fevereiro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:22404C35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **024/2022** – Tomada de Preços Nº **004/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão/execução da Escola, Creche e Pré-Escola – Convencional I – Modelo FNDE, localizada no Bairro Planalto, município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura da sessão: **14/03/2022 às 09h00**. Valor máximo aceitável: **R\$ 2.557.877,13**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 21 de fevereiro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:CE7A6CDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **025/2022** – Tomada de Preços Nº **005/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão/execução da Cobertura da Quadra da Escola Maria Dalva, localizada no Distrito de Umãs, município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura da sessão: **10/03/2022 às 09h00**. Valor máximo aceitável: **R\$ 306.939,99**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 21 de fevereiro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:DA94BA6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **026/2022** – Tomada de Preços Nº **006/2022**. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão/execução de Quadra Poliesportivas com Vestiário na Escola Torres Galvão - Modelo – FNDE, Localizada no Sítio Feijão, município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura da sessão: **11/03/2022 às 09h00**. Valor máximo aceitável: **R\$ 754.195,50**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 21 de fevereiro de 2022.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.**Publicado por:**
Maria das Graças Barros
Código Identificador:D4496BB0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 006/2022 – Tomada de Preço Nº 002/2022**. Fica adjudicado e homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – “tapa-buracos 2022”, com serviço reposição de pavimento asfáltico e/ou paralelepípedo**. Contratado /Empresa vencedora: ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME – CNPJ: 24.654.099/0001-03. End.: Rua Boa Vista, 340 A, Centro, Juazeiro do Norte/CE. Valor Global: R\$ 391.804,43 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, adjudicou e homologou no dia 21/02/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 21 de fevereiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:C0D22583**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Licitatório nº 017/2020 – Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Contrato nº: 001/2021. Terceiro Aditivo. Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula VI ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 13/01/2022 a 13/01/2023. **Empresa Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **Data do aditivo:** 13 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social**Publicado por:**
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:7FB81D55**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Licitatório nº 017/2020 – Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Contrato nº: 001/2021. Terceiro Aditivo. Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula VI ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 13/01/2022 a 13/01/2023. **Empresa Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **Data do aditivo:** 13 de janeiro de 2022.

PAULO CABRAL DA SILVA JR.
Secretário de Saúde**Publicado por:**
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:B48D66D8**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Processo Licitatório nº 017/2020 – Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Contrato nº: 001/2021 – Secretaria de Administração. Terceiro Aditivo. Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula VI ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 13/01/2022 a 13/01/2023. **Empresa Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **Data do aditivo:** 13 de janeiro de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito**Publicado por:**
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:BF9C23E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Licitatório nº 017/2020 – Pregão Eletrônico Nº 006/2020. Contrato nº: 002/2021 – Secretaria de Educação. Segundo Aditivo. Objeto do aditivo: Fica alterada a Cláusula VI ao contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por igual período, de 13/01/2022 a 13/01/2023. **Empresa Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **Data do aditivo:** 13 de janeiro de 2022.

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação**Publicado por:**
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:2F487DA5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2017, PUBLICADO EM 20 DE DEZEMBRO DE
2017.****SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE
COMBATE AS ENDEMIAS – ACE EM CARÁTER EFETIVO.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022, DE 18 DE FEVEREIRO
DE 2022.**

O Prefeito do Município de Santa Cruz Do Capibaribe-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 47, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 058/2018, de 28 de Novembro de 2018, publicado em 29 de novembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como a homologação do Resultado da Seleção Pública para Provimento de Cargos de Agente de Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias –

ACE em Caráter Efetivo, objeto do Edital 001/2016 e homologado pelo Decreto Municipal nº 035/2016 de 03 de junho de 2016, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados nos Anexos I e II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada à Avenida Padre Zuzinha, 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55192-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo III, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, exceto às disposições contidas no Art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 923/1990 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE). O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada à Avenida Padre Zuzinha, 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55192-000, para agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, devendo o candidato comparecer na data e horário agendada para a avaliação médica com documento de identificação e com uma autorização devidamente assinada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com o Art. 14, da Lei Municipal nº 923/1990.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL 058/2018. DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente de Vigilância Sanitária

Ampla concorrência

- 9 - THEREMARA THAYANA COSTA SILVA
- 10 - LUANA MAYARA FEITOSA DE OLIVIERA
- 11 - RIDIGLEISON DE LIMA GOMES
- 12 - KAIO MAGNUM DE SOUZA

Analista de Controle Interno

Ampla concorrência

- 3 - RENATO HENRIQUE DA SILVA
- 4 - DANILO E SOUZA BEZERRA

Artífice

Ampla concorrência

- 7 - JODONATO DOS SANTOS SILVA
- 8 - JOSE ANTONIO BATISTA DE SOUZA

Assistente Administrativo

Ampla concorrência

- 100 - ROMÁRIO RINALDO DOS SANTOS
- 101 - MARLON HENRIQUE DE SOUZA ARAGÃO
- 102 - JÚLIO CÉSAR ERINALDO SILVA
- 103 - VICTOR ALEXANDRE LEAL DE OLIVEIRA
- 104 - BEATRIZ FERREIRA CAETANO
- 105 - MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE
- 106 - MISAEL HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
- 107 - JEFERSON DANIEL DO NASCIMENTO
- 108 - IRAN ALVES DA SILVA

Vagas para PCD

- 6 - RILMARA SHIRLEY GONÇALVES SILVA

Coveiro

Ampla concorrência

- 5 - PEDRO HENRIQUE DE ASSIS

Enfermeiro

Ampla concorrência

- 35 - AMANDA NUNES DA SILVA
- 36 - DÉBORA MARIA PEREIRA CAVALCANTE
- 37 - VIVIANE PEREIRA FERREIRA
- 38 - SUELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Enfermeiro Plantonista Hospitalar

Ampla concorrência

- 23 - DIJAYNA DE CÁSSIA VERCOSA DE LIMA
- 24 - ALINE DE PAULA RÊGO GRACIANO LUZ

Farmacêutico

Ampla concorrência

- 4 - CARLA VALÉRIA DE MELO

Fiscal de Obras

Ampla concorrência

- 2 - ROBSON ARLAN DE SOUZA

Fisioterapeuta

Ampla concorrência

16 - MARIA MICAEL ALVES DE SOUZA
17 - CLÁUDIA MARIA DE FARIAS MEIRA
18 - IRIS RAQUEL DA COSTA ALVES

Psicopedagogo

Ampla concorrência

4 – IRIS MARIA BARBOSA DE LIRA

Técnico Agrícola

Ampla concorrência

2 – EDUARDO FELIPE DA SILVA SANTOS

Técnico em Imobilização Ortopédica Hospitalar

Ampla concorrência

4 – JOSIMAR DE LIMA LOPES

Técnico de Enfermagem Hospitalar

Ampla concorrência

41 - ALBA LUCIENE DO NASCIMENTO THAUMATURGO
42 - IBRAHIMNA LUCIANA BEZERRA GREGORIANA DA SILVA
43 - ÉRIKA NATHALIA DA SILVA SALES

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA EM CARÁTER EFETIVO Nº 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO nº 035/2016.

ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PEDRA BRANCA

3 - ERICA ROSENDA DA SILVA
4 - MARIA AUXILIADORA SOARES MORAES

ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – CENTRO

4 - DIANA PAULA DO NASCIMENTO
5 - PAULO MARINHO DO NASCIMENTO
6 - MARINA CECÍLIA DE FREITAS

ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – OSCARZÃO

4 - HENRIQUE BARBOSA DO NASCIMENTO
5 - VICTOR FERNANDES BOTELHO DO NASCIMENTO

ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - DONA LICA

4 - JUCI DA SILVA BESERRA

ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – COHAB

5 - RENATA MIRELLE DA SILVA MELO
6 - JOSEANE CRISTINA DOS SANTOS

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE (TODOS OS CANDIDATOS):

- 1) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
- 2) Original e Cópia do CPF;
- 3) Original e Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- 4) Original e Cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
- 5) Original e Cópia do PIS/PASEP;
- 6) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 7) Original e Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- 8) Original e Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

- 9) Original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
- 10) Original e Cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 dias antes do ato de apresentação;
- 11) Original e Cópia da certidão de conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou diploma dos mesmos.
- 12) Declaração de Bens, com firma reconhecida em cartório;
- 13) Declaração de Não Acúmulo Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida em cartório;
- 14) Exames médicos admissionais;
- 15) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Médica do Município.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.

- 1) Hemograma completo;
- 2) Glicemia;
- 3) TGO;
- 4) TGP;
- 5) Creatinina;
- 6) Ureia;
- 7) Eletrocardiograma;
- 8) Anticolinesterase;
- 9) Raio X da coluna lombar.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:C89E930A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**

O Município de São Benedito do Sul-PE, Através do seu Pregoeiro Oficial, Torna Publico que Realizará, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº001/2022, Processo Licitatório nº 007/2022, Cujo Objeto é o Sistema de Registro de Preços para Futuro Fornecimento de Peças Novas Originais, Peças de Primeira Linha de Montagem e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a Frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital para o período de 12 meses. **No valor global maximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Abertura: 08/03/2022 às 09:01hs.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com.

São Benedito do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:0A186D13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 030/2021 - PROC.
016/2021 - PREG. ELET. 007/2021 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; VALOR – CONTRATO
030/2021 – PROC. 016/2021 – PREG. ELET. 07/2021 – FMAS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 030/2021; Aditivo de Valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Bento do Una - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Oriundo do Processo Licitatório nº016/2021 – Pregão Eletrônico 07/2021; Contratado (a): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30; Valor acrescido: R\$ 5.870,00; (cinco mil oitocentos e setenta reais), limitado a 25% do valor global do contrato original, que era de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); passa de agora em diante a ser de: R\$ 29.370,00 (vinte nove mil trezentos e setenta reais)

São Bento do Una, 16/02/2022.

Gestora:

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES

Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:AF08CBB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 004/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 583.409,67. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **22/02/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/03/2022 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **09/03/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital disponível no site: www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE.

São Caetano, 21 de fevereiro de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jonas Jobson da Silva

Código Identificador:A6EAC334

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – PL Nº 012/2022 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Alimentação Escolar Municipal; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Valor Máximo Aceitável **R\$ 1.348.071,22 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil setenta e um reais e vinte e dois centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 22/02/2022 até 09/03/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 09/03/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 09/03/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 22/02/2022

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:781A4EAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 033/2022. Contratado DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.876.269/0001-50. Valor Contratado R\$ 6.511,89 (seis mil quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos) Vigência: 26/01/2022 à 26/01/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS

Secretária de Saúde

São Joaquim do Monte/PE, 21/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:187BCAF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município e seus departamentos, devido esses itens terem sido fracassados/desertos no Pregão Eletrônico Nº 009/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão

Eletrônico nº 014/2021. Contrato nº 034/2022. Contratado ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.473.960/0001-20. Valor R\$ 15.464,28 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência: 26/01/2022 à 26/01/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS

Secretária de Saúde

São Joaquim do Monte/PE, 21/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:4F1621B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município e seus departamentos, devido esses itens terem sido fracassados/desertos no Pregão Eletrônico Nº 009/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2021. Contrato nº 035/2022. Contratado M J COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.631.411/0001-24. R\$ 4.116,30 (quatro mil cento e dezesseis reais e trinta centavos). Vigência: 26/01/2022 à 26/01/2023.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 21/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:E66D31F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 105/2022. Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.876.269/0001-50. Valor Contratado: R\$ 61.499,22 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) Vigência: 26/01/2022 à 26/01/2023.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:4EF6498B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao convocatório. Contrato nº 107/2022. Contratado: MAGNO KELVIN GONÇALVES DE LIMA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.283.171/0001-50. Valor Contratado: R\$ 298.957,50 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) Vigência: 26/01/2022 à 26/01/2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 21/02/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira.

Publicado por:

Thiago Augusto Fernandes Teixeira

Código Identificador:2ACDE15E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 001/2022

Dispensa Nº 001/2022

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2022, em favor da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, sediada na Av. Cruz Cabugá, Nº 1387, CEP: 50.040-000 – Santo Amaro – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.769.035/0001-64, nos termos do Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para prestação de serviços de fornecimento de água potável para os prédios utilizados pelo Poder Público Municipal. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito

Publicado por:

Jair do Nascimento Chaves

Código Identificador:8DAB45D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 002/2022

Inexigibilidade Nº 001/2022

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, sediada na Av. João de Barros, Nº 111 - CEP: 50.050-902 - Boa Vista - Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.835.932/0001-08, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, onde se constata a Inexigibilidade, para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e para os prédios públicos próprios e outros em uso pelo Poder Público Municipal através de locação ou convênios. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:FA1C3BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório N° 003/2022

Dispensa N° 002/2022

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação n° 002/2022, em favor da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, sediada na Rua Coelho Leite, N° 530 - CEP: 50.100-900 - Santo Amaro - Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob N° 10.921.252/0001-07, nos termos do Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, onde se constata a Dispensa, para prestar serviços com publicações no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de atos oficiais e notas da Administração Municipal. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D3263667

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, n° 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e Ana Magda Pires da Cruz, membros desta Comissão, estiveram presentes o engenheiro e Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Mourato Severo, presente também a consultoria técnica da licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade específica de julgar a Tomada de Preços n° 001/2022 de 26 de janeiro de 2022, referente a CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO, verificada a participação de sete (07) proponentes, as empresas N3 CONSTRUTORA LTDA, EWG SERVIÇOS LTDA EPP, B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CONSTRUTORA PJ EIRELI e a empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, em seguida estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, sendo verificado que as empresa N3 CONSTRUTORA LTDA, deixou de apresentar acervo técnico para o item 6.1 - POSTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=6.00M, D=126MM (BASE) E D=60MM (TOPO)REF.1006/B, INCL.BASE CONCRETO, ficando desabilitada para as demais fases do processo, a empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP deixou de apresentar acervo técnico para o item 2.3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014, bem como a referida empresa foi declarada inidônea pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, através da Portaria n° 277/2022, ficando desabilitada para as demais fases do processo, a empresa B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME deixou de apresentar acervo técnico para o item 2.3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE

PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014, ficando desabilitada para as demais fases do processo, a empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME estava devidamente habilitada para as demais fases do processo a empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA apresentou cópias sem a devida autenticação na Comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor dos atestados técnicos apresentados (item 4.1 - letra j), bem como deixou de apresentar acervo técnico para o item 2.3 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014, ficando desabilitada para as demais fases do processo, a empresa CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME estava devidamente habilitada para as demais fases do processo e a empresa CONSTRUTORA PJ EIRELI estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, em seguida como nenhuma empresa estava presente no certame o Sr. Presidente nada mais havendo a tratar, foi aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, ficando a data de 03/03/2022 como data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Do que, para constar eu Ivaldo Guimarães Xavier lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes por ventura presentes.

São José do Belmonte, 21 de fevereiro de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Secretário

ANA MAGDA PIRES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:54F502A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

LICITANTES HABILITADOS:

ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CONSTRUTORA PJ EIRELI

LICITANTES INABILITADOS:

N3 CONSTRUTORA LTDA
EWG SERVIÇOS LTDA EPP
B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA

São José do Belmonte, 21 de fevereiro de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7B0F56E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°:
002/2022. CPL. PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2022**

Processo Nº: 002/2022. CPL. **-ONDE SE LER Pregão Presencial Nº 00002/2022.LER - SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022.** Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material de Construção, Hidráulico e Tintas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R\$566.927,85. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 15 de Março de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 15 de Março de 2022. No site

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 18/02/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0639F1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – SÃO JOÃO II), por período de 10 (dez) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 02/02/2022; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/02/2022; Site da Prefeitura Municipal - 02/02/2022; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 02/02/2022. Licitantes cadastrados neste processo: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. Às 09:15 horas do dia 21/02/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Representante: DENILSON SANTOS REIS DA SILVA; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - Representante: HUMBERTO FRANCISCO CORDEIRO PAIVA. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Todos os licitantes foram considerados habilitados. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento

convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - Valor: R\$ 1.556.650,07. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO

SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4CAF9516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2022.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022. OBRA.**

Processo Nº: 002/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – SÃO JOÃO II), por período de 10 (dez) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. LICITANTES HABILITADOS: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.CNPJ: 14.417.792/0001-09. ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 37.566.790/0001-87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/02/2022, às 09:45 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoasje2017@gmail.com.

São José do Egito, 21/02/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:06871EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 002/2022.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

Processo Nº: 002/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – SÃO JOÃO II), por período de 10 (dez) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE

MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor: R\$1.556.650,07. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 21/02/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F2F88C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – IPIRANGA III), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 02/02/2022; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/02/2022; Site da Prefeitura Municipal - 02/02/2022; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 02/02/2022. Licitantes cadastrados neste processo: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. Às 08:15 horas do dia 21/02/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Representante: DENILSON SANTOS REIS DA SILVA; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - Representante: UMBERTO FRANCISCO CORDEIRO PAIVA. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Todos os licitantes foram considerados habilitados. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - Valor: R\$ 854.957,12. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar,

lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:866461D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2022.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

Processo Nº: 001/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – IPIRANGA III), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. LICITANTES HABILITADOS: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.CNPJ: 14.417.792/0001-09. ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 37.566.790/0001-87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/02/2022, às 08:45 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 21/02/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:68692E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 001/2022.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

Processo Nº: 001/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – IPIRANGA III), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor: R\$854.957,12. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 21/02/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:DB54EC97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 005/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA, (GARIS, ASG E COVEIRO), OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS, MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DIRETORIA E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Declaro vencedora do certame à empresa: **LINS BIONI COMERCIO ELETRÔNICO EIRELLI**, sob o CNPJ Nº 26.588.205/0001-23, referente aos **ITENS: 01 ao 19** no valor total de **R\$ 38.265,96 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

Sirinhaém, 21 de fevereiro de 2022.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1FA64B8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade do serviço público municipal e requerimentos dos servidores interessados,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a redução da carga horária da professora efetiva, **LUCIENE PEREIRA DE ARAÚJO** matrícula nº478, titular do cargo de professor II, de 150 para 80 horas/aula, a partir de 1º de março de 2022

Artigo 2º - Conceder a aumento da carga horária do professor efetivo, **MANOEL MARCOS DE SOUZA RAFAEL** matrícula nº304, titular do cargo de professor II, de 95 para 140 horas/aula, a partir de 17 de fevereiro de 2022

Artigo 3º - Conceder a aumento da carga horária da professora efetiva, **REJANE SIQUEIRA BARBOSA** matrícula nº281, titular do cargo de professor II, de 160 para 200 horas/aula, a partir de 1º de fevereiro de 2022

Artigo 4º - Determinar ao departamento de pessoal que proceda com as anotações nas fichas funcionais dos respectivos servidores, bem como com a alteração de seus vencimentos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D66F4063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade do serviço público municipal, e nos termos da lei 296/2017; considerando ainda, que a servidora possui formação de ensino médio na modalidade magistério e experiência no magistério público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva, **CÍCERA BORGES DE ALMEIDA SILVA**, matrícula n.º 118, titular do cargo de fiscal de limpeza pública, para exercer o cargo de professor I, com recebimento dos vencimentos do cargo de professor I, faixa I, série A, junto à rede municipal de ensino.

Artigo 2º - Determinar ao departamento de pessoal que proceda com as anotações na ficha funcional da servidora, ora designada, bem como com a regularidade do pagamento dos respectivos vencimentos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:993BF2C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a atividade o servidor público municipal, **JOSÉ EDYGAR DOS SANTOS XAVIER**, titular do cargo de vigilante matrícula nº021, interrompendo a licença sem vencimentos concedida pela portaria nº042, de 01 de junho de 2020.

Artigo 2º - Designar o servidor efetivo, **JOSÉ EDYGAR DOS SANTOS XAVIER**, matrícula n.º 021, titular do cargo de vigilante, para exercer o cargo de provimento em comição de secretário adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, com recebimento dos vencimentos de seu cargo efetivo.

Artigo 3º - Determinar ao departamento de pessoal que proceda com as anotações na ficha funcional do servidor, ora designado, bem como com a regularidade do pagamento dos respectivos vencimentos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:818E884B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 DECRETO Nº. 012/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

” Dispõe sobre a margem consignável para descontos das consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Solidão-PE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, que a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados, contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão, 18 de fevereiro de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito do Município de Solidão -PE

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2E2964A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 DECRETO Nº. 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: Estabelece o valor do Piso Nacional para os profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, do Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a decisão do supremo Tribunal Federal proferida nos autos da ação direta de inconstitucionalidade nº 4.167, em que julgou pela constitucionalidade do Piso Nacional salarial para os professores do Magistério Público da educação Básica;

CONSIDERANDO, que a mencionada decisão do STF ratifica plenamente o valor do citado piso salarial dos professores instituído através da Lei Federal nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008:

CONSIDERANDO, os termos das Leis Municipais Nº 296/2017 e 354/2021, bem como o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a Lei Federal 14.113/2020 e, ainda o artigo 212-A, XI da constituição federal;

CONSIDERANDO, que Lei Municipal n.º 354/2021 antecipou a atualização do valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino de janeiro de 2022 para setembro de 2021 no percentual de 31,3%;

CONSIDERANDO, que o parecer n.º 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da secretaria de educação básica, homologado pela Portaria n.º 67, de 4 de fevereiro de 2022, do MEC, estabeleceu o percentual de 33,24% para atualização do piso nacional salarial nacional dos profissionais

do magistério da educação pública para o ano de 2022, de forma que ficou uma diferença a menor em relação a atualização do piso concedida aos profissionais da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Artigo 1º. - DETERMINA a complementação da atualização do valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino para o ano de 2022 ao salário base de todos os professores efetivos ativos e inativos da rede municipal de ensino, cujos vencimentos passam a ser os constantes das tabelas salariais anexas a este decreto.

Artigo 2º. – Fica assegurada a aplicação da proporcionalidade legal do piso, ora estabelecido, de acordo com a carga-horária de cada professor, bem como a progressão Salarial conforme preceitua o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Artigo 3º. - Fica assegurada a proporcionalidade legal do piso para os professores com carga-horária de 30 horas/aula.

Artigo 4º. - Este Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 2022.

Artigo 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A7EF8B6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 LEI Nº. 359/2022.**

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público na cidade de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Atribui-se à Rua localizada no Bairro Riacho Verde, sentido norte da Rua do Asfalto, popularmente conhecida como “Rua de Zé da Cobra” a denominação de Rua Quitéria Godê de Moraes.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9CA58DD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
 PREFEITO
 LEI Nº. 360/2022.**

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público na cidade de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Atribui-se à Rua localizada no Bairro Riacho Verde, sentido norte da Rua do Asfalto, popularmente conhecida como "Rua de Jailson", a denominação de Rua Manoel Vicente Ferreira.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B059B43A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 002/2022, Modalidade Carta Convite 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação de rua – acesso ao povoado de Pelo Sinal - município de Solidão – PE, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: Holanda da Silva Batista Construtora, CNPJ 22.577.743/0001-61, estabelecida na Rua 27 de Maio, nº 343, centro, Tabira-PE, cep:56.780-000, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contando o valor global de R\$ 28.003,45 (vinte e oito mil, três reais e quarenta e cinco centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 21 de fevereiro de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FD5E11CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 002/2022, Modalidade Carta Convite 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação de rua – acesso ao povoado de Pelo Sinal - município de Solidão – PE, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: Holanda da Silva Batista Construtora, CNPJ 22.577.743/0001-61, estabelecida na Rua 27 de Maio, nº 343, centro, Tabira-PE, cep:56.780-000, a qual cotou o valor global de R\$ 28.003,45 (vinte e oito mil, três reais e quarenta e cinco centavos), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 21 de fevereiro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6868D45A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021**

Processo Administrativo nº 055/2021 - Pregão Eletrônico nº 022/2021 - CPL. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA E RESTROESCAVADEIRA, ZERO HORAS TRABALHADAS) E VEÍCULO TIPO CHASSI DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM (COM CAÇAMBA BASCULANTE, para atender as demandas do MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Ata de Registro de Preços nº 095/2021, com validade até o dia 03/08/2022. Fornecedor Registrado: GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 31.724.745/0001-27, vencedora do Lote III, no valor total de R\$ 469.687,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:766A086E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 056/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE
2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração; **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.442-6	MARILIA ROBERTA F. DE VASCONCELOS	ENFERMEIRA	2021	01/02 02/03/2022 ^a
40.455-2	ANTONIO GODE DE MORAES	MEDICO	2021	02/03 31/03/2022 ^a
40.410-5	MARIA MARGARIDA R. VASCONCELOS	ACS	2021	01/03 30/03/2022 ^a
30.022-5	LUCINEIDE ANA DE SOUSA	ESCRITURARIA	2021	07/03 05/04/2022 ^a

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 18 de fevereiro de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DA5F8C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 055/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº019/97 que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** O Ofício nº 005/2022/SMS solicitando o adicional de insalubridade da servidora localizada no setor de esterilização do Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Secretaria de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora, a Sra. **VIRONEDE ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula 40.330-X, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto, para prestar serviços no setor de Esterilização a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no **grau mínimo** a servidora, Sra. **VIRONEDE ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula 40.330-X, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, tendo em vista que a servidora faz jus ao referido adicional a **contar de 01 de fevereiro de 2022.**

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como a inclusão do adicional em folha de pagamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a **contar de 01 de fevereiro de 2022.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de fevereiro de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:82C1505E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a vacância do cargo já provido por meio do Concurso 001/2019 de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS FINAIS**, devidamente homologado

Resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a)s candidato(a)s: **Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS FINAIS: 3º PCD** – DAVID HENRIQUE NASCIMENTO DE MEDEIROS, nota 4,80; o qual se submetera a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito 21 de fevereiro de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:EC7E53C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE AVISO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos “já providos” por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N º1.809/2014), Torna Pública a NOMEAÇÃO do Candidato aprovado no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, conforme Portaria nº 062/2022, de 21 de fevereiro de 2022. O mesmo terá que obedecer aos procedimentos constantes no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e em carta de convocação. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS:
3º PCD – DAVID HENRIQUE NASCIMENTO DE MEDEIROS, nota 4,80; o qual se submetera a estágio probatório de 03 (três) anos.

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:6D85F040

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DESISTÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **DESISTÊNCIA** da Senhora **Raquel Ferreira Barbosa**, a qual foi convocada através da Portaria nº 0013/2022, expedida em 16 de fevereiro de 2022, por esta Secretaria em virtude da Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, conforme manifestação de vontade da mesma, no dia 18 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 18 de fevereiro de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:A074E606

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DESISTÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **DESISTÊNCIA** da Senhora **Andreza Patrícia Cavalcanti de Lima**, a qual foi convocada através da Portaria nº 0195/2021, expedida em 03 de agosto de 2021, por esta Secretaria em

virtude da Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, conforme manifestação de vontade da mesma, no dia 18 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 18 de fevereiro de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:030EF25C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE VACÂNCIA DE CARGOS DO EDITAL PARA
PROCESSO SELETIVO 001/2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 001/2021, para que até o dia 10 de março de 2022, comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 21 de fevereiro de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021**

PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

Classificação	Nome	Pontuação
8ª	Maria Andresa de Melo	80

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome	Pontuação
64ª	Claudimere Brito Ferreira	60

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:7B936F82

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - COM ITENS EXCLUSIVO PARA
EMPRESAS MEI, ME E EPP - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TEREZINHA - PE**

PROCESSO Nº 002/2022 Pregão Eletrônico nº 002/2022
OBJETO: aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para manutenção da Secretaria de Educação do Município de Terezinha - PE. **VALOR: R\$1.156.714,43. Início do Recebimento das Propostas: Dia: 22/02/2022 às 09h. Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 07/03/2022 às 09:00h. Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances: Dia: 07/03/2022 às 10:00h. EDITAL DISPONÍVEL NO www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.**

Terezinha – PE, 21 de Fevereiro de 2022.

RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:592C6629

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 001/2022. PROMOVIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 21 (vinte e um) dias mês de fevereiro de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Luzia Alves de Carvalho – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos à Tomada de Preços n.º 001/2022, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma de postos de saúde na sede do município, comunidade do Destino e Povoado do Guarani e ampliação da farmácia básica do Município de Terra Nova PE. **Aberta a reunião**, a Senhora Luzia Alves de Carvalho Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa o Presidente da CPL ao início dos protocolos e comunica que a sessão será transmitida pelo aplicativo Google Meet no Link - meet.google.com/fnu-fgrx-gwj, comunica também que o mesmo encontra-se no referido protocolo com também já foi enviado ao e-mail da empresa cujo interesse manifestou e veio participar do certame e que aqui fica registrada **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP**, e-mail jnconstrutoraltdame@gmail.com. Em seguida a Presidente da CPL, de posse dos envelopes devidamente lacrados, rubrica e solicita aos demais membros que o mesmo se faça também autorizando a abertura apenas o envelope 01 contendo os documentos de habilitação e assim foi feito. Aberto o envelope referido não se constatou presença de arquivo em mídia digital conforme solicitado no instrumento convocatório. Tratando apenas de uma empresa participante e considerando o conhecimento dos documentos por parte de seu representante, se necessário será digitalizada toda relação entregue e enviada ao e-mail em caso de inconsistência identificada para conhecimento do mesmo e questionamento. Analisados os documentos de habilitação constatou-se conformidade com o exigido pelo Edital do certame sendo assim **HABILITADA** a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP**. Em seguida a CPL passa a abertura do envelope 02 constando a proposta de preços e após análise da

referida constata conformidade e registra o seguinte valor: **R\$ 197.565,37** (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Ato sequencial, considerando o critério de julgamento o menor valor global apresentado, a Presidente da CPL juntamente aos demais membros DECLARAM vencedora do certame a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP** no valor global de **R\$ 197.565,37** (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Com a sessão em curso a presidente da Comissão de Licitação comunica que todos os atos ora registrados serão publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para dia 22 de fevereiro do vigente ano, encaminhado para o e-mail cadastrado e ainda estará disponível no endereço eletrônico oficial do Município www.terranova.pe.gov.br. Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CPL

LUZIA ALVES DE CARVALHO

Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES

Membro da CPL

VERA LUCIA DE ANDRADE SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:175E5D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, objetivando imunização e controle de pragas nas escolas municipais, na sede e áreas rurais deste Município de Terra Nova-PE., em conformidade com as normas e exigências contidas no Termo de Referência, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI CNPJ SOB O Nº 09.035.695/0001-11

Endereço: Rua Joaquim Batista de Araújo, nº 06, Bairro Daniel Pontes, Parnamirim, Estado de Pernambuco

Valor total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Projeto Atividade: 12.361.0009.2019.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Terra Nova, 07 de fevereiro de 2022

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:5BC0A111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 002/2022 – Processo Administrativo 019/2022 – Processo Licitatório nº 004/2022 – Contrato nº 019/2021. Natureza do Objeto: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, objetivando imunização e controle de pragas nas escolas municipais, na sede e áreas rurais deste Município de Terra Nova-PE. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada:** HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11, com sede na Rua Joaquim Batista de Araújo, nº 06, Bairro Daniel Pontes, Parnamirim, Estado de Pernambuco. **Valor:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Terra Nova (PE), DAT 07/02/2022, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:4EAE66C5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

Licitação de Referência: Processo nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, qual tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Timbaúba – PE. Conforme Decisão da Edilidade através da Autoridade Superior, assim facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços. Assim convocamos as empresas **FOCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 12.437.390/0001-40, para querendo assinar ata de registro de preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 100, 101, 102, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 264, 265, 266 267, 272, 273, 295, 296, 297, 309, 310, 321, 324, 358, 381, 383, 385, 386, 387 388, 399, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 422, 423, 424, 425 426, 427, 428, 430, 431, 447, 448, 449, 450, 451, 457 e a empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI sob o n.º 33.330.526/0001-99, para querendo assinar ata de registro de preço para os itens: 23, 119, 120, 131, 132, 133, 268, 269, 270, 271, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 382 384, 389, 391, 392, 393, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 429 432, 433, 434, 435, 452, 453, 454, 455, 456, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464 465, 466, 467, 468, 469.**

Atente-se que em negociação será necessário que o convocado ofereça os mesmos ou menores preços que o licitante anterior, para tanto é necessário que o licitante supracitado compareça a sala da comissão permanente de licitação situada na Av. Dr. Alcebiades, 276, centro de Timbaúba/PE. Dar-se-á prazo de 3 (três) dias úteis para o comparecimento e assinatura da Ata de Registro de Preço.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:73F3D710

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL – 24, V, Lei Federal nº 8.666/93

O Município de Timbaúba/PE, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visando: **contratação de empresas para fornecimento parcelado de Gás de Cozinha para atender as demandas das Secretarias do Município de Timbaúba – PE e do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba.**

Especificação: Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.

Quantidade: 1920 unidades

Do valor máximo aceitável – R\$ 105,00 por botijão. Totalizando um **Valor Máximo Aceitável de – R\$ 201.600,00.**

O Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 25/02/2022, às 17:00h.

A PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO podem ser enviados através do e-mail cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras.@timbauba.pe.gov.br, ou entregar presencialmente

Documentos de habilitação exigidos:

Habilitação jurídica:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem anterior.

Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

2. Também serão exigidos como requisito de qualificação técnica:

- a) Atestado de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- b) Certificado de autorização – Posto Revendedor de GLP expedida pela Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Das Declarações

1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

2. Declaração de Idoneidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (SE FOR O CASO).
6. Declaração de Responsabilidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:61B398E0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO SEDUC Nº 001/2022.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público SEDUC nº 001/2022, visando a **aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, será até 14/03/2022, no horário de 08:00hs às 17:00hs (horário local). O valor total será de **R\$ 348.158,92**. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 15/03/2022 às 09:30 horas, na sala da Coordenadoria de Licitações, no centro administrativo da prefeitura, situada à Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações supracitada, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO–
Membro Substituto da CPL

Publicado por:

José Inácio da Silva Filho

Código Identificador:6B764E6E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À
Empresa: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.380.013/0001-03, detentora da ARP 03/2022.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 01/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 001/2022, do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE nº 001/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, resultando em Contrato no valor de **R\$ 409.400,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 da Ata, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2286E1A3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À
Empresa: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, de CNPJ nº: 02.472.105/0001-79, detentora da ARP 01/2022.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 01/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 001/2022, do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE nº 001/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, resultando em Contrato no valor de **R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 da Ata, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:440E7391

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À
Empresa: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.380.013/0001-03, detentora da ARP 03/2022.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 01/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 001/2022, do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE nº 001/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de Assistência Social, resultando em Contrato no valor de **R\$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 da Ata, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2686002A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 002/2022, referente aquisição de materiais de consumo com finalidade do desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família IGD PBF - PAIF Estadual, PAIF Federal, CRAS, Programa Criança Feliz, Projeto Arte e Cidadania, Selo Unicef, Conselhos, Casa de Acolhimento, SCFV-Infanto Juvenil, Políticas Públicas para a População Negra, Implementação do CREAS, Manutenção e Apoio à Coordenadoria da Mulher, e Programa de Benefícios Eventuais deste Município, sendo vencedoras as empresas: R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 01 no valor R\$ 4.950,00, perfazendo valor global R\$ 4.950,00. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 02 no valor R\$ 11.945,47, lote 03 no valor R\$ 23.900,00, lote 04 no valor R\$ 19.999,91, perfazendo valor global R\$ 71.845,27. ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP, CNPJ nº

24.160.376/0001-21, para o lote 08 no valor R\$ 11.000,00, 09 no valor R\$ 14.900,00, perfazendo valor global R\$25.900,00. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº10.651.941/0001-49, para o lote 10 no valor R\$ 2.070,00, lote 11 no valor R\$ 15.500,00, lote 12 no valor R\$ 20.990,00, perfazendo valor global R\$ 38.560,00. Ressalta-se que os lotes 06 e 07 foram julgados desertos, sendo republicados em momento oportuno.

Triunfo, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:E9B0277A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS / Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 002/2022**

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMAS / Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 002/2022, objetivando a aquisição de materiais de consumo com finalidade do desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família IGD PBF - PAIF Estadual, PAIF Federal, CRAS, Programa Criança Feliz, Projeto Arte e Cidadania, Selo Unicef, Conselhos, Casa de Acolhimento, SCFV-Infante Juvenil, Políticas Públicas para a População Negra, Implementação do CREAS, Manutenção e Apoio à Coordenadoria da Mulher, e Programa de Benefícios Eventuais deste Município, em face das empresas . E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 01 no valor R\$ 4.950,00, perfazendo valor global R\$ 4.950,00. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 02 no valor R\$ 11.945,47, lote 03 no valor R\$ 23.900,00, lote 04 no valor R\$ 19.999,91, perfazendo valor global R\$ 71.845,27. ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP, CNPJ nº 24.160.376/0001-21, para o lote 08 no valor R\$ 11.000,00, 09 no valor R\$ 14.900,00, perfazendo valor global R\$25.900,00. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº10.651.941/0001-49, para o lote 10 no valor R\$ 2.070,00, lote 11 no valor R\$ 15.500,00, lote 12 no valor R\$ 20.990,00, perfazendo valor global R\$ 38.560,00.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA

Secretária

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:650B6C31

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 002/2022, referente à aquisição de materiais de consumo com finalidade do desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família IGD PBF - PAIF Estadual, PAIF Federal, CRAS, Programa Criança Feliz, Projeto Arte e Cidadania, Selo Unicef, Conselhos, Casa de Acolhimento, SCFV-Infante Juvenil, Políticas Públicas para a População Negra, Implementação do CREAS, Manutenção e Apoio à Coordenadoria da Mulher, e

Programa de Benefícios Eventuais deste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 01 no valor R\$ 4.950,00, perfazendo valor global R\$ 4.950,00. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 02 no valor R\$ 11.945,47, lote 03 no valor R\$ 23.900,00, lote 04 no valor R\$ 19.999,91, perfazendo valor global R\$ 71.845,27. ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP, CNPJ nº 24.160.376/0001-21, para o lote 08 no valor R\$ 11.000,00, 09 no valor R\$ 14.900,00, perfazendo valor global R\$25.900,00. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº10.651.941/0001-49, para o lote 10 no valor R\$ 2.070,00, lote 11 no valor R\$ 15.500,00, lote 12 no valor R\$ 20.990,00, perfazendo valor global R\$ 38.560,00, considerando que as referidas empresas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame.

Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N° 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 15 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:EDFC5609

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 003/2022, referente aquisição de Material de consumo, no ano de 2022, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e das atividades desenvolvidas pelo Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade – Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Triunfo-PE, sendo vencedoras as empresas: J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 02 no valor R\$ 1.879,12, lote 03 no valor R\$ 10.130,00, perfazendo valor global R\$ 12.009,12. ILO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 41.242.199/0001-41, para o lote 04 no valor R\$ 9.923,45 Perfazendo valor global de R\$ 9.923,45. NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para o lote 05 no valor R\$ 1.790,68, lote 09 no valor R\$ 6.250,00, perfazendo valor global de R\$ 8.040,68. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº10.651.941/0001-49, para o lote 06 no valor R\$ 6.500,00, lote 07 no valor R\$ 7.300,00, lote 08 no valor R\$ 1.300,00, perfazendo valor global R\$ 15.100,00. Ressalta-se que o lotes 01 foi julgado deserto, sendo republicados em momento oportuno.

Triunfo, 18 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:CD51E38C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 003/2022, referente à aquisição de

Material de consumo, no ano de 2022, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e das atividades desenvolvidas pelo Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade – Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Triunfo-PE, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 02 no valor R\$ 1.879,12, lote 03 no valor R\$ 10.130,00, perfazendo valor global R\$ 12.009,12. ILO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 41.242.199/0001-41, para o lote 04 no valor R\$ 9.923,45 Perfazendo valor global de R\$ 9.923,45. NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para o lote 05 no valor R\$ 1.790,68, lote 09 no valor R\$ 6.250,00, perfazendo valor global de R\$ 8.040,68. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para o lote 06 no valor R\$ 6.500,00, lote 07 no valor R\$ 7.300,00, lote 08 no valor R\$ 1.300,00, perfazendo valor global R\$ 15.100,00, considerando que as referidas empresas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame.

Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N° 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 18 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E9232BD2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS / Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 003/2022**

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMAS / Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS / Nº 003/2022, objetivando a aquisição de Material de consumo, no ano de 2022, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e das atividades desenvolvidas pelo Projeto Melhor Qualidade de Vida na Terceira Idade – Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Triunfo-PE, em face das empresas J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 02 no valor R\$ 1.879,12, lote 03 no valor R\$ 10.130,00, perfazendo valor global R\$ 12.009,12. ILO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 41.242.199/0001-41, para o lote 04 no valor R\$ 9.923,45 Perfazendo valor global de R\$ 9.923,45. NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para o lote 05 no valor R\$ 1.790,68, lote 09 no valor R\$ 6.250,00, perfazendo valor global de R\$ 8.040,68. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para o lote 06 no valor R\$ 6.500,00, lote 07 no valor R\$ 7.300,00, lote 08 no valor R\$ 1.300,00, perfazendo valor global R\$ 15.100,00.

Triunfo, 21 de Fevereiro de 2022.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA

Secretária

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:4173185D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 003/2022**

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 003/2022, objetivando a referente à aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município, em face das empresas NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65 para os lotes 01 no valor R\$ 109.900,00 e lote 06 no valor R\$ 44.083,90, perfazendo valor global de R\$ 153.983,90. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para o lote 02 no valor R\$ 36.899,996, perfazendo valor global R\$ 36.899,996. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 04 no valor R\$ 15.300,00, perfazendo valor global de R\$ 15.300,00. R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 05 no valor R\$ 21.450,00, perfazendo valor global R\$ R\$ 21.450,00

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES

Secretário de Saúde

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:28B9B820

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO**

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 003/2022, referente à aquisição de Material de Consumo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretaria de Saúde, deste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65 para os lotes 01 no valor R\$ 109.900,00 e lote 06 no valor R\$ 44.083,90, perfazendo valor global de R\$ 153.983,90. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para o lote 02 no valor R\$ 36.899,996, perfazendo valor global R\$ 36.899,996. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 04 no valor R\$ 15.300,00, perfazendo valor global de R\$ 15.300,00. R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 05 no valor R\$ 21.450,00, perfazendo valor global R\$ R\$ 21.450,00, considerando que as referidas empresas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame.

Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N° 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:7F3CFE28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do processo

licitatório acima mencionado, referente à aquisição de Material de Consumo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretaria de Saúde, deste Município, Estado de Pernambuco, sendo vencedora as empresas: NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65 para os lotes 01 no valor R\$ 109.900,00 e lote 06 no valor R\$ 44.083,90, perfazendo valor global de R\$ 153.983,90. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para o lote 02 no valor R\$ 36.899,996, perfazendo valor global R\$ 36.899,996. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 04 no valor R\$ 15.300,00, perfazendo valor global de R\$ 15.300,00. R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 05 no valor R\$ 21.450,00, perfazendo valor global R\$ R\$ 21.450,00. Ressalta-se que o lote 03 foi julgado deserto, sendo republicado em momento oportuno.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:83BDE994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 003/2022, objetivando a referente à aquisição de Medicamento Hospitalar e Material Penso para Atendimento as Demandas da Unidade Mista Felinto Wanderley no atendimento de Urgência e Emergência no Município, em face das empresas NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65 para os lotes 01 no valor R\$ 109.900,00 e lote 06 no valor R\$ 44.083,90, perfazendo valor global de R\$ 153.983,90. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para o lote 02 no valor R\$ 36.899,996, perfazendo valor global R\$ 36.899,99. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 04 no valor R\$ 15.300,00, perfazendo valor global de R\$ 15.300,00. R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 05 no valor R\$ 21.450,00, perfazendo valor global R\$ 21.450,00.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:D7DC7CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à aquisição de materiais de consumo para o ano de 2022, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Cor, Arte e Cidadania desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, sendo vencedoras as empresas: J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 01 no valor R\$ 9.900,00, perfazendo valor global de R\$ 9.900,00. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para os lotes 02 no valor R\$ 17.330,00 e lote 04 no valor R\$ 2.500,00, perfazendo valor global de R\$ 19.830,00. ILO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº

41.242.199/0001-41, para o lote 03 no valor R\$ 574,80, perfazendo valor global de R\$ 574,80. NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para os lotes 05 no valor R\$ 2.000,00 e 06 no valor R\$ 300,00, perfazendo valor global de R\$ 2.300,00. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para os lotes 07 no valor 4.500,00, lote 08 no valor 1.120,00, perfazendo valor global R\$ 5.620,00. Ressalta-se que os itens 12 foi considerado fracassado, sendo republicado em momento oportuno. Ressalta-se que o lote 09 foi julgado e declarado deserto.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:105CF17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 006/2022, referente à aquisição de materiais de consumo para o ano de 2022, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Cor, Arte e Cidadania desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 01 no valor R\$ 9.900,00, perfazendo valor global de R\$ 9.900,00. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para os lotes 02 no valor R\$ 17.330,00 e lote 04 no valor R\$ 2.500,00, perfazendo valor global de R\$ 19.830,00. ILO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 41.242.199/0001-41, para o lote 03 no valor R\$ 574,80, perfazendo valor global de R\$ 574,80. NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para os lotes 05 no valor R\$ 2.000,00 e 06 no valor R\$ 300,00, perfazendo valor global de R\$ 2.300,00. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para os lotes 07 no valor 4.500,00, lote 08 no valor 1.120,00, perfazendo valor global R\$ 5.620,00, considerando que as referidas empresas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame.

Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8F30210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 006/2022

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 006/2022, objetivando a referente à aquisição de materiais de consumo para o ano de 2022, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Cor, Arte e Cidadania desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, deste Município, em face das empresas J C

OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 01 no valor R\$ 9.900,00, perfazendo valor global de R\$ 9.900,00. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para os lotes 02 no valor R\$ 17.330,00 e lote 04 no valor R\$ 2.500,00, perfazendo valor global de R\$ 19.830,00. ILO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 41.242.199/0001-41, para o lote 03 no valor R\$ 574,80, perfazendo valor global de R\$ 574,80. NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para os lotes 05 no valor R\$ 2.000,00 e 06 no valor R\$ 300,00, perfazendo valor global de R\$ 2.300,00. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para os lotes 07 no valor 4.500,00, lote 08 no valor 1.120,00, perfazendo valor global R\$ 5.620,00.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E2814195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 007/2022, referente à aquisição de materiais de consumo para o ano de 2022, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Protagonismo e Cidadania Infante Juvenil, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para os lotes 01 no valor R\$ 14.900,00 e 05 no valor R\$ 2.750,00, perfazendo valor global de R\$ 17.650,00. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para os lotes 02 no valor R\$ 1.540,00 e lote 04 no valor R\$ 5.700,00, perfazendo valor global de R\$ 7.240,00. ILO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 41.242.199/0001-41, para o lote 03 no valor R\$ 2.979,00, perfazendo valor global de R\$ 2.979,00. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para o lote 09 no valor R\$ 4.400,00, perfazendo valor global R\$ 4.400,00. NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, para lote 06 no valor R\$ 500,00, perfazendo valor global de R\$ 500,00. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, para o lote 07 no valor R\$ 777,15, perfazendo valor global de R\$ 777,15, considerando que as referidas empresas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame.

Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N° 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 18 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:9530A7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente aquisição de materiais de consumo para o ano de 2022, com finalidade

do desenvolvimento das atividades do Projeto Protagonismo e Cidadania Infante Juvenil, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste Município, sendo vencedoras as empresas: NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para os lotes 01 no valor R\$ 14.900,00 e 05 no valor R\$ 2.750,00, perfazendo valor global de R\$ 17.650,00. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para os lotes 02 no valor R\$ 1.540,00 e lote 04 no valor R\$ 5.700,00, perfazendo valor global de R\$ 7.240,00. ILO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 41.242.199/0001-41, para o lote 03 no valor R\$ 2.979,00, perfazendo valor global de R\$ 2.979,00. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para o lote 09 no valor R\$ 4.400,00, perfazendo valor global R\$ 4.400,00. NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, para lote 06 no valor R\$ 500,00, perfazendo valor global de R\$ 500,00. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, para o lote 07 no valor R\$ 777,15, perfazendo valor global de R\$ 777,15. Ressalta-se que os itens 08 foi considerado fracassado, sendo republicado em momento oportuno.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:D9AE7153

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 007/2022

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 007/2022, objetivando a aquisição de materiais de consumo para o ano de 2022, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Protagonismo e Cidadania Infante Juvenil, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste Município, em face das empresas NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65, para os lotes 01 no valor R\$ 14.900,00 e 05 no valor R\$ 2.750,00, perfazendo valor global de R\$ 17.650,00. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para os lotes 02 no valor R\$ 1.540,00 e lote 04 no valor R\$ 5.700,00, perfazendo valor global de R\$ 7.240,00. ILO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 41.242.199/0001-41, para o lote 03 no valor R\$ 2.979,00, perfazendo valor global de R\$ 2.979,00. MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS, CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para o lote 09 no valor R\$ 4.400,00, perfazendo valor global R\$ 4.400,00. NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, para lote 06 no valor R\$ 500,00, perfazendo valor global de R\$ 500,00. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, para o lote 07 no valor R\$ 777,15, perfazendo valor global de R\$ 777,15..

Triunfo, 21 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A9642F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do processo licitatório acima mencionado, referente à aquisição de Material de Consumo, para suprir necessidades da Unidade Mista Felinto Wanderley, Casa de Apoio, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e da Secretaria de Saúde, deste Município, Estado de Pernambuco, sendo vencedora as empresas: NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 11.847.977/0001-65 para os lotes 01 no valor R\$ 109.900,00 e lote 06 no valor R\$ 44.083,90, perfazendo valor global de R\$ 153.983,90. KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ nº 03.084.104/0001-10, para o lote 02 no valor R\$ 36.899,996, perfazendo valor global R\$ 36.899,996. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ nº 27.343.146/0001-96, para o lote 04 no valor R\$ 15.300,00, perfazendo valor global de R\$ 15.300,00. R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA-EPP, CNPJ nº 07.887.019/0001-40, para o lote 05 no valor R\$ 21.450,00, perfazendo valor global R\$ R\$ 21.450,00. Ressalta-se que o lote 03 foi julgado deserto, sendo republicado em momento oportuno.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:92730B43

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

“Torna sem efeito os pontos facultativos dos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, previstos no Decreto Municipal nº. 003, de 03 de janeiro de 2022.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE**, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 52.249, de 8 de fevereiro de 2022, cuja ementa altera o Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de estabelecer no período de 9 de fevereiro e 1º de março de 2022 restrições de público, nas atividades que indica.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito os pontos facultativos nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e 1º de março (terça-feira) de 2022, previstos no Decreto Municipal nº. 003, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.

Assinado de Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:F24D8537

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2022**

PROCESSO Nº 010/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DUPLO BUEIRO TRIPLO ESTRADA DO DISTRITO GROTAO NO MUNICIPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

NATUREZA: OBRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 307.430,94;

ABERTURA: 14/03/2022 ÀS 10h00min.

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 18 de fevereiro de 2022.

JAQUELINE C. DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:54D0D06D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2022**

PROCESSO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 133.700,00;

ABERTURA: 09/03/2022 AS 09h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 21 de fevereiro de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jaqueline Cavalcanti de Oliveira

Código Identificador:20C887AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2022**

PROCESSO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

NATUREZA: COMPRAS;

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.126.302,68;

ABERTURA: 07/03/2022 AS 09h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
 INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 21 de fevereiro de 2022.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA

Pregoeiro.

Publicado por:
 Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:45956EAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº
 002/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº
 002/2022**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Processo nº 09/2022, datada de 11 de FEVEREIRO de 2022 e Termo de chamada pública nº 002/2022;

RESOLVE:

Tornar público, nos termos do art.25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores o RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO da decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Inexigível a licitação que tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atendimento da demanda do Município de Venturosa, estado de Pernambuco .

Assim procedendo determino a publicação, emissão de Contrato em favor dos licitantes Abaixo relacionados;

LICITANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
CLINICA E LABORATÓRIO ALVES LTDA	20.543.122/0001-31;	R\$ 411.159,95
G R LABORATORIO LTDA	31.041.479/0001-38	R\$ 411.159,95

Venturosa – PE, 11 de FEVEREIRO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor.

Publicado por:
 Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6C6977B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
 PREFEITO
 LEI Nº 881/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**TÍTULO I
 DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS
 E DA ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA**

Art. 1º. As atividades da ação legislativa obedecem aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante dicção do art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios fundamentais do planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle interno e avaliação.

Art. 2º. O Plenário da Câmara, composto por vereadores eleitos constitucionalmente e em efetivo exercício, é a unidade organizacional soberana de caráter deliberativo político-administrativo em assuntos de interesse local do Município de Venturosa/PE.

Art. 3º. As Comissões são unidades organizacionais técnicas, permanentes ou temporárias, instituídas para elaborar, discutir e apreciar projetos de lei, emendas e outras proposições, antes de sua votação em Plenário, podendo convidar ou convocar autoridades públicas para prestar esclarecimentos e realizar audiências públicas.

Art. 4º. A Mesa Diretora é a unidade organizacional diretiva da Câmara, competindo-lhe a prática de atos de direção e execução das deliberações aprovadas pelo Plenário e referendadas no Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do município.

Art. 5º. A Presidência é a unidade organizacional de representação legal do Poder Legislativo Municipal, cabendo-lhe as funções administrativas, legislativas e diretivas dos serviços da Câmara, conforme preceitua a Lei Orgânica do município.

Art. 6º. As atribuições do Plenário, das Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara estão fixadas e definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I. Cargo público: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e cometidas ao servidor público, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico fixado por esta Lei;

II. Cargo de provimento efetivo: cargo criado por Lei na estrutura organizacional, com estipêndio correspondente e com atribuições certas e específicas, a serem exercidas por servidor aprovado previamente em concurso público nos termos do art. 37, II da Constituição Federal;

III. Cargo de provimento em comissão: cargo criado por Lei na estrutura organizacional, com estipêndio correspondente e com atribuições certas e específicas de direção, chefia e assessoramento, a serem exercidas por pessoa da confiança da autoridade nomeante;

IV. Função gratificada: cargo criado por Lei na estrutura de cargos e funções, com estipêndio correspondente e com atribuições certas e específicas a ser exercido por pessoa da confiança da autoridade nomeante dentre aqueles que fazem parte do quadro de pessoal permanente da Casa;

V. Servidor público é a pessoa física legalmente investida em cargo público;

VI. Vencimento é a retribuição pecuniária mínima inicial pelo exercício de cargo público, com valor fixado.

**TÍTULO II
 DOS CARGOS E FUNÇÕES
 CAPÍTULO I
 DA ESTRUTURA**

Art. 8º. A estrutura de cargos e funções da Câmara Municipal de Venturosa/PE é integrada pelos seguintes cargos:

- Cargos de Provimento Efetivo;
- Cargos de Provimento em Comissão;
- Funções Gratificadas.

Art. 9º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal, para execução das ações de assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora e ao Plenário e de administração do Legislativo Municipal, é integrada pelos seguintes órgãos:

• Gabinete da Presidência:

Secretário Legislativo;
Assessor da Presidência;
Assessor de Comunicações.

• Diretoria Geral:

Departamento de Controle Interno;
2.2 Diretor Administrativo Financeiro.

CAPÍTULO II DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

Sessão I
Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 10. Os cargos de provimento efetivo são destinados a preenchimento por concurso público com vagas criadas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Venturosa, especificados e descritos no Anexo I desta Lei.

Seção II
Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 11 Os cargos de provimento em comissão destinados as atribuições de direção, chefia e assessoramento das unidades administrativas da Câmara Municipal de Venturosa, são aqueles especificados e descritos no Anexo II desta Lei.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES CAPÍTULO I DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Do Gabinete do Presidente

Art. 12. Ao Gabinete da Presidência, unidade administrativa de assistência direta ao Presidente no exercício de suas funções políticas e administrativas, incumbe ao Secretário Legislativo, assessoria da Presidência e Assessor de comunicações:

- Assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e político-parlamentares com os munícipes, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais;
- Organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara;
- Organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara;
- Receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente;
- Examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Assessoria Jurídica, quando necessário;
- Organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara;
- Confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente;
- Desempenhar outras atividades afins;
- Gerenciar e atualizar as informações da Câmara municipal, nas Redes Sociais, no âmbito da Rede mundial de computadores;
- Divulgar e manter registros fotográficos e videográficos de eventos interno e externo, realizados pela Câmara municipal ou pelo interesse do Gabinete do Presidente.

Art. 13. Compete a Diretoria Geral:

- Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas da Casa, de acordo com as deliberações da Mesa;
- Controlar e distribuir por liderança partidária todas as matérias oriundas do Poder Executivo Municipal;
- Manter o controle e guarda de toda a documentação do Poder Legislativo;
- Promover e expedição dos projetos de leis que forem apreciados, aprovados ou não, informando ao Poder Executivo;
- Manter o controle e promover a divulgação das matérias de interesses do Poder Legislativo;
- Coordenar, orientar e controlar as atividades ligadas a pessoal, material e patrimônio no âmbito do Poder Legislativo;
- Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela presidência.

Subseção I
Departamento de Controle Interno

Art. 14. Incumbe ao Departamento de Controle Interno:

- Prestar assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara nos assuntos relativos ao controle interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação contábil vigente;
- Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
- Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;
- Apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo;
- Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;
- Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
- Zelar pela observância dos limites de gastos totais;
- Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente;
- Produzir, sempre que requisitado, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela administração de unidades da Câmara;
- Participar dos processos de expansão de informatização, com vistas a proceder à melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;
- Recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;
- Propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
- Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;
- Apoiar o controle externo;
- Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

Subseção II
Do Diretor Administrativo Financeiro

Art. 15. São atribuições da Chefia Financeira, coordenar as ações financeiras, orçamentárias, gestão de tesouraria e contabilidade da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência:

- Propor e executar políticas orçamentária, contábil e financeira e de controle de custos da Câmara;

- Coordenar e sistematizar o serviço e registro contábil de acordo com as orientações do Tribunal de Contas;
- Orientar e fiscalizar a correta e viável distribuição e aplicação orçamentária;
- Coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e as prestações de contas da Câmara;
- Dirigir e orientar as unidades que lhe forem subordinadas;
- Dar execução às decisões de caráter financeiro;
- Instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
- Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias;
- Colaborar com a elaboração do Plano Plurianual, da LDO e do orçamento anual, de acordo com as políticas estabelecidas pela Câmara Municipal e as normas em vigor.

TÍTULO II DAS DIPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Para a operacionalização da presente estrutura administrativa, ficam instituídos os cargos de provimento permanente que foram/serão preenchidos mediante concurso público nos termos do art. 37 da Carta Maior e os cargos em comissão (C/C), constantes dos anexos I e II desta lei, com suas respectivas denominações, símbolos, quantidade, vagas, carga horária.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos permanentes da estrutura administrativa da Casa são aquelas descritas no Anexo III desta Lei.

Art. 17. Fica instituída a gratificação considerada condições especiais de trabalho – CET para os cargos do Legislativo, exclusivamente ao servidor que exercer atividade de relevante interesse para Câmara Municipal, descrita no Anexo IV desta Lei.

§1º. A gratificação será conferida pelo Presidente até o limite de 100% do vencimento básico do servidor.

§2º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§3º. Serviço extraordinário nada mais é do que exceder as horas de trabalho; e não sendo permitido exceder mais de 10 horas semanais.

Art. 18. Aos servidores ativos da Câmara Municipal será concedido reajuste anualmente mediante regulamentação legal.

Art. 19. Os cargos em comissão, após a aprovação desta lei poderão ser nomeados e demitidos a qualquer tempo (ad nutum) por ato próprio da Presidência.

Parágrafo único. Os cargos em comissão estarão demissionários automaticamente, após o término do mandato da Mesa Diretora.

Art. 20. Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a proceder, no orçamento do Legislativo, aos ajustes que se fizerem necessários a operação da estrutura instituída por esta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 22. Ficam convalidados todos os direitos conquistados pelos atuais servidores da Câmara Municipal em consonância com os ditames do Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 23. Ficam revogados, a partir da data do início da produção de efeitos desta lei, os atos baixados e em vigor sobre a matéria objeto desta lei e todas as disposições em contrário.

Art. 24. Esta lei entra em vigor a partir de sua aprovação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

LEI nº 881/2022

Anexo I Cargos Permanentes.

Cargo/ Descrição	Escolaridade	Vagas	Carga horária	Salário Base
Assistente Legislativo	Ensino Superior	01	40h	RS 3.630,00
Agente Administrativo	Nível Médio	01	40h	RS 3.084,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo	01	40h	RS 1.834,58
Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental Completo	01	40h	RS 1.630,33
Auxiliar do Legislativo	Nível médio	01	40h	RS 1.630,33

Anexo II Cargo Comissionados (C/C)

Cargo/ Descrição	Símbolo	Quantidade	Salário Base
Secretário Legislativo	CCL-3	01	RS 1.650,00
Assessor da presidência	CCL-2	01	RS 1.212,00
Diretor Administrativo Financeiro	CCL-1	01	RS 2.200,00
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CGCIL-1	01	RS 1.650,00
Assessor de Comunicações	CCL-4	01	RS 1.212,00

Anexo III Atribuições dos Cargos Permanentes

• Assistente Legislativo

Símbolo: ALPL1

Requisito de Provimentos: Nível Superior

Atribuições: Assegurar condições para o pleno funcionamento institucional, coordenando, supervisionando, executando e avaliando atividades relativas a protocolo; Contribuir para a eficácia do sistema de protocolo, estabelecendo normas e instruções sobre utilização e tramitação de documentos e administrando o seu funcionamento; Garantir o suporte administrativo necessário à sua unidade de trabalho, desenvolvendo atividades administrativas de natureza simples e rotineira; Dar suporte em sessões, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal (em que estiver atuando); acompanhar trâmites das proposições; Elaborar e expedir ofícios do presidente e dos vereadores, Transcrever atas das sessões, atualizar banco de dados de proposições e legislações, atender o público na secretaria, efetuar o carimbo dos despachos nos papeis das sessões, acompanhar a tramitação dos projetos, bem como os prazos para sua deliberação, veto e promulgação, arquivar documentos e processos, elaborar e expedir editais de convocação; Prover as unidades de trabalho com os materiais de expediente necessários para seu funcionamento, recebendo, conferindo e organizando os materiais e promovendo o controle de estoques; Executar outras atribuições afins.

• Agente Administrativo

Símbolo: AAPL1

Requisito de Provimentos: Nível Médio

Atribuições: Elaborar proposições dos Vereadores, realizar tarefas administrativas de apoio, registro de documentos, digitações e atividades correlatas e tarefas afins a natureza do cargo.

• Motorista

Símbolo: MPL1

Requisito de Provimentos:

Fundamental Completo;

CNH, categorias B, C ou D.

Atribuições: Dirigir o veículo da Câmara Municipal, dentro e fora do Município, para o transporte de pessoas – parlamentares, assessores e servidores do Poder Legislativo, quando em missão oficial ou outros eventos inerentes ao interesse do Poder Legislativo, em locais determinados, garantindo a segurança dos mesmos, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; quando em viagem, solicitar a emissão das notas

fiscais correspondentes às despesas efetuadas, realizando tais pagamentos com os recursos do adiantamento de viagem sob sua responsabilidade, certificando-se da veracidade e preenchimento correto dos dados das notas fiscais, ficando responsável pelo pagamento dos valores de tais notas, caso contenham rasuras ou não estejam preenchidas corretamente; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização; manter a documentação do veículo regularizada, avisando seus superiores em tempo hábil para renovação; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados previamente, para assegurar a plena condição de utilização; encarregar-se do transporte e entrega de correspondências que lhe forem confiadas; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; atender a todas as determinações emanadas da Presidência da Casa e Diretoria Administrativa; auxiliar outros setores do Poder Legislativo, quando necessário; ter disponibilidade para realizar viagens em horários e dias da semana além da jornada de trabalho, quando necessário, sendo que tais horas excedentes devem ser devidamente compensadas através de controle específico para tal finalidade; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação.

• **Auxiliar de Serviços gerais**

Símbolo: ASGL 1

Requisito de Provimentos: Fundamental Completo

Atribuições: Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral nas instalações da Câmara, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; anotar e transmitir recados; atender e encaminhar o público aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; Auxiliar no transporte de objetos; zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios; Preparar e servir bebidas tais como: água, chá e café; Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

• **Auxiliar do Legislativo**

Símbolo: ALL 1

Requisito de Provimentos: Nível Médio

Atribuições: Auxiliar a Secretaria Legislativa; auxiliar a contabilidade legislativa; efetuar as cópias reprográficas de documentos; efetuar as ligações e controlar o uso dos telefones da casa; atender aos edis e a população em geral, organização de documentos e controle de estoque e execução de atividade auxiliares comuns de seu cargo existentes ou a serem criados a qualquer tempo.

Anexo IV
Funções Gratificadas

Cargo/ Descrição	Símbolo	Quantidade	Gratificação
Coordenador do Sistema de Controle Interno	CGCIL-1	01	RS 900,00
Auditor do Sistema de Controle Interno	AGCIL-1	01	RS 800,00

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:21F8DE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, o senhor, **JEAM LUCIANO TENORIO CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.090.232 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 279.366.784-68, matrícula nº 23170.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:BD46CD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 038/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor JOSIMAR HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 1868, CPF: 993.331.044-53, Cargo: Técnico de Informática, E-mail: josimarnj1971@gmail.com, Servidor Efetivo como Responsável pelo tratamento, gestão, retificação e envio dos dados da DIRF 2022 ano Base 2021 das seguintes entidades municipais detalhadas a seguir:

Entidade: Prefeitura Municipal de Venturosa
CNPJ: 10.106.268/0001-66

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Venturosa
CNPJ: 10.352.324/0001-42

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa
CNPJ: 12.065.665/0001-62

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa - IPSEV
CNPJ: 08.078.217/0001-26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 fevereiro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:EC2BCD9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 045/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ementa: Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Venturosa reconhecida pelo Decreto nº 022, de 30 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 028/2021 de 06 de janeiro de 2021, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19,

CONSIDERANDO o Decreto 52.249, de 08 de fevereiro de 2022, que implementou novas medidas sanitárias restritivas voltadas para as atividades e eventos esportivos, shows e bailes, inclusive no período carnavalesco.

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os pontos facultativos nas repartições públicas municipais, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022, relativos ao carnaval no Município de Venturosa.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Venturosa, 18 de fevereiro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C2C66E25

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 004-2022 - CONVOCA OS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA
DE VERDEJANTE - EDITAL 001/2021 DE 29 DE MARÇO DE
2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato listado no ANEXO I, deste, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, de 29 de março de 2021, homologado através do Decreto Municipal nº 54 de 04 de outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, CONVOCA o aprovado relacionado no anexo I deste edital, de acordo com a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado através do Decreto Municipal nº 54 de 04 de outubro de 2021, para no prazo de 30 dias apresentarem-se, contados do recebimento do AR e/ou publicação deste, munidos de todos os documentos constantes no edital 01/2021 de 29 de março de 2021 e Decreto nº. 060/2021.

O candidato deverá agendar atendimento junto **Clinique Saúde Integrada - Endereço: Av. Antônio Angelim, 520 - Santo Antônio,**

Salgueiro - PE, 56000-000 (Em Frente às Lojas Americanas), Telefone: (87) 98802-1480, (mediante agendamento), para apresentarem os exames constantes no Decreto nº. 060/2021, e emissão de Laudo Admissional.

Munido de todos os documentos exigidos no item 17.1/17.4 do edital nº 001/2021 e Decreto nº. 060/2021, de 29 de março de 2021 para instruções de posse em cargo efetivo, os aprovados comparecerão ao Setor de Recursos Humanos- Sec. Administração, situada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, centro, Verdejante/PE, no horário das 08h00min às 13h00min para entrega da documentação.

Após a análise documental, encontrando-se aptos, os aprovados serão nomeados e convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos - Sec. Administração, a fim de tomarem posse e entrar em exercício imediato de suas funções de acordo com a respectiva lotação.

O não comparecimento do prazo do presente Edital de Convocação implicará em reconhecimento e **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória.

Verdejante, 21 de fevereiro de 2022.

HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito

ANEXO - I

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1497478 WESLEY GOMES DE OLIVEIRA
1 PCD 1491976 SAMUEL DELMONDES LOPES

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1475267 MONALISA OLIVEIRA DA SILVA

TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1488849 THAÍS CAROLINE BEZERRA XAVIER

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

1 1489312 RAQUEL THAISA MARTINS DE SOUZA
ALENCAR

MÉDICO PSF

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

5 1492245 ALEXANDRE BRUNO SANTANA

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 4: BAIRRO
PADRE JOSE MARIA**

CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO NOME

4 1495011 NEISON ALVES BRINGEL

Publicado por:

Gabriela Silva Leite

Código Identificador:3422285A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 022/2022. Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Compra. Aquisição, Conforme demanda de gêneros alimentícios destinados as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município – receitas de impostos e de transferências de impostos– saúde – transferências de fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal– bloco custeio. 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2087.0000– manutenção das atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 – manutenção das atividades de atenção básica 10.302.1002.2101.0000– manutenção da assistência hospitalar e ambulatorial 33.90.30 –material de consumo . Contratado: N L Monteiro da Silva Comercial Eireli. CNPJ: 22.566.069/0001-10. Valor R\$29.480,00. Vigência: de 18/02/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 17/02/2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:97E2D19D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 018/2022. Processo Nº: 06/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Compra. Aquisição de Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Receitas de Impostos e de transferências de impostos–saúde e Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.301.10001.20999.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Cassiflex Ltda. CNPJ: 04.901.171/0001-42. Valor R\$1.961,34. Vigência: de 18/02/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 08/02/2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:04464D3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação do Diário da AMUPE Nº 3026, datado de 15 de fevereiro de 2022, pág. 110, referente ao Chamamento público para fins de credenciamento artistas e cantores da terra para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física ou como microempreendedor individual para abrilhantar a Live Cultural de Carnaval, bem como demais festividades a serem realizada pelo município de Vicência no ano de 2022.

ONDE SE LÊ:

Proc. Licitatório n.º 16/2021 – Inex 12/2022

LEIA-SE:

Proc. Licitatório n.º 17/2022 – Inex 12/2022

Vicência/PE, 21 de fevereiro de 2022.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C02FA25F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujoobjetoé Aquisição parcelada de Materiais de Laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

CNPJ nº.13.415.600/0001-62

Valor total: R\$ 35.228,25 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

2 - E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME

CNPJ nº.03.134.944/0001-40

Valor total: R\$ 22.445,80 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

3 - MT COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ nº.07.946.534/0001-54

Valor total: R\$ 14.640,00 (catorze mil seiscentos e quarenta reais).

4 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ nº.09.210.219/0001-90

Valor total: R\$ 9.621,72 (nove mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

ITENS FRACASSADOS: 35, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 66, 70, 72 e 85

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 21 de Fevereiro de 2022.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:22DDF34B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições, sob demanda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, durante Ações de Saúde, Campanhas de Vacinações, além de atender os Servidores e aos Profissionais que estejam de plantão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS que

necessitam de acompanhamento, retornando as suas residências no final do dia, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 01 / 02 / 03 / 04; SF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.416.397/0001-68, pelo valor de **R\$ 480.160,00 (quatrocentos e oitenta mil e cento e sessenta reais)**.
Vitória de Santo Antão, 21 de fevereiro de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:B136768B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Compra - cujo objeto: Contratação de empresas especializadas, através de Sistema de Registro de Preços, na aquisição parcelada de Teste Rápido para detecção de Antígeno do Vírus SARS-CoV-2 em amostra de swab da nasofaringe, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o este Termo de Referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 01; CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.248.312/0001-44, pelo valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) e **Item: 02; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02, pelo valor de R\$ 131.125,00 (cento e trinta e um mil e cento e vinte e cinco reais). **Valor global: R\$ 380.125,00 (trezentos e oitenta mil e cento e vinte e cinco reais)**.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:B7E9CCD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Serviço - cujo objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua em Equipamentos Odontológicos, com reposição de peças, nos 42 (quarenta e dois), Consultórios Odontológicos que compõem toda a Rede de Saúde Bucal do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes neste Edital, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Lote Único: 01; TECNODONT SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 24.441.883/0001-33, pelo valor de R\$ 87.099,96 (oitenta e sete mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:284DFCEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº071/2021 Pregão Eletrônico nº 038/2021; Processo: Nº 055//2021. **Cujo objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 071/2021, por do acréscimo de mais um lado de vista panorâmica na plataforma elevatória. Acréscimo de 06 Peças de Vidro temperado incolor 10mm de 1600mm x 1000mm para fechamento de uma lateral da plataforma + Serviço de confecção e instalação de vidro de 3,20m para a torre da plataforma elevatória. Fica acrescido o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** ao contrato, passando o contrato a vigorar com valor total de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, conforme o art. 65, "I", b e no parágrafo 1º do mesmo artigo da lei 8.666/93. **Contratado ASR COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **10.965.978/0001-41. Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:CDB78D47

**SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

BB – 923958

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022. Nat. Compras Objeto: Registro de preços com validade de 12 meses destinado à aquisição de sementes de milho híbrido, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade Ambiental do Município da Vitória de Santo Antão/PE., conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), **Recebimento de Propostas:** 22/02/2022 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 11/03/2022 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 11/03/2022 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 21 de fevereiro de 2022.

LUIZ JORGE DA GAMA WANDERLEY JÚNIOR

Secretário de Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:68049C9D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021**

Onde se Lê:

No Objeto: o acréscimo no valor do Contrato nº 015/2021, do item 2 – Massa Asfáltica tipo CBUQ – Acréscimo de R\$ 690,00, ficando este item no valor total de R\$61.410,00

Leia-se:

No Objeto: o acréscimo no quantitativo do Item 1 - Massa asfáltica, a frio, para tapar buracos. Saco de 25 KG. – 2.233 Sacos – no valor de R\$ 27,50 cada – totalizando R\$ 61.410,00, firmado entre o Município da Vitória de Santo Antão e a SILVIO ROMERO DOS SANTOS

SILVA LEITE EIRELI EPP, nos termos do o inciso II do Art. 57, da lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 19 de fevereiro de 2022

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:6AD2F975

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2021. Processo Licitatório 005/2021. Pregão Eletrônico 003/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 015/2021, do item 2 – Massa Asfáltica tipo CBUQ – Acréscimo de R\$ 690,00, ficando este item no valor total de R\$61.410,00. Contratado: **SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA LEITE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.500.544/0001-80.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A11C0F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017AG/2022

Contrato Nº017A/2022. Por Dispensa; cujo **objeto:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para a reforma de diversas escolas do município da cidade da Vitória de Santo Antão-PE. **Contratado CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.468.856/0001-35. Valor total: **R\$ 23.059,97 (vinte e três mil e cinquenta e nove reais e noventa e sete reais)**. Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:457FEB4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALORES – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 – PROCESSO 019/2021 - FMS**

O Município de Paulista - PE torna publico a retificação da data de abertura do Pregão Eletrônico 003/2021, cujo Objeto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL., em decorrência de correção das exigências de habilitação, conforme pedido de esclarecimento requerido.**

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

ONDE SE LÊ:

Valor estimado **R\$ 15.798.471,04 (quinze milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos)**

LEIA-SE:

Valor estimado **R\$ 15.978.771,28 (quinze milhões, novecentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**

Paulista, 21 de fevereiro de 2022.

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:8ED9776F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - **Processo Administrativo:** Nº 258/2021 - **Processo Licitatório:** 102/FMS/2021 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de FÓRMULAS ESPECIAIS (Leites), para atender à solicitação da Coordenação do Humaniza-SUS, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO) MAIS LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. LATA DE 400G. APTAMIL 1 OU SIMILAR	UND.	600
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO) MAIS LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA	UND.	600

	PRESEÇA DE NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. LATA DE 400G. APTAMIL 2 OU SIMILAR		
3	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO ESPESADA, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS) - CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLEICO), CARBOIDRATO 25% LACTOSE E 25% MALTODEXTRINA. LATA DE 400G. APTAMIL AR OU SIMILAR	UND	500
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLEICO E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% ORIGEM VEGETAL - PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 48% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 42% DE LÍPIDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E COCO. LATA DE 400G. APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR	UND	400
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ISENTA DE LACTOSE, 100 MALTODEXTRINA, 100% CASEÍNA. COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G. APTAMIL SL OU SIMILAR	UND.	600
6	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA (1,24KCAL/ML), NORMOPROTEICA (14% - 44G SENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA) E NORMOLIPÍDICA (31%), COM FIBRAS (17G/L - 40% FIBRA DE SOJA, 36% GGPH E 24% INULINA), VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. OSMOLALIDADE DE 321 MOSM/L DE ÁGUA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1000ML. ISOSOURCE SOYA FIBER TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND.	3.500
7	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, INDICADO PARA CRIANÇAS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 139 KCAL/PORÇÃO. POSSUI 4,1G DE PROTEÍNAS/PORÇÃO, 16G DE CARBOIDRATOS/PORÇÃO*, 6,4G LÍPIDIOS/PORÇÃO, 1,6G DE FIBRAS/PORÇÃO (GOS E FOS) E TEOR DE 0,03G DE DHA/PORÇÃO, PORÇÃO = 30G (6 COLHERES-MEDIDA). VITAMINA A e D + FE, PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE GOS/FOS. LATA DE 400G. MILNUTRI OU SIMILAR	UND.	1.400
8	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, COM MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR) ISENTO DE SABOR. LATA DE 300G. NUTILIS OU SIMILAR	UND.	400
9	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEL EM ÁGUA. LATA 250G. CASEIN DCN OU SIMILAR	UND.	500
10	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA DESTINADO PARA CRIANÇAS, RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A,B2, B12, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA 134 KCAL/PORÇÃO. POSSUI 3,4G DE PROTEÍNAS/PORÇÃO, 16G DE CARBOIDRATOS/PORÇÃO, 6,2G LÍPIDIOS/PORÇÃO. PORÇÃO = 30G (6 COLHERES-MEDIDA) ISENTO DE SABOR. LATA DE 800G. MILNUTRI SOJA OU SIMILAR	UND.	300

DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

11	COMPLEMENTO ALIMENTAR, FONTE DE PROTEÍNAS E COM VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS (7%) E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E POSSUI 174 KCAL POR PORÇÃO. HIPERPROTEICO COM 27% DE PROTEÍNAS. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM LATA 400G. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR	UND.	750
12	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). COM 8G/L DE FIBRAS (FIBRA DE SOJA, GOMA ACÁCIA, FOS E INULINA). COM 17% DE PROTEÍNAS, 41% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) E 42% DE GORDURA. OSMOLALIDADE 400 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1000ML. ISOSOURCE 1.5 CAL TETRAPACK 1L	UND.	1.000
13	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO 1,5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS (EX. FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓSOPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LÍPIDIOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA), SABOR NEUTRO. LATA DE 400G. FORTINI OU SIMILAR	UND.	750

DISPUTA AMPLA

14	COMPLEMENTO ALIMENTAR, FONTE DE PROTEÍNAS E COM VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES. BAIXO EM GORDURAS TOTAIS (7%) E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E POSSUI 174 KCAL POR PORÇÃO. HIPERPROTEICO COM 27% DE PROTEÍNAS. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM LATA 400G. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR	UND.	2.250
15	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). COM 8G/L DE FIBRAS (FIBRA DE SOJA, GOMA ACÁCIA, FOS E INULINA). COM 17% DE PROTEÍNAS, 41% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) E 42% DE GORDURA. OSMOLALIDADE 400 MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1000ML. ISOSOURCE 1.5 CAL TETRAPACK 1L	UND.	3.000
16	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO 1,5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS (EX. FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓSOPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LÍPIDIOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS - ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA), SABOR NEUTRO. LATA DE 400G. FORTINI OU SIMILAR	UND.	2.250

Sagrando-se vencedoras as empresas:

- 1- **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 13.441.051/0002-81, ARREMATANTE DOS ITENS: 1, 3, 5 e 6 DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP), 11 e 12 DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP) VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 143.475,50 (CENTO E QUARENTA TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
- 2- **CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 26.605.573/0001-32, ARREMATANTE DOS ITENS: 2, 4, 7, 8 e 10 DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP), 13 DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP), VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 113.358,50 (CENTO E TREZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
- 3- **ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 40.155.438/0001-63, ARREMATANTE DO ITEM 9 DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP), VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 46.125,00 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS);**
- 4- **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL PARAENTERAL CENEP LTDA – CNPJ Nº 01.687.725/0001-62, ARREMATANTE DOS ITENS 14 e 15 DISPUTA AMPLA, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 144.585,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);**
- 5- **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 38.591.447/0002-36, ARREMATANTE DO ITEM 16 DISPUTA AMPLA, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 85.860,00 (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS).**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:329D890B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2022

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2022, datada em 04/01/2022, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 21/02/2022**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 – Fornecedor

Empresa MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 36.191.620/0001-00, com sede à Rua Buenópolis, Nº 200, Complemento: rua de acesso à BR 324, Galpão B, 35º BI, Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594, Telefone (75) 4009-7198, e-mail: andrea.borges@msshop.com.br, representada pelo Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, Nº 214, Serraria Brasil, Feira de Santana/BA, CEP 44.003-204, RG Nº 0941188256 SSP/BA, CPF/MF Nº 013.762.285-64.

Valor Total registrado: R\$ 86.724,00 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais).

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Amitriptilina 25mg	Comp	TEUTO	120000	0,07	8.400,00
02	Biperideno 2mg	Comp	CRISTALIA	72000	0,22	15.840,00
03	Bromazepam 3mg	Comp	TEUTO	48000	0,08	3.840,00
10	Clorpromazina 25mg	Comp	CRISTALIA	36000	0,24	8.640,00
16	Fenitoína 100mg	Comp	TEUTO	36000	0,12	4.320,00
23	Fluoxetina 20mg	Cápsula	TEUTO	120000	0,07	8.400,00
24	Haloperidol 1mg	Comp	CRISTALIA	24000	0,16	3.840,00
30	Levomopromazina gts 40mg/ml	Frasco	CRISTALIA	1200	10,59	12.708,00
31	Midazolam 5mg/ml	Amp	TEUTO	1200	6,00	7.200,00
32	Morfina 10mg/ml	Amp	CRISTALIA	3600	3,76	13.536,00
VALOR TOTAL						R\$ 86.724,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
Fundo Municipal De Saúde	Ms Hospitalar EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9649D9FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2022

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2022, datada em 04/01/2022, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 21/02/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 – Fornecedor

Empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.274.237/0001-85, com sede à Rua Jacinto Godoy, Nº 390, Centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-384, Telefone (54) 99627-6865, e-mail: clmfarma.med@gmail.com, representada pela Sra. Carla Eva Prichoa, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, Nº 206, Apto. 023, Centro, Erechim/RS, CEP 99.700-116, RG Nº 6073208792 SSP/RS, CPF/MF Nº 997.159.020-49.

Valor Total registrado: R\$ 57.956,40 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
09	Clorpromazina 100mg	Comp	crystalia	72000	0,07	8.400,00
11	Clorpromazina gts 40mg/ml	Frasco	união química	120	0,22	15.840,00
25	Haloperidol 5mg	Comp	crystalia	60000	0,08	3.840,00

38	Risperidona 1mg/mL	Frasco	hipolabor	600	0,24	8.640,00
16VALOR TOTAL						RS 57.956,40

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	CARLA EVA PRICHOA
Fundo Municipal De Saúde	Cim Farma Comércio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8E9AFA22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2022

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2022, datada em 04/01/2022, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022 e de outro lado, a(s)

Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 21/02/2022**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 – Fornecedor

Empresa NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.720.709/0001-00, com sede à Rua Padre Nestor de Alencar, Nº 7741, GL 000A, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.460-260, Telefone (81) 99688-3281, e-mail: jaugusto@nortepharma.com.br, representada pela Sra. Simone Rodrigues de Lima Fernandes, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, Nº 6000, Apto. 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.440-620, RG Nº 6850017SDS/PE, CPF/MF Nº 048.796.414-48.

Valor Total registrado: R\$ 112.701,60 (cento e doze mil setecentos e um reais e sessenta centavos).

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
05	Carbamazepina 200mg	Comp	Teuto	96000	0,25	24.000,00
20	Fenobarbital gts 2mg/ml	Frasco	Cristália	600	5,96	3.576,00
21	Fentanila 0,05mg/ml	AMP	Hipolabor	600	4,67	2.802,00
22	Flumazenil 0,1mg/ml	Frasco	Hipolabor	600	18,00	10.800,00
26	Haloperidol 5mg/ml	Amp	Cristália	1200	4,80	5.760,00
28	Haloperidol, decan 70.52mg/ml	Amp	Cristália	600	17,50	10.500,00
33	Nortriptilina 50mg	Comp	Teuto	3600	1,90	6.840,00
35	Periciazina 1%= 10mg/ml	Frasco	Sanofi	240	10,12	2.428,80
36	Periciazina 4%=40mg/ml	Frasco	Sanofi	360	19,93	7.174,80
43	Tramadol 50mg/ml	AMP	Hipolabor	6000	2,90	17.400,00
45	Valproato de Sodio Xarope 50mg/ml	Frasco	U.Química	3600	5,95	21.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.701,60

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES
Fundo Municipal De Saúde	Nortepharma Produtos Farmacêuticos Esportação E Importação EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:12CCF877

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2022

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2022, datada em 04/01/2022, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 21/02/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – **DO OBJETO:** Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 – Fornecedor

Empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, com sede à Av. Manoel Borba, Nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, Telefone (87) 3838-1652, e-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, Nº 095, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, CNH Nº 02386004795 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 195.027.884-00.

Valor Total registrado: R\$ 108.960,00 (cento e oito mil novecentos e sessenta reais).

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
06	Carbonato de Lítio 300mg	Comp	BIOLAB	60000	0,29	17.400,00
08	Clonazepam gts 2,5mg/ml	Frasco	GEOLAB	600	2,08	1.248,00
15	Diazepam 5mg/ml	Amp	SANTISA	1200	0,76	912,00
18	Fenobarbital 100mg	Comp	UNIAO QUIMICA	72000	0,18	12.960,00
29	Levomepromazina 100mg	Comp	HIPOLABOR	60000	0,76	45.600,00
37	Risperidona 1mg	Comp	PRATI	36000	0,11	3.960,00
40	Risperidona 3mg	Comp	BIOLAB	24000	0,16	3.840,00
44	Valproato de Sódio 250mg	Cápsula	BIOLAB	24000	0,27	6.480,00
46	Valproato de Sódio 500mg	Comp	BIOLAB	36000	0,46	16.560,00
VALOR TOTAL						RS 108.960,00

2 - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Fundo Municipal De Saúde	Cirúrgica Brasil Distribuidora De Medicamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0B194360

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2022

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2022, datada em 04/01/2022, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 21/02/2022**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 – Fornecedor

Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, com sede à Rua Dona Maria de Souza, Nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, Telefone (81) 3094-0444, e-mail: licitacao1@medvida.net, representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, Nº 490, Apto. 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-280, RG Nº 8980167 SDS/PE, CPF/MF Nº 108.988.944-50.

Valor Total registrado: R\$ 58.764,00 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais).

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
07	Carbamazepina susp 20mg/ml	Frasco	SANVAL	2400	10,24	24.576,00
07	Clonazepam 2mg	Comp	GEOLAB	120000	0,06	7.200,00
12	Diazepam 10mg	Comp	SANTISA	60000	0,07	4.200,00
13	Diazepam 10mg/ml	AMP	SANTISA	6000	0,73	4.380,00
14	Diazepam 5mg	Comp	SANTISA	24000	0,06	1.440,00
17	Fenitoína 50mg/ml	AMP	HIPOLABOR	600	3,15	1.890,00
19	Fenobarbital 100mg/ml	AMP	CRISTALIA	600	2,28	1.368,00
27	Haloperidol gts 2mg/ml	Frasco	UNIÃO QUÍMICA	600	3,85	2.310,00
34	Petidina 50mg/ml	AMP	UNIÃO QUÍMICA	1200	2,50	3.000,00
39	Risperidona 2mg	Comp	PRATI DONADUZZI	60000	0,14	8.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.764,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalares EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6B778AED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
NOTIFICAÇÃO 001/2021

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Processo Licitatório nº 083/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021
Contrato nº 241/2021

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO**, vem **NOTIFICAR** a **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, estabelecida à Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro – Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, e-mail: geadistribuidor@gmail.com, telefone (82) 98216.7411, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, já qualificada no Contrato nº 169/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Clausulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 04/01/2022 por intermédio da Ordem de Fornecimento nº 002, Contrato nº 241/2021, através do e-mail: geadistribuidor@gmail.com, comercial, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades; E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 21 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:BDCE529E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESULTADO FINAL - SELEÇÃO SIMPLIFICADA 002/2021/SMASJ

A Secretária de Assistência Social e Juventude – SMASJ do Município de Gravatá, no uso de suas atribuições, devidamente autorizada pelo Decreto nº 089/2021 e com fundamento no disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Gravatá, torna pública o presente RESULTADO FINAL - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021/SMASJ:

CARGO 01 - ADVOGADO (ADV) – 01 VAGA:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	JAQUELINE DA SILVA LIMA	22/09/86	078.105.264-56	45
02	GABRIEL BARROS DE MELO	26/05/96	107.122.724-61	45
03	LUIZ ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS	30/08/87	048.039.414-83	25
04	MARIA DO CARMO SILVA DE AMORIM	15/07/91	093.814.294-13	25
05	THAYNARA GABRIELA MARIA DA SILVA	29/06/96	108.021.754-14	25
06	GUILHERME FREITAS DE MELO	05/02/92	094.007.034-06	20
07	EVELYN MARIA PEREIRA CAVALCANTE	06/04/82	042.289.084-70	15
08	HELENA SPENSER DE HOLANDA QUEIROZ	23/11/89	064.608.074-18	15
09	DANIEL RICARDO SANGUINETE CALAZANS DE OLIVEIRA	19/04/74	866.435.254-20	10
10	CARLOS ANTÔNIO COELHO MIRANDA CORRÊA	20/06/75	021.274.834-30	10
11	JESSICA ALANA LINS COSTA	21/10/87	073.856.664-00	10
12	CHRISTINE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/12/97	117.771.884-74	10
13	MARIANA MORAIS DE ALBUQUERQUE ANGELO	01/09/93	078.573.274-84	0
14	MARIA FERNANDA LINS ANTUNES CORREIA	07/08/93	098.800.104-77	0
15	FERNANDA PEREIRA DA SILVA BARROS	22/11/93	058.258.855-36	0
16	JOSÉ DRAZIO DE LIMA MEDEIROS	17/04/86	056.849.284-63	0

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	FABIO LOPES DE ALBUQUERQUE	30/06/71	743.017.724-72	4.3 ITENS C e D

CARGO 02 – AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO (AG) – 12 VAGAS:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	20/01/91	099.609.124-69	80
02	JOSÉ ROBERTO MATIAS FERREIRA	27/05/71	712.537.184-15	80
03	ELTON ALEXANDRE GOMES	10/01/83	045.930.114-42	80
04	IVANISE RAFAELE VILAR NASCIMENTO SILVA	27/03/91	090.276.574-40	70
05	THIAGO PEREIRA BULL	21/01/85	046.318.714-82	60
06	MARIA IVANILDA ZACARIAS MEDEIROS DA SILVA	18/08/90	102.510.374-28	60
07	ERICA MARIA DA SILVA ABREU	20/05/84	046.804.544-90	50
08	ANA PAULA FELIX DA SILVA	24/03/74	023.934.214-32	40
09	DANIELLA MAGNA FERREIRA DA SILVA LOPES	18/06/86	070.702.114-65	40

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	EDUARDA FERNANDA DA SILVA	23/03/98	126.125.524-05	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
02	INGRID MARIA PONTES	02/11/00	152.787.504-05	4.3 ITEM C
03	JOSÉ MARCELO SOUSA DE LIMA	23/05/70	735.647.534-00	4.3 ITEM D
04	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO NASCIMENTO	05/08/98	133.529.964-58	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
05	PAULO FERNANDO GÔES SANTOS	19/05/66	470.713.034-87	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
06	BRUNA IASMIM DOS SANTOS POMPEIA	03/01/00	127.021.444-62	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
07	MARIA VITÓRIA RAMOS DA SILVA	27/04/99	140.458.734-90	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
08	MARIA ALICE BARROS DA SILVA	31/05/03	070.325.654-84	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
09	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS	05/11/82	051.044.864-00	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
10	PEDRO PAULO LIMA BEZERRA	24/11/97	117.149.434-37	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
11	THAMIRES DE ARAÚJO COSTA	10/01/03	145.164.964-96	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
12	JOZIMAR COSTA DA SILVA	23/01/69	591.422.434-91	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
13	VERONICA MAURICIO DA COSTA	06/02/77	028.439.594-38	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO
14	JOYCE CAROLINE LINS DOS SANTOS	19/12/95	111.721.964-00	AUSÊNCIA DO CURSO DO CADÚNICO

CARGO 03 - ASSISTENTE SOCIAL (AS) – CADASTRO DE RESERVA:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	NOEMIA RODRIGUES SILVA	01/02/64	351.548.374-81	65
02	JANE CARLA SILVESTRE SANTOS DO AMARAL	30/03/82	035.153.424-51	65
03	MARIA JACIARA DE LIMA	15/09/81	012.801.824-07	55
04	SILVANIA SOBRAL DE BARROS	26/06/67	652.041.824-20	50
05	MARIA CLAUDICEIA DOMINGOS BEZERRA	13/02/74	021.322.884-02	50
06	FABIANA KARINA COSTA GOMES DE ANDRADE	21/01/75	021.772.704-21	50
07	BRUNA NASCIMENTO DE MELO	22/02/91	092.879.264-17	50
08	MARCIA MARIA TRAJANO DE ARRUDA	29/04/83	045.582.424-09	45
09	JERÔNIMO MANOEL VARELA DA SILVA	02/03/87	068.703.524-45	45
10	MARIA BETANIA DOS SANTOS	27/04/78	036.081.614-22	40
11	MARIA DA PAZ BARBOSA	04/07/89	071.428.694-02	25
12	RENATA CAVALCANTI DAMASCENO	30/10/73	008.466.487-84	15

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	MARINETE MIRANDA DA SILVA	07/11/67	616.671.884-53	4.3 ITEM C
02	IVANI FALCÃO DA SILVA ATAÍDE	20/02/79	009.478.604-60	4.3 ITEM C
03	JOSINETE MARIA DA SILVA	17/03/78	025.572.434-93	FORMAÇÃO ACADÊMICA NÃO RESPONDE À FUNÇÃO

CARGO 04 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADM) – 04 VAGAS:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	ANA CÍDIA VIEIRA DE MELO SILVA	19/06/68	697.311.604-34	100
02	CINTIA MONTENEGRO CALABRIA	03/06/83	055.297.984-89	100
03	JUCILUCIO FABRICIO DA SILVA	21/04/84	044.631.894-97	100
04	MARIANA CONCEIÇÃO DE SANTANA VASCONCELOS	02/08/00	137.450.734-28	100
05	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	23/10/73	849.551.124-04	90
06	TIAGO COELHO DA SILVA	03/11/88	092.805.134-00	90
07	LEONILDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/89	082.813.634-36	90
08	JULIETE MARIA TORRES DA SILVA	04/10/89	081.463.854-60	90
09	MARIA ROSEANE DA SILVA	04/10/97	134.302.344-09	90

10	ANA CAROLINA ALVES FERREIRA	16/08/99	720.229.624-19	90
11	ALMIR GABRIEL CORREIA DAMIÃO	13/12/00	137.556.304-19	90
12	FLAVIA MARIA DA SILVA	08/06/81	040.421.444-46	80
13	DANIELY ALVES DE MORAES	01/05/95	107.966.194-84	80
14	DAVID ALBERT OLIVEIRA GUIMARÃES	06/09/97	122.013.864-98	80
15	ANDRÉ RICARDO LOPES DE OLIVEIRA	02/04/90	064.695.164-59	70
16	WALTER LUIS BARBOSA	03/04/91	091.292.934-05	70
17	LAIS BEATRIZ JORDÃO FELIX PESSOA DA SILVA	25/10/02	703.639.394-74	70
18	JULIANA BEZERRA ARAGÃO	19/11/73	847.019.864-53	60
19	ELIZANGELA OLIVEIRA DE LIMA	06/02/90	083.385.254-05	60
20	GABRIELLY MILENA DE MELO SALGADO	14/02/97	069.404.244-74	60
21	TIAGO GONÇALO DE MELO	12/06/99	088.832.774-90	60
22	HEVERTON RODRIGUES GUIMARÃES	04/11/00	087.015.904-64	60
23	LUCY DE SOUZA FERAZ	20/05/74	844.198.814-53	50
24	ZITA CAETANO RIBEIRO NUNES	28/01/77	948.177.584-49	50
25	DEBORA CINTIA DE SANTANA PIRES	30/01/79	023.809.774-96	50
26	DIANA MARCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	30/08/80	042.666.464-70	50
27	FLAVIA KELLY DA SILVA	21/03/84	048.658.284-19	50
28	EDJANE MARIA DA SILVA	25/11/84	059.104.344-03	50
29	SILVANIA HENRIQUE DOS SANTOS	03/05/85	063.065.314-32	50
30	ANA CELIA DA SILVA	31/12/86	070.592.014-32	50
31	JENIFFER EMÍDIO DE ALMEIDA	17/06/88	066.572.854-93	50
32	MANOEL GUSTAVO GONZAGA DE MENEZES	14/04/94	108.042.474-12	50
33	EMANUELLE JOSELIA DE SOUZA BEZERRA	20/04/95	114.395.824-16	50
34	JOSIMAR ALVES MONTEIRO	11/05/95	110.786.244-29	50
35	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BARBOSA	17/09/95	103.277.214-05	50
36	TACIANA HILDA DOS SANTOS	05/07/96	131.188.314-21	50
37	MARIA LUIZA DA MOTA SILVEIRA MELO	20/09/97	119.600.474-86	50
38	AMANDA PRISCILA DA SILVA	27/12/97	125.105.204-58	50
39	BARBARA DE ABREU ALBUQUERQUE	01/10/02	711.710.134-26	50
40	MARIA WILLIANY PEREIRA CAVALCANTI	25/10/02	152.116.374-02	50
41	HIOLANDA GABRIELA DA SILVA SANTOS	08/07/91	082.768.744-36	40
42	MARINALVA BEZERRA DA SILVA	10/09/69	694.068.474-34	30
43	JASMIM DE MOURA MELLO	11/04/88	051.615.914-39	30
44	ANDERSON GERALDO DA SILVA	22/03/90	078.367.724-38	30
45	BARBARA DENNYFF ALVES MARTINS	24/04/91	088.930.234-07	30
46	LIVIANE LEOCADIO DA SILVA	26/06/96	110.495.284-09	30
47	MAX MANOEL BATISTA	26/10/81	034.396.104-03	10
48	EDIVALDO MARTINS DA SILVA SANTOS	16/03/85	056.702.214-51	10
49	RANNY VICTÓRIA GOMES MAGALHÃES	11/06/03	145.296.074-17	10
50	EVERALDA ALVES DO NASCIMENTO	08/12/1972	161.232.118-62	0
51	ALEXANDRE CARACIOLO PAIS	14/06/1976	950.321.694-04	0
52	ANA CRISTINA MELO D LIMA	06/10/1976	027.674.544-23	0
53	MARIA SIMONE SOARES DE OLIVEIRA	27/04/1976	026.186.094-17	0
54	LUCIENE MARIA DA SILVA	12/02/1980	045.229.524-65	0
55	DENIZE MARIA DE VASCONCELOS	06/06/1983	044.443.054-79	0
56	ANGELA MARIA DA COSTA	31/05/1984	065.443.624-09	0
57	FELIX TAVARES DE LIMA VASCONCELOS	05/04/1986	054.844.904-05	0
58	ALEXANDRA MONIQUE DE LIMA	31/10/1989	088.496.204-03	0
59	IVALDO NAZARIO DA SILVA	10/10/1989	090.676.274-02	0
60	JACY ANTONIO DA SILVA JUNIOR	14/10/1992	082.192.084-73	0
61	JESSICA GOMES DE FREITAS	17/03/1992	090.169.754-03	0
62	YALLE DA SILVA CAVALCANTE	05/09/1997	132.360.714-51	0
63	PEDRO PAULO LIMA BEZERRA	24/11/1997	117.149.434-37	0
64	SARA MARIA DE LIMA	03/05/1998	125.820.364-20	0
65	FRÂNCIELA SEVERINA LOPES	24/04/1999	128.143.014-54	0
66	ELIVELTON JOSÉ DE OLIVEIRA	25/08/1999	098.634.044-89	0
67	PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA	13/09/1999	139.001.924-13	0
68	NATALIA MARCILENE DOS SANTOS	25/12/1999	130.203.724-29	0
69	MILENA KASANDRA SILVA DE SOUZA	19/07/2000	097.915.644-00	0
70	ANALICE MARIA MARTINS DOS SANTOS	16/10/2000	145.208.154-95	0
71	MARCUS VITOR DA CUNHA NASCIMENTO	16/10/2000	064.480.094-18	0
72	WESLEY MATEUS LUCENA DE OLIVEIRA	15/11/2000	701.615.434-30	0
73	VICTÓRIA BRINALDA GOMES FERREIRA	29/11/2001	125.971.944-85	0
74	MARIANA KAVANNY CORREIA	01/10/2001	137.354.964-58	0
75	SARAH STEPHANY DE MELO NASCIMENTO	23/05/2001	142.518.144-95	0
76	RAFAEL WILLIAN FREITAS DA SILVA	04/12/2002	173.565.824-30	0
77	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	21/12/2002	142.377.404-39	0
78	MARIA KAROLINE BEZERRA DE PAULA	26/05/2002	140.860.314-42	0
79	NAYARA MARCILENE DOS SANTOS	31/10/2002	141.195.694-03	0
80	MARIA EDUARDA BARBOSA	08/09/2002	717.792.204-05	0
81	POLYANA DA SILVA VIANA	28/04/2003	140.004.194-55	0
82	ALEXANDRO ALAN DA SILVA	18/06/2003	171.948.264-02	0
83	MARIA LÚCIA EDUARDA DE MELO	05/04/2004	156.677.774-79	0

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	GEANE CARLA GOMES DE SOUZA	09/02/92	087.465.224-33	4.3 - ITEM C
02	TAYLANE PEREIRA DA SILVA	28/05/91	104.877.824-02	4.3 - ITEM C
03	JOELMA CARLA DA SILVA	04/10/78	032.280.547-02	4.3 - ITEM C
04	RICARDO CAMORE CAJUEIRO	31/01/75	192.694.738-05	4.3 - ITEM C
05	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	20/03/68	485.729.854-68	4.3 - ITEM C
06	JOÃO PAULO RAMOS CAVALCANTI GUSMÃO	17/08/95	103.804.194-59	4.3 - ITEM C
07	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	14/03/02	057.250.144-79	4.3 - ITEM C
08	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/01/86	071.612.994-97	4.3 - ITEM C
09	FLAVIA SILVESTRE DA SILVA	09/03/93	115.691.224-00	4.3 - ITEM C
10	BIANCA MARIA DA SILVA	03/05/03	150.872.964-67	4.3 - ITEM C

11	PÂMELA KARLA BEZERRA DA SILVA	06/03/89	071.797.214-33	4.3 - ITEM C
12	LETÍCIA DE JESUS FERREIRA	19/02/00	126.895.254-35	4.3 - ITEM C
13	JANE KELLY MOURA SILVA	04/08/68	608.292.904-78	4.3 - ITEM C
14	ELISABETE MARIA DE LIMA	25/07/95	123.430.074-54	4.3 - ITEM C
15	JAMILÉ MARIA DA SILVA	18/07/96	108.071.984-98	4.3 - ITEM C
16	ANA PAULA DE LIMA	29/06/83	016.512.944-10	4.3 - ITEM C
17	MARIA VITÓRIA DA SILVA	16/06/01	714.459.204-17	4.3 - ITEM C

**CARGO 05 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – 06 VAGAS:
APROVADOS:**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	ALINE NATÁLIA DA SILVA	15/07/89	087.163.684-01	90
02	MÁRIA JOSEFA DA PAZ SILVA	15/03/62	509.818.624-20	80
03	ADVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	25/01/89	102.306.194-52	80
04	CARLA JÉSSICA DE SANTANA	22/09/91	094.947.054-67	60
05	MARIA ANA DOS SANTOS	20/12/59	493.285.654-72	50
06	JOSIANE ALVES DE LIMA SOUZA	17/04/60	948.133.024-91	50
07	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	08/07/69	036.072.444-21	50
08	MANOEL MARQUES DE MEDEIROS	12/12/71	948.075.904-72	50
09	ROSILENE MARIA DOMINGOS	14/11/72	029.610.574-00	50
10	MARIA PAULA BEZERRA DA SILVA	16/08/87	106.532.894-05	50
11	DANIELA NEVES CORREIA	06/02/89	079.479.064-08	50
12	ALDENICE DOS SANTOS CORREIA	07/08/93	115.228.044-98	50
13	PAULIANA ALVES DE FREITAS	12/06/77	035.763.744-50	40
14	ELIANE BARBOSA LIRA DE LIMA	05/06/68	744.679.214-00	30
15	SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA	10/09/74	019.649.024-70	30
16	JOSEFA ALZIRA DA SILVA	30/08/84	065.009.664-90	30
17	GILVANETE RIBEIRO DA SILVA	18/03/57	948.072.564-91	20
18	INÊS COSTA DE OLIVEIRA	03/08/64	858.475.264-15	20
19	ROSEANE BARBOSA DE LIMA	12/07/73	065.846.844-82	20
20	ANDREA COSMA DA SILVA ANDRADE	02/10/74	021.462.414-54	20
21	MARIA JOSE DA SILVA	19/03/81	013.294.774-99	20
22	REGINALDO SILVESTRE DA SILVA	24/04/81	061.292.924-81	20
23	JULIANA DE MELO ALMEIDA	12/02/85	058.251.624-29	20
24	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	15/04/60	320.390.934-00	10
25	JUAREZ NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR	13/05/72	692.679.014-00	10
26	ERICA SOUZA DA SILVA	21/09/82	059.823.274-50	10
27	FRANCIQUELE ALVES DA SILVA	13/11/84	082.614.224-96	10
28	SOLANGI LOPES DA SILVA	06/06/86	065.623.234-01	10
29	RUBY PEREIRA DA SILVA	31/03/94	120.939.654-88	10
30	TAILANY EDUARDA DA COSTA SILVA	28/02/98	087.837.894-48	10
31	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	04/08/65	773.932.794-87	0
32	JOSEFA JOSINEIDE DA SILVA SOUZA	17/12/66	688.792.454-49	0
33	CLEUTON JOSÉ DA SILVA	07/12/68	656.208.874-72	0
34	MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS	10/05/71	038.271.374-54	0
35	ZÉLIA FRANCISCO DA COSTA	20/03/74	058.419.454-40	0
36	IVANIA SEVERINA DA SILVA	19/06/75	026.473.324-01	0
37	LUCIVANIA TEIXEIRA DA SILVA	03/09/76	026.805.334-02	0
38	VIVIANE TURMALINA DOS SANTOS BELO	26/03/78	030.905.164-97	0
39	MARISA TIBURCIO DA SILVA	15/01/80	036.571.854-88	0
40	ALEXSANDRA COELHO DE ALBUQUERQUE MELO	25/07/82	055.906.134-00	0
41	MARINETE MARIA DE FREITAS	02/04/83	049.120.734-40	0
42	CHERLA TATIANA VASCONCELOS DA SILVA	06/12/83	063.774.554-02	0
43	ANA PAULA DA SILVA	07/09/86	014.663.434-94	0
44	ANGELYCA DA CONCEIÇÃO DOS SANROS	01/11/93	113.669.754-30	0
45	MARIA CLARA DE LIMA	18/02/96	052.828.084-80	0
46	AMANDA STEFANY XAVIER DA SILVA	10/05/96	128.238.354-07	0

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	IRANILSON ELVIS DA SILVA	21/06/80	048.410.814-02	4.3 - Item D
02	ELISANGELA DA SILVA COSTA	22/07/90	394.541.688-43	4.3 - Item D
03	SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA	11/12/77	026.970.104-40	4.3 - Item C
04	MARIA JOSEANE ANTÔNIA DOS SANTOS	17/03/78	043.539.484-31	4.3 - Item D
05	JOSILENE BEZERRA DE LIMA	09/10/88	090.136.744-37	4.3 - Item C
06	SANDRA MARIA MONTEIRO	11/02/76	078.538.554-19	4.3 - Item C
07	SANDRA MARIA SANTOS CORREIA DA SILVA	14/06/72	135.164.828-42	4.3 - Itens C, E, H.
08	REGIVAL DO NASCIMENTO TORRES	26/03/61	388.174.384-72	4.3 - Itens C, D, G.
09	ROBERTO ANTONIO DA SILVA	08/08/96	120.533.484-02	4.3 - Itens C, D, E.
10	LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	27/04/83	643.740.408-17	4.3 - Item C
11	MAYARA MILENA DOS SANTOS	25/11/94	118.935.924-30	4.3 - Itens C, D.
12	LUANA KIARA ALVES DE LIMA SOUZA	05/08/96	115.529.454-80	4.3 - Item C
13	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	11/01/90	083.074.384-70	4.3 - Item C
14	VANIA MARIA DA SILVA	10/11/72	021.355.104-75	4.3 - Item C
15	MICHELE CAVALCANTI DA SILVA	04/06/82	036.090.374-66	4.3 - Item C
16	MARIA JOSE FERREIRA	11/01/75	023.509.934-18	4.3 - Item C
17	GILIAN SANTOS E SOUSA	10/08/88	079.850.784-52	4.3 - Item C
18	SANDRA MARIA DOS SANTOS CORREIA DA SILVA	14/06/72	135.164.828-42	4.3 - Item C
19	JOSEFA MARIA BARBOSA	26/09/77	024.910.494-65	4.3 - Item C
20	MARIA FABIANA DE MOURA AMARO	10/05/00	086.897.744-67	4.3 - Item C
21	GEICE ELIDE LIMA DA SILVA	06/06/97	102.325.724-61	4.3 - Item C
22	CINTIA ROBERTA DA SILVA	27/08/90	099.375.074-56	4.3 - Item C
23	JOSIENE MARIA DA SILVA	05/07/83	064.241.304-54	4.3 - Item C
24	DGMAR AMARO DA SILVA	13/02/71	748.774.704-25	4.3 - Item D
25	IRANILSON ELVIS DA SILVA	21/06/80	048.410.814-02	4.3 - Item D

CARGO 06 – COPEIRO (COZINHEIRO) (COP) – 02 VAGAS:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	ANA MARIA DE MELO LIRA	09/07/77	033.395.424-65	100
02	JULIANA DALANE BEZERRA DE MEDEIROS	06/12/91	093.857.784-04	100
03	SEVERINA COSMA DA SILVA	28/11/65	773.936.864-49	100
04	ELIDIVANIA VICENTE DOS SANTOS	24/11/87	081.239.474-70	50
05	MARIA LUCIVAR DOS SANTOS SILVA	20/08/87	104.357.394-17	50
06	ROSINEIDE PAULINO DE MEDEIROS	02/12/80	054.580.434-56	30

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	LUCIENE MARIA DE FREITAS	23/06/78	044.342.704-60	4.3 ITEM C
02	LAUDICEIA MARIA DE OLIVEIRA	23/03/87	078.486.514-01	4.3 ITEM C
03	PAULO HENRIQUE SORIANO PAIVA	09/05/85	075.237.354-44	4.3 ITENS C e D
04	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE MEDEIROS	11/10/69	846.385.674-87	4.3 ITEM C
05	RENATO LEANDRO DE OLIVEIRA SANTIAGO	31/05/90	096.060.574-61	4.3 ITEM D
06	MAURICEIA MARIA DA SILVA	21/09/76	031.583.034-42	4.3 ITEM C
07	MARIA JOSÉ DE LEMOS	22/02/84	066.036.344-57	4.3 ITEM C e D

CARGO 07 – CUIDADOR SOCIAL (CS) – 08 VAGAS:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	JOELMA MARIA DE LIMA	23/09/70	559.484.304-30	100
02	PATRICIA KARLA DA SILVA GERMANO	14/07/87	069.125.934-88	100
03	MAGNA JULIANA SANTOS DA SILVA	30/09/87	095.810.174-45	100
04	GISELE MARIA DA SILVA	25/02/93	104.942.694-05	90
05	ESMERALDA MARIA DA SILVA	06/12/78	035.714.504-69	70
06	ANA KARLA DINIZ VILELA LINS	13/12/79	031.552.784-63	55
07	EDJANE CRISTINA CRUZ SANTO	10/11/79	034.222.074-81	55
08	MARIA JOSÉ DE LIRA SILVA	11/05/80	035.909.064-80	55
09	ADELIA PONTES	23/12/80	033.864.074-63	55
10	MARCILIA ARAUJO DA SILVA RAMOS	31/07/84	061.563.524-57	55
11	JAILMA DE FÁTIMA OLIVEIRA	10/01/70	801.465.464-15	50
12	JANAINA TEREZINHA DOS SANTOS	12/10/83	064.604.634-92	50
13	LUCIANA PATRICIA SILVA DE MELO PINHEIRO	02/04/85	060.865.544-98	50
14	AMANDA SILVA SANTOS	12/05/93	107.072.704-05	50
15	LAYSSA CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	17/11/00	152.725.794-02	50
16	CRISTIANE DE FRANÇA SILVA	09/02/86	071.979.204-50	30
17	VINICIUS GUSTAVO DE MELO SILVA	02/08/91	083.545.384-78	30
18	DAYANA ANDREZA DE OLIVIERA	10/04/92	101.733.354-89	30
19	IARA PRISCILA DE ALBUQUERQUE PIMENTEL	17/06/93	113.612.884-00	30
20	JAIRA TEREZINHA DE SOUZA	24/12/77	010.741.934-31	10
21	ELIETE MARIA DO NASCIMENTO	30/06/83	046.750.284-62	10
22	MARIA JOSÉ DE LEMOS	22/02/84	066.096.344-57	10
23	RIVAELE JOSÉ DE FARIAS	21/10/66	464.369.364-91	0
24	LUCILENE OLIVIA PEREIRA	29/04/76	021.653.244-24	0
25	JOSEANE COELHO FERREIRA	04/06/76	019.458.684-73	0
26	RUBENS CARLOS DA SILVA	07/07/81	040.073.394-30	0
27	MARCONE JOSÉ ALVES DE SANTANA SILVA	11/06/83	050.768.404-46	0
28	ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	22/08/86	014.012.354-76	0
29	ANA PAULA DE MELO	04/10/88	093.803.694-76	0
30	JESSICA ELIZABETE DA SILVA	29/05/92	118.653.484-22	0
31	ALEXANDRA BELO DOS SANTOS	19/02/93	100.819.584-71	0
32	TATIANE GONÇALVES DA SILVA	15/06/95	111.491.854-73	0
33	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	06/01/98	101.863.324-32	0
34	MARIA EDUARDA PEREIRA DE MELO	05/07/98	131.228.364-59	0
35	MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS	26/08/03	718.148.754-09	0
36	MARIA VITÓRIA DE LEMOS RODRIGUES	05/11/03	158.642.204-93	0

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	MARIA JOYCE DA SILVA LIMA	26/08/85	059.263.544-98	4.3 ITEM C
02	MARÍLIA PATRÍCIA SILVA DE MELO	10/06/94	147.667.124-98	4.3 ITEM H
03	JOSELMA NUNES MONTEIRO	21/09/82	055.197.454-04	4.3 ITEM C

CARGO 08 – MOTORISTA (MOT) – 02 VAGAS:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	MARCELO AMÂNCIO RODRIGUES	06/09/80	030.221.474-73	100
02	JOSÉ RODOPIANO DOS SANTOS NETO	09/05/59	189.389.494-00	80
03	EDUARDO FABIO DA SILVA	10/05/84	056.672.254-25	80
04	EDSON MANOEL DA COSTA	14/01/73	932.817.654-91	70
05	SUSY BATISTA DOS SANTOS	05/04/83	056.446.044-38	60
06	JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO	12/01/00	097.809.244-93	50
07	JAILSON JOSÉ DA SILVA	22/03/89	088.736.084-00	50
08	ALEX BEZERRA DA SILVA	20/05/88	066.920.324-66	25
09	EMANUEL HENRIQUE DE BRITO	31/03/99	151.257.604-20	0
10	ALESSANDRO CARACIOLO PAIS	31/01/78	022.933.864-06	0

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	GUSTAVO FRANCISCO DOS SANTOS	15/08/73	866.573.134-20	4.3 ITEM C
02	MANOEL SIMÃO DA SILVA	13/09/67	006.089.973-54	4.3 ITENS C e D
03	JOSÉ JOÃO BEZERRA	11/05/90	093.164.394-50	4.3 ITEM D
04	DARLEY RINALDO DOS SANTOS SILVA	22/05/87	076.714.784-74	4.3 ITEM D

CARGO 09 – PEDAGOGO (PED) – 01 VAGA:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	MARIA EVA DE LIRA	15/10/68	506.505.564-53	65
02	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	12/05/92	082.046.864-98	65
03	EVI ZEFERINO DA CONCEIÇÃO	04/04/64	397.154.504-15	60
04	ANANERY DOS SANTOS OLIVEIRA	28/11/75	988.146.994-53	60
05	ALBANY LUIS DOS SANTOS	07/02/83	000.433.533-74	45
06	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO BRANDÃO BRAGA	20/08/82	044.347.754-05	35
07	CÍCERA MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA	15/06/89	082.275.024-40	30
08	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	17/05/85	067.736.044-43	25
09	PAULA DE VASCONCELOS SANTANA	15/10/88	073.949.974-21	25
10	ROSELI PRISCILA PEREIRA DA SILVA	20/11/87	087.692.684-79	20
11	ADRIANA SEVERINA MARCOS	11/04/87	073.465.894-08	15
12	MARIA DA CONCEIÇÃO SABINO DA SILVA	25/12/65	609.477.134-68	10
13	GLEICE DE OLIVEIRA SANTOS	30/05/82	046.040.714-70	10
14	DAMIANA FELIX RODRIGUES	11/10/82	038.312.004-62	10

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	FABIANA VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA	07/05/77	022.531.474-60	FORMAÇÃO ACADEMICA NÃO RESPONDE A FUNÇÃO

CARGO 10 – PSICÓLOGO (PSI) 07 VAGAS:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	CLEVERSON SOARES DE VASCONCELOS	02/04/91	101.557.354-11	75
02	YALE CRISTINE LIMA BEZERRA	29/11/63	536.384.334-14	65
03	SUZY GLÉY SIMÕES PIRES	10/10/70	811.165.944-04	65
04	AILTON OLIVEIRA	07/01/76	752.743.615-87	65
05	JOSICLEIDE NUNES BRITO	10/12/79	032.996.814-94	65
06	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	03/03/83	040.001.664-84	65
07	MARCIA GABRIELE NUNES	01/01/88	055.775.404-61	65
08	DAMARIS GONÇALVES PEREIRA	14/06/93	104.024.954-03	65
09	VANIA GOMES VIVEIROS BARRETO	11/01/63	330.776.654-68	60
10	MICAL MAGDA DOS SANTOS	06/07/65	426.741.154-91	55
11	ANGELA MARIA DA SILVA	13/07/73	013.218.574-11	55
12	MARIA CLARA LEANDRO BRANQUINHO	30/07/79	029.678.644-63	55
13	YALE DE SOUZA BERNARDO	12/05/82	045.642.534-92	55
14	ALYSON RODRIGO DE SOUZA PEREIRA	16/06/88	082.953.764-38	55
15	MARIA BRUNA RAFAELY DA SILVA NEIVA	18/07/95	107.963.444-42	55
16	LORENA GABRIELLY SILVA	30/09/96	115.318.424-96	45
17	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	03/06/69	035.416.074-59	40
18	IGOR CÉSAR PEREIRA DA SILVA	03/04/96	116.665.484-89	40
19	MARIA JOSÉ DA SILVA TORRES	17/04/81	043.451.354-78	25
20	CHARLES EDUARDO DE BRITO	12/09/94	107.470.234-41	5
21	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	10/02/91	071.280.754-37	0
22	ARTHUR ARRUDA FALCÃO DA CRUZ	22/03/97	119.084.774-40	0
23	JULIANA BORGES DA SILVA	01/12/95	056.051.544-86	0
24	ÁNGELO HENRIQUE DAS CHAGAS FERRAZ	31/08/89	088.702.014-30	0

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	LUCAS ANTÔNIO JOSÉ FELIZARDO	11/04/91	102.908.014-35	4.3 - ITEM C
02	JOSÉ LAMARTINE DA SILVA	22/03/86	068.920.844-86	4.3 - ITEM C

CARGO 11 - VIGILANTE (VIG) 18 VAGAS:

APROVADOS:

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO
01	JOSÉ WELITON BEZERRA DOS SANTOS	23/07/1953	236.162.704-30	100
02	JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	30/03/1960	213.534.924-00	100
03	FILERMON FRANCISCO DO NASCIMENTO	28/08/1966	548.668.044-91	100
04	ROGERIO LUIZ FEITOSA	02/09/1968	694.643.674-15	100
05	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	08/08/1971	767.692.594-00	100
06	EDJAILSON ALEXANDRE SIMPLICIO PEREIRA	30/11/1974	896.688.804-63	100
07	TONY RICARDO JOSÉ FELIX DA SILVA	21/06/1976	025.595.414-08	100
08	JOSÉ NILTON SALGADO	23/04/1977	029.075.644-80	100
09	ROBSON JOSÉ DE QUEIROZ	03/07/1977	024.985.194-67	100
10	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	22/09/1977	029.660.274-44	100

11	JUNIO CESAR BATISTA DA SILVA	24/10/1977	038.883.334-31	100
12	JULIO CEZAR ANGELO DA SILVA	27/07/1978	027.627.524-18	100
13	JOSÉ RICARDO SEVERIANO MONTEIRO	08/09/1978	027.170.034-36	100
14	DILSON FRANCISCO DA CRUZ	10/08/1979	025.183.594-43	100
15	JOSÉ MARIO ALVES	26/04/1979	045.165.464-18	100
16	MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO RODRIGUES	26/06/1979	034.939.964-62	100
17	ELIEL JOSÉ DA SILVA	11/12/1981	042.850.744-19	100
18	ROSEMEIRE MARIA DA SILVA	08/06/1983	058.182.884-47	100
19	EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS	11/10/1983	534.390.641-91	100
20	KLEBER FRANCISCA DA SILVA	09/11/1983	052.184.994-20	100
21	ADEMIR JOÃO DE MELO	09/12/1983	055.737.284-40	100
22	ANDERSON DE SÁ NORBERTO	01/08/1985	058.160.464-46	100
23	WELLINGTON ERALDO DOS SANTOS	12/07/1986	064.364.364-80	100
24	OBERWAN VIEIRA DE MELO	25/02/1986	048.146.754-88	100
25	WAGNER FERREIRA DA SILVA	23/12/1987	365.941.348-84	100
26	CÉSAR MARCOS SANTANA	17/12/1990	094.947.914-44	100
27	IAN GUTEMBERG DOS SANTOS BARROS	15/05/1993	101.564.804-50	100
28	LUCIANO DOS SANTOS GONZAGA	26/08/1971	844.953.164-00	80
29	RODRIGO FABIO MENDES DE OLIVEIRA	11/09/1980	046.806.984-46	80
30	EVERALDO CAETANO FERREIRA	01/04/1981	028.824.274-25	80
31	IKARO BRUNO DE ALMEIDA GALVÃO MARQUES	17/01/1984	048.125.184-74	80
32	EDSON FRANCISCO DA SILVA	06/03/1985	071.302.064-46	80
33	EMANOEL CORREIA DA SILVA SOARES	14/01/1987	086.202.724-11	80
34	JOELMA MESSIAS PEREIRA	23/04/1975	886.834.944-20	70
35	JUNIOR SEVERINO DE AMORIM	28/01/1976	028.048.054-76	70
36	SÉRGIO LUIZ DA SILVA	01/04/1970	477.852.414-49	60
37	JACINETE ALVES DA SILVA DE SANTANA	11/07/1979	000.232.895-94	60
38	JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/03/1970	735.845.174-00	50
39	JANDUIR MANUEL DA SILVA GONÇALVES	27/10/1976	028.535.764-69	50
40	CLÉRITON DE ANDRADE LIMA	09/01/1978	036.937.974-80	50
41	GIVANIL CORREIA DE MELO	18/07/1977	022.894.694-83	50
42	MARCOS ROMANO DA SILVA	22/02/1979	036.561.994-93	50
43	REGINALDO COSMO VIEIRA JÚNIOR	29/09/1980	039.713.744-33	50
44	JOSÉ WASHINGTON MORAIS DE ASSIS	07/01/1986	065.451.624-38	50
45	CRISTIAN NUNES DA SILVA	14/06/1985	055.957.244-12	50
46	JOSIEL LOPES PEREIRA NETO	29/04/1992	111.227.984-90	50
47	WANDERCLEITON DA SILVA PONTES	11/01/2003	143.256.344-01	50
48	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA	09/01/1962	333.330.844-49	40
49	EDSON SEVERINO DE LIMA	07/10/1982	056.564.134-46	40
50	MEYRIELLE MARIA DOS SANTOS	03/10/1984	075.285.464-02	30
51	JEFFERSON LUIZ DA COSTA	18/09/1986	059.451.304-55	30
52	JOSÉ ANTONIO SOARES DA SILVA	19/04/1992	105.406.564-39	20
53	EZEQUIEL EDILSON FELIX ARANTES	02/09/1998	058.350.284-90	10
54	LUIZ RENATO SANTOS CARVALHO	04/02/2001	134.939.844-64	10
55	JOSÉ LUIZ GOMES DE MELO	23/08/1972	027.120.154-20	0
56	SEVERINO JOÃO DE LIRA	19/06/1974	254.118.558-88	0
57	MARCOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/05/1976	036.910.357-28	0
58	DENIS BEZERRA DA SILVA	21/11/1979	028.139.644-25	0
59	JOSÉ MARCELO EDUARDO DA SILVA	25/10/1982	049.332.114-42	0
60	SILVANO MANOEL DA SILVA	03/06/1982	073.052.084-69	0
61	UÊMISSON ARAUJO NOGUEIRA	21/09/1990	104.889.084-85	0
62	JOSÉ FLORENTINO DE ALBUQUERQUE	11/07/1996	461.658.434-68	0
63	JOSÉ BERANRINO DOS SANTOS MELO	20/01/1993	081.546.749-47	0
64	GABRIEL ARTUR LOURENÇO DA SILVA	26/03/2003	715.809.364-66	0

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CONTROLE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	MOTIVO
01	RODRIGO VITURINO DA SILVA	06/01/88	072.938.644-93	4.3 ITENS C e D
02	CÍCERO VICENTE DA SILVA	21/10/76	023.804.534-03	4.3 ITENS C e D
03	MARCOS LUCENA DA SILVA	13/10/93	070.040.504-67	4.3 ITEM C
04	GLAUCIO MARIO DA SILVA JÚNIOR	23/03/75	021.781.344-59	4.3 ITEM C
05	ELIAKIM JOSÉ DOS SANTOS	19/05/88	080.266.224-21	4.3 ITEM C
06	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	23/12/03	129.715.664-12	4.3 ITEM C
07	JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES	27/07/72	298.701.988-21	4.3 ITEM C
08	JOÃO MARCOS JOELBE PEREIRA CAVALCANTE	19/09/96	120.969.824-21	4.3 ITENS C e D
09	MARCELO FERREIRA DA SILVA	23/02/81	041.567.014-41	4.3 ITEM D
10	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	03/05/83	049.453.204-11	4.3 ITEM C
11	JONAS FRANCISCO DAMASCENA	17/07/63	372.350.874-04	4.3 ITEM C
12	PEDRO CAVALCANTE DE LIMA	29/06/60	224.763.264-53	4.3 ITENS C e D
13	JOÃO LOPES DA SILVA	16/05/65	464.398.894-00	4.3 ITENS C e D
14	PAULO MARCIO DA SILVA	18/04/86	088.636.344-67	4.3 ITEM C
15	MARCELO LUIZ DE LEMOS RODRIGUES	27/06/01	140.283.594-90	4.3 ITENS C e D
16	JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	30/10/58	265.160.984-68	4.3 ITENS C e D
17	JOSÉ ELIAS DA SILVA	27/10/70	711.144.244-04	4.3 ITEM D
18	MATEUS MANOEL DA SILVA	13/02/00	129.881.284-48	4.3 ITEM C
19	JOSÉ IVANILDO DA SILVA	19/05/72	947.860.894-00	4.3 ITEM C
20	GEORGE FAGNER VIANA GOMES DA SILVA	17/01/83	046.981.024-64	4.3 ITEM D
21	ALEXANDRE FELIX DOS SANTOS	13/03/93	111.838.864-03	4.3 ITEM C
22	MACIEL LOURENÇO DA SILVA	07/03/86	056.841.314-84	4.3 ITEM D
23	SEVERINO ALEXANDRE DOS SANTOS	15/10/59	285.091.024-49	4.3 ITENS C e D
24	VAGNER PAULO ALVES DOS SANTOS	11/10/94	119.331.584-09	4.3 ITEM C
25	MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS	25/01/63	357.057.364-87	4.3 ITEM C
26	CÍCERO DA SILVA NEVES	15/05/80	027.858.854-90	4.3 ITENS C e D
27	CLEYTON FELIPE CONSTANTINO DE LIMA	10/12/83	077.099.134-31	4.3 ITEM C

Gravatá, aos 21 de fevereiro de 2022.

NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS

MARLLON VINÍCIOS DE LIMA BARBOSA

DANILO FERNANDO DE SOUZA SILVA

- Comissão Coordenadora –

WRIAS PAIVA DE OLIVEIRA

KARLISE PAULA CAVALCANTI SILVA

IZAURA TATIANE DE LIMA COELHO

- Comissão Avaliadora –

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

- Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude -

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:97615A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 03/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA LISTA GERAL DE INSCRITOS

CARGO	
CAPINADOR (1º EMPREGO)	
NOME	CPF
JOSE JOANDERSON DOS SANTOS	156.***.***.***

CARGO	
(PRIMEIRO EMPREGO) AUXILIAR DE CRECHE	
NOME	CPF
ADJAILSON LUCAS SILVESTRE DA SILVA	120.***.***.***
ANA CAROLINA BEZERRA DA SILVA	154.***.***.***
ANA CECÍLIA MEDEIROS DE SOUZA PORTO	147.***.***.***
ANA CRISALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	117.***.***.***
ANA LUIZA DE MELO FLORENCIO	091.***.***.***
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NETA DOS SANTOS	057.***.***.***
EDJA BEZERRA DA SILVA	109.***.***.***
ELAINE PATRICIA DA SILVA LIMA	089.***.***.***
ELIZABETE MARIA DE LIMA	123.***.***.***
EMILY CAROLINA GOMES GONÇALVES	132.***.***.***
ESTEPHANY VITÓRIA DE MEDEIROS PEREIRA	084.***.***.***
GABRIELA DE LIMA LEAL	474.***.***.***
GABRIELLE COTRIM SILVA	502.***.***.***
IRIS GABRYELLE DA SILVA	129.***.***.***
ISAIAE DANTAS DA FONSECA	114.***.***.***
JAQUELINE MARIA DA SILVA	107.***.***.***
JESSICA IRIS DA SILVA SALGADO SANTOS	105.***.***.***
JOSEANE XAVIER DA HORA SILVA	080.***.***.***
JOSENIER SEVERINA DOS SANTOS	042.***.***.***
JOSILDA GOMES DA SILVA	046.***.***.***
JULIANA MARIA FERREIRA	091.***.***.***
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	094.***.***.***
KAMILA EUNICE SANTOS LEITE DA SILVA	119.***.***.***
KAROLAYNE DA HORA SILVA	145.***.***.***
LAIS CARLA DE OLIVEIRA	103.***.***.***
LAYS CAROLINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	717.***.***.***
LUCIANA MARIA DA SILVA	030.***.***.***
LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	050.***.***.***
LUIS EDUARDO DA SILVA	711.***.***.***
LYANDRA MARIA DOS SANTOS	132.***.***.***
MARIA CECÍLIA CORREIA PRADO	135.***.***.***
MARIA ELLENDIA SILVA	136.***.***.***
MARIA MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	095.***.***.***
MARIA VITÓRIA DE LEMOS RODRIGUES	158.***.***.***
MARIANA MEDEIROS SANTOS MENDES	706.***.***.***
MILENA MANUELA DAS NEVES SILVA	133.***.***.***
NEWIANNE STEFFANE EMILIA SANTOS DE MORAES SOUZA	101.***.***.***
POLIANA ARQUEZIA DA SILVA SANTOS LIMA	081.***.***.***
SARA MARIA DE LIMA	125.***.***.***
SÔNIA DA SILVA BRITO	112.***.***.***
SUELLEN CIPRIANO DA ROCHA	143.***.***.***
TAITA SOUSA SILVA	060.***.***.***
TATIANE COSTA DA SILVA	081.***.***.***
THALLYTTA EMANUELY CANDIDO DA SILVA	135.***.***.***
THAMIRES OLGA CONSTANTINO	104.***.***.***
THAYNA ADRYANA DA ROCHA	135.***.***.***
VANESSA MIRELA LIRA LAURINDO	126.***.***.***
VERONICA ALVES DA SILVA	016.***.***.***

CARGO	
MONITOR DE TRANSPORTE (1º EMPREGO)	
NOME	CPF

ADRIEL LIMA ALVES DOS SANTOS	068.***.***.***
ALCIENE SILVA DE OLIVEIRA	044.***.***.***
ALEHANDRO ALAN DA SILVA	171.***.***.***
AMANDA INGRID DOS SANTOS SILVA	106.***.***.***
AMANDA STÉFANU XAVIER DA SILVA	128.***.***.***
ANA BEATRIZ DE LIMA	124.***.***.***
ANA CECÍLIA MEDEIROS DE SOUZA PORTO	147.***.***.***
ANTÔNIO BEZERRA FERREIRA	849.***.***.***
ARTHUR ARRUDA FALCÃO DA CRUZ	119.***.***.***
ARTHUR HENRIQUE BARBOSA DE VASCONCELOS	126.***.***.***
BRENDHA ESTEFANY DA SILVA SOUZA	133.***.***.***
BRENO CÉSAR CAVALCANTI QUEIROZ	084.***.***.***
BRENO CÉSAR CAVALCANTI QUEIROZ	084.***.***.***
CAMILA MARIA BEZERRA SOUZA	122.***.***.***
CHERLA TATIANA VASCONCELOS DA SILVA	063.***.***.***
CLAUDENICE DOS SANTOS CORREIA	124.***.***.***
CLAUDENICE DOS SANTOS CORREIA	124.***.***.***
CREMILDA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	094.***.***.***
DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	142.***.***.***
DANIELLY MONTEIRO DE VASCONCELOS	100.***.***.***
DANÚZIA BEZERRA DE LIMA SILVA	127.***.***.***
DARLAN JOSÉ DE LIRA SILVA	713.***.***.***
DAYANE CARLA NEVES ALNEIDA	119.***.***.***
EDUARDA FERNANDA DA SILVA	126.***.***.***
ELISON SILVESTRE COSTA	701.***.***.***
EMANUEL HENRIQUE DE BRITO	151.***.***.***
GABRIEL ALEXANDRE MOURA	708.***.***.***
GABRIELA DE LIMA LEAL	474.***.***.***
GABRIELE FRANCISCA DA SILVA CAMPELO	710.***.***.***
GEOVANNA KAROLYNE MOURA MARQUES	067.***.***.***
GISELE APARECIDA BARBOSA SANTOS DE MELO	138.***.***.***
GRAZIANY THAISSA DA SILVA NEVES	091.***.***.***
GRAZIANY THAISSA DA SILVA NEVES	091.***.***.***
HOSANA EMANUELA DA SILVA	102.***.***.***
INGRID MIRELE SILVA	127.***.***.***
ISABELA SILVA GALVÃO	129.***.***.***
ISNAY JULIANNE BARROS SANTOS	081.***.***.***
JAILMA DE ARAÚJO SILVA	065.***.***.***
JAMILE MARIA DA SILVA	108.***.***.***
JAQUICIANE MARIA DOS SANTOS	080.***.***.***
JESSICA ELIZABETE DA SILVA	118.***.***.***
JOÁS MARINHO ALVES	708.***.***.***
JONATHAN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	100.***.***.***
JOSÉ DOUGLAS DO NASCIMENTO	136.***.***.***
JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	160.***.***.***
JOSÉ HENRIQUE SOUZA SILVA	126.***.***.***
JOSÉ MATEUS CORREIA LIRA	148.***.***.***
JOSEFA JACIELE DA SILVA	126.***.***.***
JOSEFA MARIA BARBOSA	024.***.***.***
JOSEFA TEREZINHA ALVES FERREIRA	124.***.***.***
KATIANE DA SILVA SANTOS	045.***.***.***
LAYSA MENDES LOPES	708.***.***.***
LEIDE MARIA BEZERRA	081.***.***.***
LEIDYEA FERREIRA DA FONSECA	106.***.***.***
LEONARDO SEVERINO DOS SANTOS	155.***.***.***
LUAN HENRIQUE LIMA DE SOUZA	119.***.***.***
LUANA ALCIONE DA SILVA	146.***.***.***
LUANA KIARA ALVES DE LIMA SOUZA	115.***.***.***
LUCIVANIA MARIA DE LIMA	896.***.***.***
LUIZ DARLYSON NOGUEIRA DA SILVA	160.***.***.***
LUIZ FELIPE FERREIRA DA SILVA	128.***.***.***
MARIA APARECIDA DA SILVA	015.***.***.***
MARIA EDUARDA DE ARAÚJO NASCIMENTO	133.***.***.***
MARIA FABIANA DE MOURA AMARO	086.***.***.***
MARIA JULIANA DE LIMA LOPES	121.***.***.***
MARIA LIDIANE MENDES GONÇALVES	068.***.***.***
MARIA LUIZA HILDA DA SILVA	140.***.***.***
MARIA MARCÍLIA HERCULANO	065.***.***.***
MARIA SARA CLEMENTINO DOS SANTOS	147.***.***.***
MARIA VITÓRIA DA SILVA DOURADO	152.***.***.***
MARIA VITÓRIA MENDES OLIVEIRA	151.***.***.***
MARINALVA JOSÉ DA SILVA	085.***.***.***
MARIO GABRIEL JOSÉ BEZERRA	142.***.***.***
MÁRIO GABRIEL JOSÉ BEZERRA	142.***.***.***
MAURÍCIO DA SILVA LIMA	704.***.***.***
MILENA MARIA DE LIMA SANTOS	055.***.***.***
NATAN TEIXEIRA DA SILVA	151.***.***.***
ODAILZA MARIA DA SILVA	118.***.***.***
PEDRO MATHEUS O. PONTES	137.***.***.***
RALFE JOSÉ DA SILVA	137.***.***.***
RAQUEL JOCILENE ALVES	122.***.***.***
RAQUEL JOCILENE ALVES	122.***.***.***
RAQUEL MONTENEGRO BEZERRA DA SILVA	101.***.***.***
REBECA SOARES RASMOS	140.***.***.***
ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA	120.***.***.***
RODRIGO ÂNGELO DE MENDONÇA	134.***.***.***
ROSIMERE MARTINS DA SILVA	030.***.***.***
ROSIVAL FERREIRA DOS SANTOS	138.***.***.***
SARAH WESLLEY MARINHO ALVES	719.***.***.***

SEVERINA GILIANE DOS SANTOS	110.***.***.***
SHIRLEY BEZERRA DE SOUZA	129.***.***.***
TATIANE COSTA DA SILVA	011.***.***.***
THARLY MARCOS CONSTANTINO	161.***.***.***
VICTOR GABRIEL DA SILVA	072.***.***.***
VIVIANE TURMALINA DOS SANTOS BELO	030.***.***.***
WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	120.***.***.***
WELLINGTON VITALINO DA SILVA	097.***.***.***
WESLEY MATEUS LUCENA DE OLIVEIRA	701.***.***.***
WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS SILVA	147.***.***.***
WILLIANE JOYCE PINHEIRO SIMÕES BARBOSA	472.***.***.***
YARA DULCE RODRIGUES DE PAIVA	138.***.***.***

CARGO	
CUIDADOR DE SALA (1º EMPREGO)	
NOME	CPF
FABIANA MARIA DA SILVA	061.***.***.***
TATIANA OLGA COSNTANTINO	124.***.***.***

CARGO	
INTÉRPRETE DE LIBRAS (1º EMPREGO)	
NOME	CPF
LIDIANE FERNANDES DA SILVA	126.***.***.***

CARGO	
INTÉRPRETE BRAILISTA (1º EMPREGO)	
NOME	CPF
ELIANE JOZINO SANTANA	052.***.***.***

CARGO	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (1º EMPREGO)	
NOME	CPF
ALEXANDRE DA SILVA	113.***.***.***
CALLINE EVELY SANTANA TRINDADE NASCIMENTO	132.***.***.***
DANIELLE JÚLIA DE LIRA RAMOS	134.***.***.***
ELIANE MARIA DA SILVA	106.***.***.***
JACIRA SIQUEIRA DA SILVA	061.***.***.***
JOSILENE MARIA DE ARAUJO	102.***.***.***
LALESKA MAIARA DE BRITO TORRES	114.***.***.***
LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	082.***.***.***
LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	053.***.***.***
MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	849.***.***.***
MARIA EDUARDA PEREIRA DE MELO	131.***.***.***
MIDIÁ SANTOS DE SANTANA	123.***.***.***
TATIANA CLAUDIA DOS SANTOS	112.***.***.***

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:720E2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 02/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA LISTA GERAL DE INSCRITOS

CARGO	
CAPINADOR	
NOME	CPF
FRANCIQUELE ALVES DA SILVA	082.***.***.***
INACIO PEREIRA DA SILVA	019.***.***.***
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	027.***.***.***
LUCINALDO TEIXEIRA DA SILVA	030.***.***.***
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	024.***.***.***
REGINALDO SILVETRE DA SILVA	061.***.***.***
ROGERIO JOSÉ ARCELINO	109.***.***.***
ULISSES MEDEIROS	060.***.***.***
WALISON DEIVISON MATHEUS DA SILVA	126.***.***.***

CARGO	
AUXILIAR DE CRECHE	
NOME	CPF
ADRIANA SOARES DA SILVA LINDOZO	779.***.***.***
ALDENICE DOS SANTOS CORREIA	115.***.***.***
AMANDA SILVA SANTOS	107.***.***.***
ANA CARLA DINIZ VILELA LINS	031.***.***.***
ANGELA MARIA DOS SANTOS	096.***.***.***
BRENDA RAYSSA SILVA TORRES	123.***.***.***
CAMILA ALCANTARA DE OLIVEIRA	088.***.***.***
CAMILE CITÓRIA DA SILVA VASCONCELOS	140.***.***.***
CARLA PATRICIA PESSOA DOS SANTOS	046.***.***.***
CATIANA PEREIRA DO NASCIMENTO NEVES	046.***.***.***
CRISTIANA MARIA DA SILVA	065.***.***.***
CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE BRITO	037.***.***.***
DANIELE IVANETE DA SILVA	105.***.***.***
DANUBIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	126.***.***.***
DAYANA ANDREZA DE OLIVEIRA	101.***.***.***
DAYANA ANDREZA DE OLIVEIRA	101.***.***.***

DAYANE MYRTE ALVES MILANÉZ	111.***.***.***
EDIANE GOMES DA SILVA	075.***.***.***
EDIANE PEREIRA CAVALCANTE	102.***.***.***
EDILENE DOS SANTOS	032.***.***.***
EDILMA MARIA DA SILVA	036.***.***.***
EDILZA VIANA DE BARROS	868.***.***.***
EDNA CRISTINE DA SILVA	078.***.***.***
EDUARDA MARTINS DE MELO	064.***.***.***
ELAYNE CHRYSINA VIEIRA DA COSTA LIMA	134.***.***.***
ELISANGELA DA SILVA COSTA	394.***.***.***
ELIZABETE MARIA FREITAS DOS SANTOS	066.***.***.***
ELIZANGELA OLIVEIRA DE LIMA	083.***.***.***
ERICA DE LIMA BRASIL	024.***.***.***
ERICA SOUZA DA SILVA	059.***.***.***
FABIANA ARMADO DA SILVA SANTOS	123.***.***.***
GEANE CARLA GOMES DE SOUZA	087.***.***.***
GELIDA DANELA FEITOSA SANTOS SILVA	057.***.***.***
GERALDA BEZERRA TORRES	668.***.***.***
IONAR CRISTINA DA SILVA	050.***.***.***
ISABELLA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	170.***.***.***
JANAINA CARINA DE MEDEIROS	026.***.***.***
JANAINA TEREZINHA DOS SANTOS	064.***.***.***
JAQUELINE MARIA DA SILVA	076.***.***.***
JESSICA NATANY DA SILVA	098.***.***.***
JOELMA MARIA QUIRINO	846.***.***.***
JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA	027.***.***.***
JOSEFA MARIA DA SILVA	070.***.***.***
JOSEFA SIMONE PEREIRA	048.***.***.***
JOSEVÂNIA VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	063.***.***.***
JOSIANE SILVESTRE DE MELO	040.***.***.***
JOSILENE SEVERINA DOS SANTOS SILVA	039.***.***.***
JOSINETE MARIA DA SILVA	025.***.***.***
JOSIVANIA MARIA DA SILVA	086.***.***.***
JOZELIA HILDA DA SILVA	072.***.***.***
KETTIANNE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SANTOS	119.***.***.***
LAÍS CARLA DE OLIVEIRA	103.***.***.***
LAUDICEIA MARIA DA SILVA	079.***.***.***
LEYLA SYMONE DA SILVA	032.***.***.***
LINDALVA DOMINGUES COTRIM SILVA	268.***.***.***
LUCIA ANA DOS SANTOS	032.***.***.***
LUCIANE DA SILVA FREITAS	099.***.***.***
MACILIA ARAUJO DA SILVA RAMOS	061.***.***.***
MANUEL LUCAS BEZERRA DE LIMA	111.***.***.***
MÁRCIA MARIA DANTAS	116.***.***.***
MARIA ALCIONE CABRAL DE LIMA	052.***.***.***
MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	051.***.***.***
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	849.***.***.***
MARIA BETÂNIA MARTINS LOPES	042.***.***.***
MARIA CLARA RIBEIRO DE MELO	094.***.***.***
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	063.***.***.***
MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES	079.***.***.***
MARIA DAS DORES DOS SANTOS	049.***.***.***
MARIA DE FATIMA FERNANDES BARBOSA	092.***.***.***
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	947.***.***.***
MARIA ERIKA DE LIMA ALBUQUERQUE	125.***.***.***
MARIA GEANE DE ANDRADE VISTOSO	048.***.***.***
MARIA JACIELMA DOS SANTOS	104.***.***.***
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	107.***.***.***
MARIA JOSÉ DA FONSECA	045.***.***.***
MARIA JOSÉ DA SILVA	849.***.***.***
MARIA JOSÉ DA SILVA	879.***.***.***
MARIA JOSÉ DE LEMOS	066.***.***.***
MARIA JOSEFA KALINE BARROS	074.***.***.***
MARIA NAYNNE DE MEDEIROS	113.***.***.***
MARIA ODETE DA CONCEIÇÃO BARROS	078.***.***.***
MARIA SEVERINA DO NASCIMENTO	114.***.***.***
MARINALVA BEZERRA DA SILVA (PCD)	694.***.***.***
MAYARA MARTA PEREIRA DA SILVA	127.***.***.***
MICHELE HILDA DA SILVA BEZERRA	068.***.***.***
MILENA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	116.***.***.***
MILENA MANUELE DAS NEVES SILVA	133.***.***.***
NATALY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAÚJO	079.***.***.***
NILMA DA COSTA GOMES	104.***.***.***
PATRICIA ALVES DA SILVA	114.***.***.***
PATRICIA MARIA DA SILVA	015.***.***.***
PAULA CRISTINA PIRES CÂNDIDO	074.***.***.***
PAULA LEANDRA DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	059.***.***.***
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CAROLINA	044.***.***.***
SILVANIA HENRIQUE DOS SANTOS	063.***.***.***
STEPHANE ELLEN DA SILVA	147.***.***.***
TAYLANE PEREIRA DA SILVA	104.***.***.***
THAIS CAROLINE DA SILVA	105.***.***.***
UILANEIDE MARIA DA SILVA	046.***.***.***
WILIANE MARIA DA SILVA	111.***.***.***

CARGO	
MONITOR DE TRANSPORTE	
NOME	CPF

ADEILDA NUNES DE ARAUJO LIMA	748.***.***.***
ALEX DE ALBUQUERQUE GIBSON FILHO	160.***.***.***
ALEXSANDRO SANTOS CARNEIRO DE FRANÇA	919.***.***.***
ALEXSANDRO VICENTE FERREIRA	062.***.***.***
ALLAN RICARDO BEZERRA SILVA	760.***.***.***
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	095.***.***.***
ANDREA IDALINA DOS SANTOS	044.***.***.***
ANTONIO CARLOS ARAGÃO CORREIA	119.***.***.***
ARIANO MANUEL DO NASCIMENTO	098.***.***.***
BRIVALDO ANTONIO DA SILVA	076.***.***.***
BRUNO COSTA DE SOUZA	080.***.***.***
BRUNO LUCAS PANTOJA FERNADES GARCIA	108.***.***.***
BRUNO RAFAEL DE LIMA SILVA	105.***.***.***
CHIRLAINE BEZERRA DE SOUZA	070.***.***.***
CINTIA MONTENEGRO CALABRIA	055.***.***.***
CLAUDIONOR VITAL DA SILVA	038.***.***.***
CLAUDIVANIA SALGADO SILVA	071.***.***.***
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	074.***.***.***
CYNTIA SANDRELE CORREIA DE MELO SILVA	047.***.***.***
DANÚBIA COSTA DE SANTANA	074.***.***.***
DEYSE RAFAELA DA SILVA	055.***.***.***
DILIA FERREIRA DA SILVA FONSECA	065.***.***.***
EDEM WILLIAM FRAGOSO SILVA	119.***.***.***
EDJANE MARIA BEZERRA	395.***.***.***
EMANOEL RODRIGO LIMA SANTOS	126.***.***.***
ERICA ALVES DA SILVA	086.***.***.***
ERIVAM DA SILVA BERNARDO	051.***.***.***
EVANDRO MELO DA SILVA	067.***.***.***
FABIANA PEREIRA DA SILVA	059.***.***.***
FELIPE AFONSO DA SILVA	099.***.***.***
GERALDO JERÓNIMO DE SOUZA	995.***.***.***
GUILHERME BRENDON MENDES DA SILVA	129.***.***.***
IAN GUTEMBERG DOS SANTOS BARROS	101.***.***.***
ISADORA MORGANA VIEIRA DA SILVA	084.***.***.***
IVANIA SEVERINA DA SILVA	026.***.***.***
JACINTO LEITE DA SILVA	109.***.***.***
JAILSON JOSÉ DA SILVA	088.***.***.***
JANAÍLMA FERREIRA DA SILVA	164.***.***.***
JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	132.***.***.***
JOÃO MATIAS DOS SANTOS NETO	109.***.***.***
JOÃO PAULO RAMOS CAVALCANTI DE GUSMÃO	103.***.***.***
JOELMA CARLA DA SILVA	032.***.***.***
JOSÉ BELARMINO CORREIA FILHO	052.***.***.***
JOSÉ DÁCIO DA COSTA BARBOSA	709.***.***.***
JOSEANE PEREIRA DE SÁ	054.***.***.***
JOSEFA JAQUELINE LEANDRO BEZERRA	049.***.***.***
JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA	026.***.***.***
JOSIANE MENDES DA SILVA	071.***.***.***
JULIANA BARROS DA SILVA	109.***.***.***
JUSCELINO DE OLIVEIRA ALVES	765.***.***.***
KATIANE DA SILVA SANTOS	045.***.***.***
LAIS BEATRIZ JORDÃO FELIX PESSOA DA SILVA	703.***.***.***
LEONARDO FERREIRA BARBOSA DE MELO	118.***.***.***
LINDALVA FERREIRA LUCIANO	087.***.***.***
LUANA MARIA BEZERRA SOUZA	122.***.***.***
LUÍZA SANTANA	126.***.***.***
LUYSMAR HENNAN DA SILVA LINS	109.***.***.***
MANUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	092.***.***.***
MARCELO CORREIA DA SILVA	457.***.***.***
MARIA ANA DOS SANTOS	493.***.***.***
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	078.***.***.***
MARIA APARECIDA RAMOS	136.***.***.***
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	082.***.***.***
MARIA HELOÍZA DA SILVA	666.***.***.***
MARIA JOSÉ MARQUES	058.***.***.***
MARIA LOUIZA DA MOTA SILVEIRA MELO	119.***.***.***
MARIA SEVERINA DA SILVA	026.***.***.***
MARIANA KAUANNY CORREIA	137.***.***.***
MARISA TIBURCIO DA SILVA	036.***.***.***
MATHEUS RAFAEL MELO DA SILVA	167.***.***.***
MAX MANOEL BATISTA	034.***.***.***
MORGANA MONALISA CECÍLIA DE MORAIS	121.***.***.***
NATANAEEL SEVERINA DOS SANTOS	122.***.***.***
PEDRO VITOR DE ARAUJO VIEIRA	119.***.***.***
RAFAELA CÉLIA DA SILVA	106.***.***.***
REGINA MARIA DA SILVA	066.***.***.***
RICARDO SÉRGIO DO NASCIMENTO	062.***.***.***
ROGÉRIO SILVA DE LIMA	779.***.***.***
ROMILDO TEIXEIRA BORBA	693.***.***.***
ROSELY XAVIER DA SILVA	038.***.***.***
SEFANNY LARISSA CANDIDO RAMOS DA SILVA	136.***.***.***
SIVONALDO JOSÉ DA SILVA	030.***.***.***
SUSY BATISTA DOS SANTOS	056.***.***.***
SYLVIA JOSEFA DA SILVA	048.***.***.***
TAILANY EDUARDA DA COSTA SILVA	087.***.***.***
TÁSSIA PRISCILA DE LEMOS	122.***.***.***
TATIANE LOURENÇO DA SILVA SANTOS	112.***.***.***
THAYNÁ MACLAINY ALVES DE ALMEIDA	709.***.***.***
VALQUIRIA MARIA DE MELO	781.***.***.***

VANUZA MÁRCIA TORRES	922.***.***.***
VERÔNICA BEZERRA DA GLÓRIA	079.***.***.***
VERÔNICA BEZERRA DA GLÓRIA	079.***.***.***
VICTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA	165.***.***.***
VITÓRIA CARLA DE MELO	084.***.***.***
ZENAIDE MARIA DE SOUSA	039.***.***.***

CARGO	
MONITOR DE TEATRO	
NOME	CPF
EDSON DIAS BARBOSA	043.***.***.***

CARGO	
MONITOR DE DANÇA	
NOME	CPF
FABIO CICERO DE LIMA	349.***.***.***
FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	087.***.***.***
LEILIANE GABRIELA DA SILVA COSTA	132.***.***.***
MARIA BETÂNIA DOS SANTOS	055.***.***.***
MARVIO DA SILVA SANTOS	050.***.***.***

CARGO	
MONITOR DE PINTURA/DESENHO	
NOME	CPF
ADRIANA MELO BEZERRA DA SILVA	071.***.***.***
EDIANE PEREIRA CAVALCANTI	102.***.***.***
LUIZ SERGIO DE LIMA	868.***.***.***
MARIA JOYCE ALVES DE SOUZA	039.***.***.***

CARGO	
CUIDADOR DE SALA	
NOME	CPF
ALESANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	058.***.***.***
DAYANE CARLOTA GONÇALVES DA SILVA	082.***.***.***
ELETICIA EDNICE DOS SANTOS	089.***.***.***
FERNANDA MARIA DA SILVA	067.***.***.***
JOYCE KAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	122.***.***.***
MARILIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	774.***.***.***
TAINÁ IZABEL DOS SANTOS	099.***.***.***
WILSON SEBASTIÃO DE LIMA	132.***.***.***

CARGO	
INTÉRPRETE DE LIBRAS	
NOME	CPF
CLAUDIA TAMIRES DA SILVA ALBUQUERQUE BARBOSA	014.***.***.***
EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	117.***.***.***
JOANNI SUELMA BEZERRA GOMES DA SILVA	086.***.***.***
JOSEVANIA DA SILVA SANTOS	053.***.***.***
MARIA DAS DORES DA SILVA	030.***.***.***
MARIA DE LOURDES DA SILVA	060.***.***.***
SUZANA CLAUDIA BEJAMIM DOS SANTOS	059.***.***.***
VALERIA BEZERRA DA SILVA	065.***.***.***

CARGO	
INTÉRPRETE BRAILISTA	
NOME	CPF
ELIANE JOZINO SANTANA	052.***.***.***

CARGO	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	CPF
ALDENORA DE SOUZA LIMA DA SILVA	300.***.***.***
ANA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	053.***.***.***
ANA CLAUDIA DE MELO	035.***.***.***
AVANI JULIO DOS SANTOS	091.***.***.***
CRISTIANE PONTUAL DE LOYOLA RAMOS SANTOS	034.***.***.***
EMANUELLE MARQUES TENÓRIO	032.***.***.***
FABIANA GOUVEIA MARQUES	102.***.***.***
JADENILDA CRISTIANE DA SILVA	028.***.***.***
JANAINA MARIA DE FRANCA SILVA	068.***.***.***
JÉSSICA BARBOSA MONTEIRO	093.***.***.***
JESSICA LINS BEZERRA	119.***.***.***
JOSENI MARIA DOS SANTOS SILVA	038.***.***.***
JULIANA LIBORIO DA SILVA	053.***.***.***
MARCIO LOURENÇO DA SILVA	098.***.***.***
MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	849.***.***.***
MARIA FABIANA PEREIRA DA SILVA	030.***.***.***
MARIA LAUDIANE CARDOZO DA SILVA MELO	082.***.***.***
MAURICEIA MARIA DA SILVA	031.***.***.***
MONALIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	081.***.***.***
NEYARA MOURA DO NASCIMENTO	082.***.***.***
NIRVÔNIA DA SILVA COSTA	702.***.***.***
SAULO DE LIMA SOUZA	069.***.***.***
VERÔNICA MARIA DE FREITAS	052.***.***.***
ZULEIDE HENRIQUE DA SILVA	045.***.***.***

CARGO	
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	
NOME	CPF
ANANERY DOS SANTOS OLIVEIRA	988.***.***
EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	040.***.***
ERIVÂNIA JERÔNIMO DA SILVA	068.***.***
MARCIA MARIA SALGADO	029.***.***
MARIA APARECIDA MEDEIROS	067.***.***
MAURICÉIA PEDROSA SANTOS	000.***.***

CARGO	
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL	
NOME	CPF
ALDENICE BATISTA LOPES	030.***.***
AMARA ADELIA DA SILVA	427.***.***
ANDRELY LAISE BARBOSA DA SILVA	072.***.***
CINTIA PONTES LIMA	052.***.***
DAMIANA FELIX RODRIGUES	038.***.***
EDILMA MARIA DA SILVA	076.***.***
EVANDRO MELO DA SILVA	067.***.***
GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES	100.***.***
MANOEL JOÃO DA SILVA	031.***.***
MARIA EDILANE DA SILVA	031.***.***
MARIA VERALUCIA BATISTA	038.***.***
SHELEIDE MARIA DA SILVA BEZERRA	011.***.***

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AD582483

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2022**

Portaria nº 01 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/1/626.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Marta Pereira dos Santos Oliveira, matrícula: 664090-1, CPF: 47980435400, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 2º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Camaragibe com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
AUDENICE SANTIAGO XAVIER DE ALMEIDA	5925-1	Professor Esp. A3	Professor Esp. A3	664510-1	Prof. Lp+Espec. 200h	Prof. Lp + Espec. 200h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Camaragibe						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
MARTA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	664090-1	Prof. Lp+Espec. 188h	Prof. Lp+Espec. 188h	100906-1	Professor Esp. A1	Professor Esp. A1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de janeiro 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:3E1B69BA

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02;2022**

Portaria nº 02 /2022 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2022/1/626.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a cessão da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Marta Pereira dos Santos Oliveira, matrícula: 664090-1, CPF: 47980435400, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Camaragibe com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	CAMARAGIBE			OLINDA		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
AUDENICE SANTIAGO XAVIER DE ALMEIDA	5925-1	Professor	Professor	664510-1	Prof. Lp+Espec. 200h	Prof. Lp + Espec. 200h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Camaragibe						
Nome	OLINDA			CAMARAGIBE		
	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
MARTA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	664090-1	Prof. Lp+Espec. 188h	Prof. Lp+Espec. 188h	100906-1	Professor	Professor

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de janeiro 2022.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:2DE22F19

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SDSDH, E A EMPRESA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O Município de Olinda, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda/PE, neste ato representado por sua Secretária Sra. VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.719.504-82, portadora do RG nº 4.647.387 SSP/PE, COM domicílio profissional à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010, por força do ato nº 851/2021, nos termos do que dispõe as leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.579.387/0001-45, com sede na Rua São Camilo, 22 – loja 1 – Vista Alegre – Barra Mansa/RJ , CEP 27.320.570, representada neste ato pelo Senhor PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 02.244.764-3/DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.859.017-87, domiciliado a Rua Rodrigo Silva, nº 26 – sala 1601 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20011-902 – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui o objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 151/2018**, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços especializados de locação de Estações de Trabalho, oriundo do Processo Administrativo nº 278/2018, Adesão nº 12/2018.

§1º - A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/10/2021.

§2º - Justificativas e solicitações contidas na CI nº 118/2021 – GS/SDSDH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra seu fundamento Legal na Cláusula Terceira – Da Vigência, do Contrato nº 151/2018 e no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
FMAS	3008, 3007, 7057	4019 3029 3010 3040 8017	922, 687, 913, 672, 284	01, 311, 390	33.90.39
FMCA	7056	8027	279	01	33.90.39
PMO	7055	2020.2041	757.761	01	33.90.39
FMDI	7070	8070	223	990	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam, assim, as partes em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do instrumento, ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Olinda/PE, de de 2022.

VERÔNICA BRAYNERSecretária De Desenvolvimento Social E Direitos Humanos, Em Exercício.
Contratante**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME/CPF:

2. _____

NOME/CPF

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador: 14A57611**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONTRATO Nº 011/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTES MUNICÍPIOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, QUANDO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – FMAS, DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 18 DE MAIO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O Município de Olinda, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda/PE, neste ato representado por sua Secretária Sra. **VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.719.504-82, portadora do RG nº 4.647.387 SSP/PE, COM domicílio profissional à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010, por força do ato nº 851/2021, nos termos do que dispõe as leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FÊNIX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.875.978/0001-32, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE, CEP 53.401-440, telefone nº (81) **98770.5890**, representada neste ato pelo Sr. **HELENO FLORENCIO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.231.299 – SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.520.404-72, residente e domiciliado na Rua Adeilson João Alves da Silva, nº 103, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-410, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTES MUNICÍPIOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH QUANDO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO AUXÍLIO-FUNERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, independentemente de transcrição, na forma do art. 55, inc. 11, da Lei Federal 8.666/93.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços funerários com fornecimento de urna popular confeccionada em madeira de pinus, acabamento em verniz, tampa com 04 chavetas, com 06 alças, medindo 1,90x63, profundidade 28, peso até 100kg, incluindo o traslado do corpo, guia de sepultamento, atestado de óbito, solicitação do IML ou SVO, colocação de flores do tipo monsenhor sércia ou similar ou da época, para cobertura do corpo adulto , aplicação de formol, além de serviços de cartório	UND	360	RS 1.498,50	RS 539.460,00
02	Prestação de serviços funerários com fornecimento de urna popular confeccionada em madeira de pinus, acabamento em verniz, tampa com 04 chavetas, com 06 alças, medindo 1,90x79, profundidade 32, peso até 140kg, incluindo o traslado do corpo, guia de sepultamento, atestado de óbito, solicitação do IML ou SVO, colocação de flores do tipo monsenhor sércia ou similar ou da época, para cobertura do corpo obeso , aplicação de formol, além de serviços de cartório	UND	5	RS 1.600,00	RS 8.000,00
03	Prestação de serviços funerários com fornecimento de urna	UND	12	RS 901,25	RS 10.815,00

popular confeccionada em madeira de pinus, acabamento em verniz, tampa com 04 chavetas, com 06 alças, medindo 0,80x15, profundidade 18, peso até 10kg, incluindo o traslado do corpo, guia de sepultamento, atestado de óbito, solicitação do IML ou SVO, colocação de flores do tipo monsenhor sércia ou similar ou da época, para cobertura do corpo criança , aplicação de formol, além de serviços de cartório.				
TOTAL GLOBAL			RS 558.275,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de **RS 558.275,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

4.1. Os serviços Funerários deverão ser executados no endereço indicado pela Secretaria de Desenvolvimento social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora da autorização da concessão do auxílio-funeral.

4.2. O traslado do corpo poderá se dar nos limites da Região Metropolitana do Recife – RMR/PE.

4.3. O transporte e preparação do corpo e os materiais utilizados serão de completa e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que todo o custo estará incluído no valor quando da efetivação do contrato, não podendo haver custos adicionais com quaisquer outros produtos necessários, especialmente em relação a conservação do corpo “de cujos”.

4.4. A CONTRATADA ainda se comprometerá a atender, além de todas as determinações da fiscalização do CONTRATANTE, todas as imposições legais que necessitam ser cumpridas, inclusive no que se diz respeito a indivíduos falecidos em decorrência da COVID-19.

4.5. Ainda fica expressamente convencionado pelas partes CONTRATANTES, que todos os produtos a serem utilizados para execução do objeto, deverão ser de primeira qualidade.

4.6. A CONTRATADA se comprometerá a realizar os serviços de acordo com a descrição e especificações constantes no anexo II deste Contrato.

4.7. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. Conforme o ato da contratação será entregue a CONTRATADA o cronograma de entrega estabelecido pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos ataúdes, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser necessárias e devidas ao pessoal encarregado pelo fornecimento do ataúde.

6.2. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.3. Substituir, imediatamente, os ataúdes devolvidos pela CONTRATANTE.

6.4. Arcar com as despesas de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando da entrega do objeto deste contrato.

6.5. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário.

6.6. Fornecer as urnas populares de acordo com as estritas exigências deste contrato, observando material de urna popular de madeira de boa qualidade e prazo de execução do serviço, conforme o quantitativo e locais previamente designados.

6.7. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas, deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Quando se tratar de vítimas da COVID-19, a empresa contratada deverá obedecer a todas as recomendações do Ministério da Saúde, inclusive quanto a quantidade e qualidade de todos os equipamentos de proteção – EPI’S.

6.9. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço deste contrato.

6.10. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade durante 24 (Vinte e quatro) horas para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

6.11. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Contrato.

7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

7.3. Na ocorrência do evento morte, um funcionário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda encarregar-se-á de comunicar a CONTRATADA todas as informações necessárias para que a funerária possa atender a família em vulnerabilidade social, previamente assistida no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS do Município de Olinda.

7.4. Impedir que terceiros efetuem a aquisição de ataúdes objeto deste Contrato.

7.5. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto deste Contrato em decorrência de mau uso, acondicionamento ou negligência de terceiros.

7.6. Devolver os ataúdes que estejam fora dos padrões de quantidade e especificações exigidos neste contrato.

7.7. Supervisionar os serviços.

7.8. Informar a CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente a mudança na execução do serviço objeto deste contrato.

7.9. Fiscalizar o andamento da contratação em todo o seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais e atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação do Fiscal do Contrato e da Gerência Financeira da CONTRATANTE, sendo importante verificar se Nota Fiscal de Serviço ou Venda.

8.3. A Contratante reserva-se no direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos materiais não estiver de acordo com as solicitações efetuadas.

8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, na sede da Contratante localizada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030-010, impressas e acompanhadas do seu respectivo documento de recibo dos produtos nela constante.

8.6. As notas fiscais/fatura deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e demais documentos quando informados pelo fiscal do contrato e/ou gerência financeira.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão da Execução do Contrato, bem como a fiscalização, ficará a cargo de servidor a ser designado mediante portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

10.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = P0{(I1/I0) – 1}, onde :

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

10.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I1, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

10.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

Unidade Gestora: FMAS

Fonte: 01

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programa: 3008

Projeto Atividade: 3010

Ação: 918

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis a parte Contratada são aquelas dispostas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c art. 54, do Decreto Municipal nº 042 de 03 de abril de 2020.

12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

14.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser “intuitu personae”, sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Foro da Comarca de Olinda é o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda/PE, _____ de _____ de _____.

VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em Exercício
Contratante

FÊNIX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF/MF:

2. _____

NOME:

CPF/MF:

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:CA67F63C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONTRATO Nº 08/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO E SIMÉTRICO À INTERNET COM CONECTIVIDADE IP E TODOS OS SERVIÇOS.

O Município de Olinda, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda/PE inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretária da Pasta, **VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.719.504-82, portadora do RG nº 4.647.387 SSP/PE, COM domicílio profissional à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG representada neste ato por **Jean Karlo Rodrigues da Cunha**, Brasileiro, Casado, Especialista em Negócios, portador da cédula de identidade nº 9.043.997 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 047.399.926-98, residente à Rua José Alves Garcia, 415 Bairro Brasil, CEP: 38.400-668 Cidade: Uberlândia UF: MG, e-mail: jeank@algartelecom.com.br e Luísa de Gois Aquino, Brasileira, Casada, Analista de Negócios, portadora da cédula de identidade nº M7.127.302 SSP MG e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 986.470.836-87, residente à Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, CEP:38.400-668, Cidade: Uberlândia UF: MG, e-mail, luisaga@algartelecom.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado e simétrico à Internet com conectividade IP e todos os serviços, bem como redundância (abordagem em anel no ponto central – SEDE da SDSDH) contemplando a configuração, instalação, monitoramento e manutenção dos serviços e no fornecimento de solução SD-WAN através do balanceamento de tráfego baseado em volumetria, redundância dos acessos físicos e implementar o roteamento inteligente com priorização de tráfego.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor para a contratação total dos serviços, as especificações do objeto e as quantidades são as que seguem.

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) – 180 dias
1	Serviço de instalação de enlace dedicado à Internet e solução SD-WAN	Instalação	24	100,00	2.400,00

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço (R\$) Total Mensal	Preço Total (R\$) – 180 dias
2	Fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à Internet na velocidade de 100Mbps, com Proteção contra DDoS e Negação de Serviço.	Unidade	01	850,00	850,00	5.100,00
3	Fornecimento de link de acesso dedicado e simétrico à Internet na velocidade de 50Mbps, com Proteção contra DDoS e Negação de Serviço.	Unidade	23	500,00	11.500,00	69.000,00
Total Geral (R\$)						74.100,00

Item	Descrição e Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total (R\$) – 180 dias
4	Fornecimento de solução SD-WAN tipo 1 (link 100 Mbps).	Unidade	01	900,00	900,00	5.400,00
5	Fornecimento de solução SD-WAN tipo 2 (link 50 Mbps).	Unidade	23	550,00	12.650,00	75.900,00
Total Geral (R\$)						81.300,00

Total Geral da Proposta (Valor Anual + Instalação) Obs.: A instalação será paga uma única vez quando da ativação do link.	RS 157.800,00
---	----------------------

2.2. O valor da contratação é de **RS157.800,00 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**, estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O Termo de Contrato a ser celebrado terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, com fulcro no Inc. IV, Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O instrumento contratual poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, no caso da assinatura de novo contrato decorrente do processo licitatório que foi desencadeado para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, objeto deste Termo de Referência.

3.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 01 (um) dia útil, contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os preços deverão ser finais incluindo todos os fornecimentos: serviço de telecomunicações, equipamentos e serviços, instalação / ativação, mão de obra, tributos diretos e indiretos, gerência de rede, assistência técnica etc.

4.2. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente depois de comprovada a sua efetiva prestação, e aceitação, mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** ou pagamento de fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela **CONTRATANTE**.

4.3. As notas fiscais/fatura deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e demais documentos quando informados pela **CONTRATANTE**.

4.4. A contratante poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela contratada.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a contratante.

4.6. Será suspenso o pagamento se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

4.7. As despesas decorrentes de transações bancárias ocorrerão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda.

5.2. O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada obriga-se a fornecer a contratante ou preposto sua toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do Termo de Referência, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços.

6.2. A fiscalização da CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações aqui assumidas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento.
- c) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
- d) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- f) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.
- g) Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pela CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço.
- h) Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- i) Credenciar junto a CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- j) A CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- k) Prestar o serviço contratado conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- l) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- m) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s).
- n) Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da Informação da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.
- o) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.
- p) Manter seus profissionais nas dependências da CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- r) Caso a CONTRATADA utilize profissional(is) terceirizado(s) em atividades de campo como instalação e manutenção de equipamentos, deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO irá tratar de todos os assuntos relativos ao objeto contratado exclusivamente com a CONTRATADA e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do Objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- e) Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.
- f) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- h) Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às suas dependências para a realização dos serviços.
- j) Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Nos casos em que for necessário utilizar o instrumento contratual, no ato da assinatura do contrato a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros de **R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)** são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: PMO; FMAS; FMCA; FMDI

Projeto Atividade: 8017; 3029; 3010; 4019; 8027; 8070; 5202; 2041; 8016; 4042; 2028; 2020

Programa: 7057; 3007; 3008; 7056; 7070; 7055; 7058; 1011; 1040

Elemento de Despesa: 33.90.39; 33.90.40

Fonte: 01; 311; 390; 990

Ação: 284; 685; 687; 672; 797; 428; 913; 918; 924; 922; 279; 224; 001; 761; 261; 750; 751; 791; 792; 793; 752; 754; 798; 799; 800.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e no Decreto nº 120/2011, que dispõem sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda-PE, por prazo de 2 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Contrato e demais anexos. Em caso de conflito entre as disposições deste Termo de Referência e aquelas constantes nas normas legais em vigor, prevalecerão sempre estas últimas.

12.2. A CONTRATADA, antes de apresentar sua proposta, analisou toda a documentação referente ao respectivo processo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões. Estas jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

12.3. Após a adjudicação do objeto deste Contrato, não serão levadas em consideração qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da proponente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

13.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda/PE, de de 2022.

VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina

Contratante

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:91478B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 005/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ nº 38.412.815/0001-50; Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023. Itens e Valores registrados:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	134.000	RS 0,03	RS 4.020,00
07	2.400	RS 1,87	RS 4.488,00
08	2.400	RS 2,14	RS 5.136,00
09	2.500	RS 2,63	RS 6.575,00
11	120.000	RS 0,07	RS 8.400,00
15	12.000	RS 0,89	RS 10.680,00
17	200	RS 15,99	RS 3.198,00
20	12.000	RS 0,10	RS 1.200,00
21	30	RS 61,56	RS 1.846,80
22	36.000	RS 0,10	RS 3.600,00
26	60.000	RS 0,26	RS 15.600,00
30	9.000	RS 0,80	RS 7.200,00
32	6.000	RS 1,69	RS 10.140,00
33	40.000	RS 0,11	RS 4.400,00
34	5.000	RS 1,09	RS 5.450,00
36	70.000	RS 0,04	RS 2.800,00
40	145.000	RS 0,05	RS 7.250,00
46	6.000	RS 2,05	RS 12.300,00
48	90.000	RS 0,19	RS 17.100,00
52	43.200	RS 0,10	RS 4.320,00
53	150.000	RS 0,07	RS 10.500,00
57	2720	RS 1,29	RS 3.508,80
58	6.000	RS 8,28	RS 49.680,00
59	46.200	RS 0,15	RS 6.930,00
61	6.000	RS 3,69	RS 22.140,00
63	720	RS 5,65	RS 4.068,00
65	160.000	RS 0,14	RS 22.400,00
66	5.000	RS 1,07	RS 5.350,00
70	2.880	RS 3,32	RS 9.561,60
72	36.000	RS 0,14	RS 5.040,00
74	72.000	RS 0,14	RS 10.080,00
77	14.400	RS 0,77	RS 11.088,00
78	960	RS 10,07	RS 9.667,20
79	1.200	RS 1,26	RS 1.512,00
81	96	RS 39,00	RS 3.744,00
82	1.200	RS 4,78	RS 5.736,00
84	2.400	RS 3,70	RS 8.880,00
85	2.880	RS 0,90	RS 2.592,00

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
89	30.000	RS 0,36	RS 10.800,00
91	1.500	RS 2,31	RS 3.465,00
98	2.500	RS 3,53	RS 8.825,00
100	1.200	RS 4,67	RS 5.604,00
104	2.400	RS 3,85	RS 9.240,00
105	600	RS 0,61	RS 366,00
108	1.200	RS 2,73	RS 3.276,00
112	3.600	RS 0,72	RS 2.592,00
116	3.000	RS 1,70	RS 5.100,00
119	6.200	RS 1,64	RS 10.168,00
120	1.200	RS 1,30	RS 1.560,00
121	1.200	RS 1,94	RS 2.328,00
122	4.800	RS 0,60	RS 2.880,00
125	3.000	RS 2,15	RS 6.450,00
127	24	RS 199,97	RS 4.799,28
128	2.650	RS 4,60	RS 12.190,00

129	600	RS 6,38	RS 3.828,00
133	1.200	RS 1,37	RS 1.644,00
136	800	RS 12,00	RS 9.600,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
142	187.500	RS 0,16	RS 30.000,00
143	62.500	RS 0,21	RS 13.125,00
144	1.800	RS 11,55	RS 20.790,00
146	120.000	RS 0,19	RS 22.800,00
147	200.000	RS 0,05	RS 10.000,00
149	150.000	RS 0,05	RS 7.500,00
150	135.000	RS 0,24	RS 32.400,00
151	45.000	RS 0,32	RS 14.400,00
152	60.000	RS 0,17	RS 10.200,00
153	240	RS 6,95	RS 1.668,00
154	180.000	RS 0,05	RS 9.000,00
155	180.000	RS 0,05	RS 9.000,00
156	240.000	RS 0,11	RS 26.400,00
157	240.000	RS 0,15	RS 36.000,00
158	600	RS 3,16	RS 1.896,00
159	1.500	RS 2,14	RS 3.210,00
160	1.000	RS 7,52	RS 7.520,00
162	300.000	RS 0,06	RS 18.000,00
164	1.000	RS 3,45	RS 3.450,00
165	480	RS 2,63	RS 1.262,40
166	270.000	RS 0,16	RS 43.200,00
167	90.000	RS 0,22	RS 19.800,00
170	360	RS 6,17	RS 2.221,20
171	800	RS 3,29	RS 2.632,00
172	240	RS 8,19	RS 1.965,60
173	240	RS 15,44	RS 3.705,60
174	1.200	RS 3,35	RS 4.020,00
175	36.000	RS 0,09	RS 3.240,00
176	36.000	RS 0,15	RS 5.400,00
178	1.200	RS 5,01	RS 6.012,00
179	60.000	RS 0,54	RS 32.400,00

Ribeirão/PE, 10 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:097A83CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 007/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº 35.937.997/0001-95; Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023. Itens e Valores registrados:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	156.000	RS 0,03	RS 4.680,00
04	2.000	RS 4,35	RS 8.700,00
05	6.000	RS 2,00	RS 12.000,00
06	14.000	RS 0,22	RS 3.080,00
13	30.000	RS 0,04	RS 1.200,00
16	1200	RS 22,99	RS 27.588,00
18	2.000	RS 5,11	RS 10.220,00
19	150.000	RS 0,04	RS 6.000,00
23	2.500	RS 5,37	RS 13.425,00
24	96.000	RS 0,23	RS 22.080,00
25	10.000	RS 0,15	RS 1.500,00
27	3.000	RS 0,96	RS 2.880,00
28	500	RS 12,61	RS 6.305,00
29	2.500	RS 12,41	RS 31.025,00
35	150.000	RS 0,11	RS 16.500,00
37	40.000	RS 0,15	RS 6.000,00
38	1.200	RS 4,55	RS 5.460,00
39	9.000	RS 0,45	RS 4.050,00
45	1.200	RS 9,42	RS 11.304,00
47	4.300	RS 1,69	RS 7.267,00
49	1.500	RS 1,39	RS 2.085,00
50	4.000	RS 1,09	RS 4.360,00
54	150.000	RS 0,10	RS 15.000,00
55	49.200	RS 0,39	RS 19.188,00
56	18.000	RS 0,14	RS 2.520,00
60	1.680	RS 2,72	RS 4.569,60
62	6.000	RS 11,00	RS 66.000,00
64	2.000	RS 2,36	RS 4.720,00

67	150.000	RS 0,10	RS 15.000,00
68	7560	RS 0,18	RS 1.360,80
73	36.000	RS 0,06	RS 2.160,00
76	28.800	RS 0,20	RS 5.760,00
80	150.000	RS 0,10	RS 15.000,00
83	24.000	RS 0,13	RS 3.120,00
87	2.400	RS 1,34	RS 3.216,00
88	2.200	RS 4,99	RS 10.978,00

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
90	1.200	RS 1,13	RS 1.356,00
95	1.200	RS 6,44	RS 7.728,00
97	3.600	RS 3,28	RS 11.808,00
99	7.200	RS 9,00	RS 64.800,00
103	4.800	RS 2,76	RS 13.248,00
106	12.120	RS 2,96	RS 35.875,20
107	1.000	RS 0,49	RS 490,00
110	4.800	RS 2,10	RS 10.080,00
111	6.000	RS 2,76	RS 16.560,00
113	7.200	RS 1,32	RS 9.504,00
115	12.000	RS 1,21	RS 14.520,00
117	600	RS 1,90	RS 1.140,00
118	1.200	RS 2,53	RS 3.036,00
123	600	RS 23,60	RS 14.160,00
124	1.200	RS 5,48	RS 6.576,00
126	3.000	RS 4,22	RS 12.660,00
130	1.200	RS 1,52	RS 1.824,00
131	6.000	RS 0,62	RS 3.720,00
132	1.200	RS 2,45	RS 2.940,00
134	1.200	RS 17,99	RS 21.588,00
135	3.600	RS 3,44	RS 12.384,00
137	2.400	RS 3,52	RS 8.448,00
138	600	RS 6,20	RS 3.720,00
139	7.200	RS 4,12	RS 29.664,00

Ribeirão/PE, 11 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7070F76A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I TABELA I**

COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PARA 33,24 (R\$ 3.845,63) 40h.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAS 1º AO 5º ANO
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO - COM 180 H/AULA

TABELA DE PROFESSORES EFETIVOS – ATIVOS

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 180 h/a	LIC.PLENA B 10	ESPECIALIZAÇÃO C 13	MESTRADO D 16	DOCTORADO E 19
VI	D	4.180,20	4.598,22	5.195,99	6.027,36	7.172,58
	C	4.159,41	4.575,35	5.170,14	5.997,38	7.136,89
	B	4.138,71	4.552,58	5.144,42	5.967,54	7.101,38
	A	4.118,12	4.529,93	5.118,83	5.937,85	7.066,05
V	D	4.037,38	4.441,11	5.018,47	5.821,42	6.927,50
	C	4.017,30	4.419,02	4.993,50	5.792,46	6.893,04
	B	3.997,31	4.397,04	4.968,66	5.763,64	6.858,75
	A	3.977,42	4.375,16	4.943,94	5.734,96	6.824,62
IV	D	3.899,44	4.289,37	4.847,00	5.622,51	6.690,81
	C	3.880,04	4.268,03	4.822,88	5.594,54	6.657,52
	B	3.860,74	4.246,80	4.798,89	5.566,71	6.624,40
	A	3.841,53	4.225,67	4.775,01	5.539,02	6.591,44
III	D	3.766,21	4.1472,82	4.681,39	5.430,41	6.462,20
	C	3.747,47	4.122,21	4.658,10	5.403,40	6.430,04
	B	3.728,83	4.101,70	4.634,92	5.376,65	6.398,05
	A	3.710,28	4.081,30	4.611,86	5.349,77	6.366,23
II	D	3.637,53	4.001,12	4.521,43	5.244,87	6.241,40
	C	3.619,43	3.981,36	4.498,94	5.218,77	6.210,34
	B	3.601,42	3.961,56	4.476,56	5.192,81	6.179,45
	A	3.583,51	3.941,85	4.454,29	5.166,97	6.148,70
I	D	3.513,24	3.864,56	4.366,95	5.065,66	6.028,14
	C	3.495,76	3.845,33	4.345,22	5.040,46	5.998,15
	B	3.478,37	3.826,20	4.323,61	5.015,39	5.968,31
	A	3.461,07	3.807,17	4.302,10	4.990,44	5.938,62

TABELA II
 COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PARA 33,24 (R\$ 3.845,63) 40h.
 PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO

FAIXA	SÉRIE	Professor Magistério com 200h/aula Formação	LIC.PLENA A 10	ESPECIALIZAÇÃO B 13	MESTRADO C 16	DOCTORADO D 19
VI	D	4.644,68	5.109,14	5.773,35	6.697,08	7.965,32
	C	4.621,57	5.083,73	5.744,63	6.663,77	7.925,69
	B	4.598,56	5.058,44	5.716,04	6.630,61	7.886,26
	A	4.575,70	5.033,27	5.687,61	6.597,63	7.847,03
V	D	4.485,98	4.934,58	5.576,09	6.468,27	7.693,16
	C	4.463,66	4.910,03	5.548,35	6.436,09	7.654,89
	B	4.441,46	4.885,60	5.520,75	6.404,07	7.616,80
	A	4.419,36	4.861,30	5.493,28	6.372,21	7.578,91
IV	D	4.332,71	4.765,98	5.385,57	6.247,26	7.430,30
	C	4.311,16	4.742,27	5.358,78	6.216,18	7.393,34
	B	4.289,71	4.718,67	5.332,11	6.185,25	7.356,55
	A	4.268,37	4.695,20	5.305,59	6.154,48	7.319,96
III	D	4.184,67	4.603,13	5.201,56	6.033,81	7.176,43
	C	4.163,85	4.580,23	5.175,68	6.003,79	7.140,73
	B	4.143,14	4.557,45	5.149,93	5.973,92	7.105,20
	A	4.122,53	4.534,77	5.124,31	5.944,20	7.069,86
II	D	4.041,69	4.445,86	5.023,83	5.827,64	6.931,23
	C	4.021,69	4.423,74	4.998,84	5.798,65	6.896,75
	B	4.001,58	4.401,73	4.973,97	5.769,80	6.862,43
	A	3.981,16	4.379,83	4.949,22	5.741,10	6.828,29
I	D	3.903,60	4.293,96	4.852,18	5.628,53	6.694,41
	C	3.884,18	4.272,59	4.828,04	5.600,52	6.660,08
	B	3.864,85	4.251,34	4.804,02	5.572,66	6.627,76
	A	3.845,63	4.230,19	4.780,12	5.544,94	6.598,47

PROFESSOR II – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 200 H/A.
 TABELA DE PROFESSORES - ATIVOS

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
 Código Identificador:DD70402B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO I TABELA II

COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PARA 33,24 (R\$ 3.845,63) 40h.
 PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 150 H/AULA

TABELA DE PROFESSORES INATIVOS

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 150 h/a	LIC.PLENA B 4%	ESPECIALIZAÇÃO C 5%	MESTRADO D 8%	DOCTORADO E 10%
VI	D	3.483,51	3.622,85	3.803,99	4.108,30	4.519,15
	C	3.466,18	3.604,82	3.785,07	4.087,87	4.496,67
	B	3.448,94	3.586,89	3.766,24	4.067,54	4.474,30
	A	3.431,78	3.569,04	3.747,51	4.047,30	4.452,04
V	D	3.364,49	3.499,06	3.674,03	3.967,94	4.364,74
	C	3.347,75	3.481,65	3.655,75	3.948,20	4.343,03
	B	3.331,10	3.464,33	3.637,56	3.928,56	4.321,42
	A	3.314,52	3.447,18	3.619,46	3.909,01	4.299,92
IV	D	3.249,53	3.379,51	3.548,49	3.832,37	4.215,61
	C	3.233,37	3.362,69	3.530,84	3.813,30	4.194,64
	B	3.217,28	3.345,96	3.513,27	3.794,33	4.173,77
	A	3.201,27	3.329,32	3.495,79	3.775,45	4.153,00
III	D	3.138,50	3.264,04	3.427,25	3.701,42	4.071,57
	C	3.122,89	3.247,80	3.410,20	3.683,01	4.051,32
	B	3.107,35	3.231,64	3.393,23	3.664,68	4.031,16
	A	3.091,89	3.215,56	3.376,35	3.646,45	4.011,10
II	D	3.031,27	3.152,51	3.310,15	3.574,95	3.932,45
	C	3.016,19	3.136,83	3.293,68	3.557,17	3.912,89
	B	3.001,18	3.121,22	3.277,29	3.539,47	3.893,42
	A	2.986,25	3.105,69	3.260,99	3.521,86	3.874,05
I	D	2.927,69	3.044,80	3.197,05	3.452,80	3.798,04
	C	2.913,13	3.029,65	3.181,14	3.435,63	3.779,20
	B	2.898,64	3.014,58	3.165,31	3.418,53	3.760,39
	A	2.884,22	2.999,59	3.149,57	3.401,53	3.741,69

COMPLEMENTAÇÃO DO PISO PARA 33,24 (R\$ 3.845,63) 40h.
 PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 155 H/AULA

TABELA DE PROFESSORES INATIVOS

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 155 h/a	LIC.PLENA B 4%	ESPECIALIZAÇÃO C 5%	MESTRADO D 8%	DOCTORADO E 10%
	D	3.599,61	3.743,61	3.930,79	4.245,25	4.739,48

VI	C	3.581,71	3.724,99	3.911,24	4.224,13	4.715,90
	B	3.563,89	3.706,45	3.891,78	4.203,12	4.692,43
	A	3.546,16	3.688,01	3.872,42	4.182,21	4.600,43
V	D	3.476,63	3.615,70	3.796,49	4.100,20	4.510,22
	C	3.459,33	3.597,71	3.777,60	4.079,80	4.487,78
	B	3.442,12	3.579,81	3.758,80	4.059,50	4.465,46
IV	A	3.425,00	3.562,00	3.740,10	4.039,31	4.443,24
	D	3.357,84	3.492,16	3.666,77	3.960,11	4.356,12
	C	3.341,13	3.474,79	3.648,53	3.940,40	4.334,45
III	B	3.324,51	3.457,50	3.630,37	3.920,80	4.312,88
	A	3.307,97	3.440,30	3.612,31	3.901,29	4.291,42
	D	3.243,11	3.372,84	3.541,48	3.824,80	4.207,28
II	C	3.226,97	3.356,06	3.523,86	3.805,71	4.186,35
	B	3.210,92	3.339,36	3.506,33	3.786,83	4.165,52
	A	3.194,95	3.322,75	3.488,89	3.767,99	4.144,80
I	D	3.132,30	3.257,60	3.420,48	3.694,11	4.063,53
	C	3.116,72	3.241,39	3.403,46	3.675,73	4.043,32
	B	3.101,21	3.225,25	3.386,53	3.657,45	4.023,20
I	A	3.085,78	3.209,22	3.369,68	3.639,25	4.003,19
	D	3.025,28	3.146,29	3.303,61	3.567,89	3.924,69
	C	3.010,23	3.130,64	3.287,17	3.550,14	3.905,17
I	B	2.995,26	3.115,06	3.270,82	3.532,48	3.885,74
	A	2.980,36	3.099,57	3.254,55	3.514,91	3.866,41

COMPLEMENTAÇÃO DO PÍSO PARA 33,24 (R\$ **3.845,63**) 40h.
 PROFESSOR II ANOS FINAIS – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 200 H/AULA

TABELA DE PROFESSORES INATIVOS

TABELA DE INATIVOS CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	200H	LIC.PLENA B 4%	ESPECIALIZAÇÃO C 5%	MESTRADO D 8%	DOCTORADO E 10%
VI	D	PISO	4.830,47	5.071,99	5.477,76	6.025,52
	C		4.806,44	5.046,75	5.450,51	5.995,55
	B		4.782,53	5.021,64	5.423,39	5.965,72
	A		4.758,74	4.996,66	5.396,41	5.936,04
V	D		4.665,43	4.898,69	5.290,60	5.819,65
	C		4.642,22	4.874,32	5.264,28	5.790,70
	B		4.649,12	4.850,07	5.238,09	5.761,89
IV	A		4.596,14	4.825,94	5.212,03	5.733,22
	D		4.506,02	4.731,31	5.109,83	5.620,81
	C		4.483,60	4.707,77	5.084,41	5.592,84
III	B		4.461,29	4.684,35	5.059,11	5.565,02
	A		4.439,10	4.661,04	5.033,94	5.537,33
	D		4.352,06	4.569,65	4.935,24	5.428,76
II	C		4.330,41	4.546,92	4.910,68	5.401,76
	B		4.308,86	4.524,29	4.886,25	5.374,88
	A		4.287,42	4.501,79	4.861,94	5.348,14
I	D		4.203,36	4.413,52	4.766,61	5.243,28
	C		4.182,44	4.391,56	4.742,90	5.217,94
	B		4.161,64	4.369,72	4.719,30	5.191,23
I	A		4.140,93	4.347,98	4.695,82	5.165,41
	D	4.059,74	4.262,72	4.603,75	5.064,12	
	C	4.039,54	2.241,51	4.580,84	5.038,93	
I	B	4.019,44	4.220,41	4.558,05	5.013,86	
	A	3.999,45	4.199,42	4.535,38	4.988,92	

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
 Código Identificador:02E19DF9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
 diario.amupe@hotmail.com